

RNB

REVISTA
NUMISMÁTICA
BRASILEIRA

ISSN 2675-0155

Semestral - Vol. XXVI, Nº2, 2022





SOCIEDADE NUMISMÁTICA BRASILEIRA



ISSN 2675-0155

Semestral - Vol. XXVI, N°2, 2022

Dezembro 2022



SOCIEDADE NUMISMÁTICA BRASILEIRA

Fundada em 1924

DIRETORIA BIÊNIO 2021/2022

Gilberto Fernando Tenor	Presidente
Bruno Henrique Miniuchi Pellizzari	Vice-Presidente
Ismael Toledo Júnior	Diretor Financeiro
Hélio César Xavier	Diretor Administrativo
Paulo Cesar Fim	Diretor Técnico
Marcelo Augusto Tibúrcio	Diretor Curador
Oswaldo Martins Rodrigues Júnior	Diretor Social e de Divulgação

Oswaldo M. Rodrigues Jr.	Editor
Bruno Henrique Miniuchi Pellizzari	Coordenador administrativo
Edil Gomes	Coordenador de diagramação e gráfica
Ana Regina Nóbrega	Gerente Administrativa

Comissão Editorial

Adriene Baron Tacla - Núcleo de Estudos de Representações e de Imagens da Antiguidade (NEREIDA) / Instituto de História da Universidade Federal Fluminense
Camilla Ferreira Paulino da Silva - LIMES - Fronteiras interdisciplinares da Antiguidade e suas Representações - UFES / SEDU - Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo
Caroline Oliva Neiva - Historiadora - Laboratório de História Antiga UFRJ
Claudio Umpierre Carlan - Historiador - Universidade Federal de Alenas
Gisele Oliveira Ayres Barbosa - Centro de Ciências e Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro / UNIRIO e Instituto Histórico e Geográfico de Vassouras
João Goulart de Souza Gomes - Numismata, historiador – UFBA
Lilian de Angelo Laky - Departamento do História - Universidade de São Paulo
Marcela Marchi - Museóloga - Museu Eugênio Teixeira Leal
Maria Celeste Fachin - Arqueóloga - Departamento de História da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da UNESP, câmpus de Franca
Paula de Jesus Moura Aranha - Historiadora - Numismata - Museu Histórico Nacional / Ibram
Telma Cristina Soares Ceolin - AAMV - Associação Amigos do Museu de Valores
Vagner Carvalheiro Porto - Arqueologia - Museu de Arqueologia e Etnologia da Universidade de São Paulo
Yuri Victorino Inácio da Silva - Historiador, arquivista, pesquisador e numismata - Sociedade Gaúcha de Numismática

Comissão Editorial Internacional

Adolfo Ruiz Calleja - Espanha - Universidad de Valladolid / Blog Numismático
Álvaro R. Cordón - Guatemala - Punto de Encuentro Numismático de Guatemala
Andrés Cortázar - Colômbia - Fundación Numismáticos Colombianos - NUMISCOL
Bernardo Alfredo Oliva Muñoz - Chile - Asociación Cultural Numismática de Arica
Carlos Iza - Equador - Academia Nacional de Historia del Ecuador
Cesar Corrales - Peru - Peruvian Banknotes - Instituto de Investigaciones Numismáticas del Perú
Daniel Oropeza Alba - Bolívia
Eduard D'Argent - Peru - Instituto de Investigaciones Numismáticas del Perú
Glenn Stephen Murray Fantom - Espanha - Amigos de la Casa da Moeda de Segovia
Luis Roberto Ponte - Venezuela - Sociedad Numismática Venezolana - SONUVE
Raúl Tapia Bascopé - Bolívia - Sociedad Numismática Boliviana
Ricardo León Tallavas - México - Sociedad Numismática de México
Richard Cacchione - Peru - Sociedad Numismática del Perú
Robert Mastalir Divisek - Equador - ANECU - Asociación Numismática Ecuatoriana

O teor dos artigos publicadas na Revista Numismática Brasileira é de inteira responsabilidade de seus autores. Os artigos enviados para publicação, deverão ser de caráter numismático, observadas as normas no final deste volume. Permite-se a reprodução de partes dos textos mediante referência bibliográfica da fonte.

A ABERTURA DE CUNHO EM MOEDAS DE COBRE BRASILEIRAS E OS ERROS DECORRENTES

The coin die making and the resulting errors in brazilian's copper coins.

Mauro Mesquita

07

AS MOEDAS DE COBRE FALSAS INTRODUZIDAS DURANTE O REINADO DE D. SEBASTIÃO I

Copper counterfeit currency introduced during the reign of D. Sebastião I.

Mauro Mesquita

31

EXPRESSÕES NUMISMÁTICAS DE USO DIÁRIO QUE VIAJARAM PELO TEMPO

Numismatic colloquial expressions for Brazilian Money

Carlos Eduardo Martins da Silva

69

CRUZEIRO: UMA UNIDADE MONETÁRIA, VÁRIOS PAIS

Cruzeiro: one currency, many parents

Leonardo Rodrigues Tupinambá

73

RUI BARBOSA E A NUMISMÁTICA: A EFÍGIE DO REPUBLICANO NO DINHEIRO DA REPÚBLICA

Rui Barbosa and numismatics: the Republican's effigy in the República's money

Lucas Hendricus Andrade Van den Boomen*

86

SPINTRIAE, AS FICHAS ERÓTICAS DA ROMA ANTIGA

Spintriae: Ancient Roma's erotic tokens

Pedro Damián Cano Borrego

98

AS CAETRAE E A CONQUISTA DO NOROESTE DA PENÍNSULA IBÉRICA

The caetrae and the conquest of northwestern Iberia

Diego Machado, Bruno Dias

105

AO MESTRE, COM CARINHO: UMA HOMENAGEM AO BALSEMÃO

To sir, with love: a homage to Balsemão

Luiz Augusto de Noronha Mendes

121



D. Manoel I, moeda “O Português”, equivalente a 10 Cruzados. Imagem gentilmente cedida e por cortesia de Heritage Auctions, HA.com.



SOCIEDADE NUMISMÁTICA BRASILEIRA

Rua 24 de maio, 247 - 2º andar - São Paulo - SP

Tel.(11) 3222.3534 e 3333-7004

e-mail:snb@snb.org.br

MISSÃO

Atender aos anseios dos associados, na promoção da numismática no Brasil, com ética, responsabilidade e dentro dos preceitos estatutários.

VISÃO

Ser o principal referencial da cultura numismática no Brasil

VALORES

A SNB valoriza:

- A - Satisfação dos associados;**
- B - Ética nos seus atos e relacionamentos;**
- C - Competência profissional;**
- D - Integração entre associações;**
- E - Respeito a todas as “Partes interessadas”.**

Palavras do Editor

A numismática compreendendo o colecionismo e o estudo/pesquisa exige constante atualização. A atualização de inclusão de novas moedas e os valores comerciais ocorre anualmente através de catálogos. Mas a atualização que conduz o colecionismo é o do estudo, investigação de cunho científico que exige método de observação e organização para apresentar aos colecionadores os novos e atualizados conhecimentos. Muitas vezes necessitamos de atualização sobre assuntos já conhecidos, mas utilizando os métodos científicos e apresentando estas atualizações nos periódicos a exemplo deste, a RNB.

Aqui, nesta edição temos exemplos de atualizações de conhecimentos que possam servir de base para colecionadores numismáticos.

Aos leitores há assuntos relacionados ao padrão cruzeiro, tão importante na história do Brasil, lembrar os nomes cotidianos que sempre usamos para o dinheiro e ouvíamos desde a infância, observar o dinheiro através da efígie de Rui Barbosa, tantas vezes representado no dinheiro brasileiro no último século. Voltar na história, aos tempos do Rei D. Sebastião para estudar falsificações e às fichas eróticas no princípio do Império Romano com certeza trará ideias ao colecionismo.

Assim escrevemos sobre necessidades dos colecionadores que também tem pela SNB os Encontros Numismáticos Especiais em São Paulo a cada três meses, sempre concluindo o ano com o Congresso Brasileiro de Numismática, em dezembro. Oportunidades de reunião com outros colecionadores, acesso a dezenas de comerciantes no mesmo local, encontrar autores de livros (tietando para obter autógrafos!!), trocar moedas, comprar cédulas, olhar as medalhas nas exposições constantemente presentes nestes eventos.

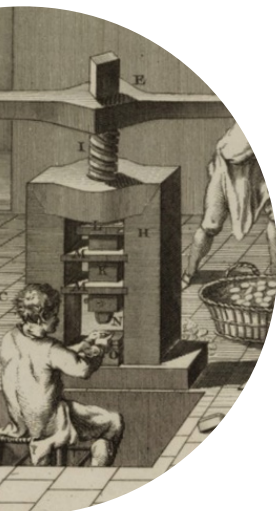
Apresentar este número da RNB é uma ação de orgulho do movimento que atualmente temos na numismática brasileira, sempre crescendo, mas registrando os estudos.

Em nome da Diretoria, agradeço aos leitores e em especial aos autores que sempre se propõe a contribuir, tomando dezenas de horas de seu cotidiano para apresentar o que compreenderam de suas observações numismáticas.

Oswaldo M. Rodrigues Jr.

Revista Numismática Brasileira – RNB
Editor

A ABERTURA DE CUNHO EM MOEDAS DE COBRE BRASILEIRAS E OS ERROS DECORRENTES¹



The coin die making and the resulting errors in brazilian's copper coins.

Mauro Mesquita²

RESUMO

Esse artigo trata das variantes resultantes de erros no processo de abertura de cunho das moedas de cobre para o Brasil, durante o período colonial até o imperial. A literatura que descreve os procedimentos de abertura de cunho é escassa, mas observações e análise de um grande número de moedas de cobre proporcionou inferir de como eram esses procedimentos e os erros ocorridos.

Palavras chave: Moeda de cobre, cunho, cunhagem, Brasil colonial, Brasil imperial.

ABSTRACT

This article deals with the variants resulting from errors in the process of coin die making in copper coins for Brazil, during the colonial period until the imperial period. The literature describing the coin die making procedures is scarce, but observations and analysis of a large number of copper coins provided inferences about how were these procedures and the errors that occurred.

Keywords: Copper coin, coin die, coinage, colonial Brazil, imperial Brazil.

¹Esse artigo foi originalmente publicado no boletim número 78 (julho/2019) da Sociedade Numismática Paranaense - SNP, o qual foi revisto e ampliado.

²Sócio efetivo da AFNB, da SNP e da SNB. Contato: e-mail: mauromesquita10@gmail.com

Nota: As imagens deste artigo pertencem ao autor, exceto quando informada a cessão.

Conceitualmente, pode-se dizer que variante é qualquer modificação no padrão do design de uma determinada moeda, que pode ser causada por alterações de questões estéticas, por alterações propositas e não decorrentes de erro em um ou mais elementos já gravados no cunho, por um erro causado na abertura do cunho ou por sua correção posterior e, finalmente, as alterações da moeda que ocorrem durante o processo de cunhagem, incluindo o material (disco) utilizado, sendo este último caso, um tanto controverso quanto a ser ou não variante de uma moeda.

Como alterações estéticas pode-se citar a escolha de um ponto, uma cruzeta ou um florão para ladear a data ou a não marcação de caractere nenhum, gerando o que é comumente descrito como “data sem pontos”, sendo esses efeitos uma escolha deliberada do abridor de cunho. Os tipos de cruz e de coroa, o tipo da inscrição da legenda ou de numerais, a quantidade de pérolas do colar ou de tulipas da grinalda, etc., também configuram variantes deste caso.

"As variantes decorrentes de erros no cunho são aquelas moedas que contêm erros ou alterações fora do padrão, distintos da vontade do gravador e resultantes do processo da abertura de cunhos."

Já como alteração proposital de algum elemento já gravado no cunho, não decorrente de um erro, mas sim da vontade do abridor, temos como exemplo clássico a data emendada para reaproveitamento de cunhos utilizados e em bom estado, que consiste na alteração da data gravada para uma data posterior.

As variantes decorrentes de erros no cunho são aquelas moedas que contenham erros ou alterações fora do padrão, distintos da vontade do gravador e resultantes do processo da abertura de cunhos. Esses erros mantêm-se perenes e são repassados para todas as moedas cunhadas. Exemplificando, temos a troca não proposital de uma ou mais letras de uma legenda, a troca de posição de caracteres, ou até a sua supressão. Tem-se também o reposicionamento dos elementos do cunho, como caracteres, numerais, símbolos, etc. Esses erros podem ser corrigidos posteriormente, mas como as marcações são perenes, resultam em novas variantes.

Esses três tipos citados até aqui são as variantes de cunho. A seguir, as anomalias ou defeitos que ocorrem durante o processo de cunhagem, ou

seja, durante o processo de fabricação da moeda, e que podem ou não ser consideradas variantes de uma moeda.

A fixação do cunho em posição invertida ou o giro de um cunho mal fixado no balancim, causam os chamados reversos invertidos, que é a mudança da orientação padrão (reverso moeda ou medalha), ou os reversos inclinados, nas diversas variações de ângulos. O uso de discos fora do padrão, tais como mais finos ou mais grossos, além de diâmetros maiores ou reduzidos, são também erros do processo de cunhagem por uso indevido de insumos (discos) fora do padrão e muitas vezes esses fenômenos são causados pela indisponibilidade de material correto para a cunhagem. Esses erros relatados neste parágrafo são comumente aceitos como variantes.

Ressalta-se que as moedas que tem o valor intrínseco correto ou aceitável para o tipo da moeda, seja em discos menores e mais grossos ou em discos maiores e mais finos, não são configurados erros de cunhagem por uso de material indevido, visto que o seu peso está dentro do padrão. Esses casos também são considerados variantes de uma determinada moeda.

"... as anomalias ou defeitos que ocorrem durante o processo de cunhagem, ou seja, durante o processo de fabricação da moeda"

Outros tipos de erros observados no processo de cunhagem decorrem da má inserção do disco de metal no equipamento de cunhagem, os balancins, que podem causar o efeito do disco descentralizado ou deslocado, popular e tradicionalmente mais conhecido por “boné” (GOMES, 2020, p.78-79), mas entendo ser o primeiro termo o mais adequado. Também pode-se observar outros erros nos processos de cunhagem como a dupla batida, o recunho na própria moeda – neste caso, provavelmente uma tentativa de correção da cunhagem anterior –, bem como a cunhagem sobre outra moeda (base), onde a base frequentemente fica aparente de forma a permitir a sua identificação. Esses dois últimos casos são consequência do não aquecimento ideal da moeda base, acionamento do balancim com pressão insuficiente para cunhar a nova moeda sem deixar vestígio da moeda base ou a combinação de ambos. Esses fenômenos podem ocasionar também o chamado cunho raso, que é tão somente uma impressão fraca. Os exemplos apontados neste parágrafo podem ou não ser considerados como variantes, a depender do autor da classificação.

O cunho rachado e o empastamento também são fenômenos que ocorrem durante o processo de cunhagem pela insistência em usar um cunho deteriorado, sem entrar no mérito desse uso. Outro caso é o corte mal feito da chapa de cobre, produzindo discos defeituosos, como o que comumente é chamado de “final de chapa”. Contudo, os exemplos apontados neste parágrafo são considerados erros, mas não variantes.

Os casos aqui citados configuram uma lista exemplificativa, pois um número muito maior de ocorrências é observado.

Nesse artigo serão tratadas as variantes de moedas de cobre originadas por alterações causadas por erros durante o processo de abertura do cunho (figura 01), isto é, durante a sua fabricação. Sendo assim, a moeda resultante é uma variante de cunho.

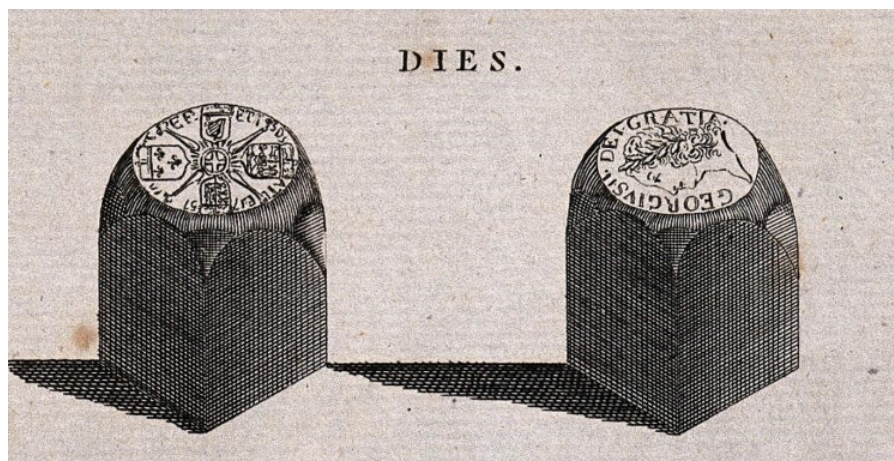


Figura 01: Wellcome collection: Cunhos de anverso e de reverso, usados na Royal Mint, Inglaterra. Gravura de 1740-1760.

O processo de abertura de cunho de moedas de cobre para circular no território brasileiro é até hoje um assunto da numismática um tanto obscuro. Não há no Brasil literatura disponível que o descreva. Mas existem alguns poucos relatos que dão indícios de como eles eram produzidos. Entretanto, alguns reinados europeus possuíam uma preocupação em registrar a técnica do ofício de abertura de cunhos.

No Regimento da Casa da Moeda, de 9 de setembro de 1686, em seu Capítulo 56 (ARAGÃO, Tomo II, 1877, p.327), o Rei D. Pedro II determina que se adquirisse literatura sobre técnicas de abertura de cunho: “*Teraõ os*

Ensayadores os livros mais modernos que sobre os ensayos se imprimirão em Castella, que o Provedor lhe fará comprar, para que não só saibaõ o que pertence a seus Officios, & pratica; mas especulativamente”.

Em uma nota de rodapé citada por Bastien em seu estudo da história da Casa da Moeda de Lisboa (1991, p. 50) pode-se novamente verificar que existia a preocupação com o ofício de abertura de cunho, pois *“já no início do século XIX é também criado na Casa da Moeda um curso docimástico e metalúrgico e bem assim uma aula de gravura”.*

É de conhecimento geral que os cunhos eram fabricados utilizando-se punções com os caracteres das legendas e com as marcas características das moedas, como pontos, florões, cruzetas, tulipas, pérolas, etc., da forma que são encontradas comumente nas moedas brasileiras do período colonial até o imperial. Esses instrumentos, de metal mais duro que o do cunho, marcavam em baixo relevo o metal do cunho ainda não temperado, a partir da aplicação de uma batida com um martelo ou algo que o valha.

"Conceitualmente, punção é um instrumento utilizado para perfurar ou marcar determinada superfície."

De acordo com a definição do Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa, tipografia é o *“conjunto de procedimentos artísticos e técnicos que abrangem as diversas etapas da produção gráfica (desde a criação dos caracteres até a impressão e acabamento), espelhados no sistema de impressão direta com o uso de matriz em relevo”.* Esse conceito é perfeitamente aplicável aos processos de abertura de cunhos das moedas.

Conceitualmente, punção é um instrumento utilizado para perfurar ou marcar determinada superfície. Normalmente, essa ferramenta era feita em ferro temperado e, atualmente, feita em aço ou outro metal resistente. O formato mais comum é o de bastão e como ferramenta para abertura de cunhos, um punção pode ter uma ponta aguda ou com algum caractere ou imagem, como letras, numerais, florões, símbolos, etc., em uma das extremidades e outra com forma achatada onde receberá o golpe do martelo. O cinzel e o buril são instrumentos semelhantes ao punção.

Mas como se marcava a coroa, o busto, o escudo e a esfera armilar? Mesmo sem ter a comprovação em tempos iniciais dos meus estudos em numismática, sempre estive convicto que existiria um tipo de molde para

que fosse impresso no cunho uma marca e, a partir daí, completaria com os desenhos que comporiam a moeda. A coroa é uma prova consistente, pois comparando moedas de diversas eras de cunhagem (ano impresso) é possível verificar a regularidade no desenho. O busto do governante também se enquadra nessa questão, observando a regularidade do desenho em moedas de ouro. Em moedas falsas de cobre é fácil verificar a irregularidade nas coroas, pois os falsários não possuíam esses instrumentos. O molde ou matriz é atualmente muito usado na indústria metalúrgica para gravações em metal.

Assim, para produzir certa regularidade nos diversos cunhos abertos de uma determinada moeda, de uma mesma era ou nas seguintes, havia instrumentos que padronizavam as marcas, tais como os punções com os caracteres da legenda, pérolas, valores, etc., e matrizes de busto, de coroas, etc., além de cinzéis e buris. As matrizes eram moldes de maiores dimensões se comparados com os moldes das outras ferramentas citadas e, sendo assim, de trabalhosa marcação a martelo no metal do cunho.

"Os balancins especiais possuíam o mesmo mecanismo dos balancins para a cunhagem de moedas."

Após o surgimento da cunhagem mecânica foram utilizados equipamentos como os balancins especiais, que “cunhavam” a matriz no cunho da moeda, facilitando a impressão de bustos ou “retratos”. Os balancins especiais possuíam o mesmo mecanismo dos balancins para a cunhagem de moedas. As matrizes são produzidas em alto relevo e com a imagem positiva, isto é, como vemos na moeda, pois a partir delas são fabricados novos cunhos. Inicialmente possuíam apenas parte do que se queria imprimir nos cunhos e atualmente possuem todos os elementos da moeda.

As matrizes de bustos, coroas, etc., e os punções de caracteres (letras, números e todas as espécies de sinais, como pontos ou pérolas, cruzetas, tulipas, cruzes, estrelas, etc.) estão em alto relevo e da maneira normal que vemos a figura. Já a impressão no cunho vê-se as figuras e caracteres de maneira invertida (espelhada) e em baixo relevo.

Esse processo de impressão, tão antigo quanto a fabricação das primeiras moedas da humanidade, foi evoluindo para a gravação dos cunhos com as matrizes, pois, além de conferir uma maior regularidade, gastava-se



Figura 02: Balancim de prensa manual. Diderot; D'Alembert e Bénard.

menos tempo. Bastien (1991, p.50) comenta que *“a fabricação dos cunhos não já por abertura directa mas através de punção trabalhado em relevo que, por sua vez, mediante martelagem ou uso de balancé especial, abria os referidos cunhos, permitindo a sua mais fácil reprodução nas quantidades exigidas pelos diversos balances trabalhando em paralelo”*. Balancé especial a que Bastien se refere são os balancins, prensas manuais para a abertura dos cunhos com matrizes. Os balancins também são utilizados para a cunhagem das moedas (figura 02).

Aragão (1877, p.111-112) comenta sobre o uso regular de matrizes quando da substituição das moedas no início do reinado de D. Maria I, Rainha de Portugal, relatando que o

[...] conselho da fazenda ordenou, em 29 de abril de 1777, a abertura de novos cunhos, que deviam depois de promptos ser submettidos á escolha e aprovação regia. Os tres abridores José Gaspard, Amaro Marques e Paulo Aureliano Mengin fizeram cada um o seu ensaio da dobra de quatro escudos, os quaes foram enviados ao marquez de Angeja, a 14 dé julho, mostrando o provedor da casa da

moeda a urgência de se fabricarem os punções e matrizes, tanto para as oficinas de Lisboa, como para as do Rio de Janeiro e Bahia, carecendo estas dos modelos para os abridores poderem fazer os cunhos, como se costumava praticar; tornando-se igualmente indispensável providenciar-se com relação á moeda de prata e cobre, pela demora que haveria com o fabrico dos punções e matrizes.

Sombra (1938, p.261) faz também uma interessante referência sobre o uso de matrizes relacionado ao fato tratado no parágrafo anterior, ou seja, a mudança da imagem do governante na moeda. Em sua obra, ele relata sobre a ordem de se abrir novos cunhos de moedas de ouro devido ao falecimento de D. Pedro III, cujas moedas até então possuíam seu busto e de D. Maria I. O ofício de 4 de novembro de 1786 relata o uso de punções, matrizes e cunhos, como algo que sempre foi feito, e o autor diz que com

[...] a morte de D. Pedro foram mandados abrir novos cunhos.

As primeiras amostras não agradaram, sendo devolvidas com o Aviso de 18-9-1786. A 4 de Novembro foram apresentadas novas amostras da peça de 6\$400, feitas por J. Gaspar. No ofício, declarava o Provedor da Casa da Moeda de Lisboa ser necessário remeter ás Casas do Rio e Baía os ponções, matrizes e cunhos, como sempre se fizera nas mudanças de moeda. Indaga o Prov. se deve enviar também os ponções para as moedas de 3\$200, 1\$600 e 800 rs., uma vez que raramente nas ditas Casas se costumava cunhar moedas deste valor, com retrato.

Comentando novamente sobre o uso de punções e matrizes na abertura de cunho, Aragão (1877, p.137) relata que em “1804 modificou-se o cunho pelo aviso régio de 18 de junho, ordenando-se também que se fabricasse logo a moeda e os mais punções e matrizes necessários para a officina de Lisboa e para as do Brazil”.

No entanto, os profissionais das Casas da Moeda que fabricavam os punções com as letras, números e marcas diversas, eram de certa forma muito habilidosos, mas, como todo trabalho manual, está sujeito a variações do produto final, como diferentes tamanhos, formas e posições dos tipos e caracteres, além do fato da complexidade em trabalhar o metal em condições primitivas se comparadas às atuais. Também deve ser leva-

do em consideração que cada profissional tinha sua predileção de forma e tipo, que, em muitos casos, serviam de identidade, indicando quem os produziu. Assim, era normal que existissem punções diferentes para um mesmo caractere e encontramos tipos com diversas grafias das letras e fontes e com diferentes formas de símbolos que resultam em marcas diferentes nos cunhos.

O cunho depois de aberto, apesar de ser fabricado em um metal como o ferro, era temperado para que se tornasse mais duro e mais resistente que o metal da moeda, como o ouro, a prata e o cobre. Bastien (1991, p. 47) faz referência sobre o descrito onde os

"Assim, era normal que existissem punções diferentes para um mesmo caractere e encontramos tipos com diversas grafias das letras e fontes e com diferentes formas de símbolos que resultam em marcas diferentes nos cunhos."

[...] dizeres e os elementos figurativos que viriam a constar da moeda eram abertos em inciso com o auxílio de cinzel, de buril e de punções de letras e símbolos, após o que os cunhos eram temperados em ordem a enrijecer o metal que os constituía". Comentou também que as "ferramentas usadas eram relativamente simples e variadas, sendo na sua generalidade construídas em ferro (por ferreiros nas instalações da Casa da Moeda) e propriedade do rei, com exceção das que, por razões de secretismo, eram utilizadas pelo ensaiador no seu labor específico, caso das copelas, marcas, etc.

Também Aragão (1875, p.112) faz referência sobre a forja dos punções para abertura de cunhos, relatando que em "9 de novembro de 1777 ordenou o presidente do real erário, conforme a proposta do provedor da casa da moeda, que os ferros para se abrirem os cunhos fossem forjados e temperados no Arsenal do Exercito, por a experiência haver mostrado serem os que saíam de boa qualidade". Os cunhos depois de aberto necessitavam também passar por esse processo de têmpera, isto é, o processo para tornar o metal enrijecido e resistente.

Isso posto, segue-se ao enfoque desse estudo, que trata dos erros cometidos pelos abridores durante a fabricação do cunho, apesar da existência de punções e matrizes (moldes) com as marcas padrões.

Como dito, não se tem registros de como era aberto um cunho manualmente, mas as evidências resultantes de exaustivas observações das moedas de cobre me levaram a crer que as posições eram previamente marcadas nele, tais como o ponto central, de onde partiam as demais marcações, o círculo para demarcar o colar de pérolas ou a grinalda de tulipas, a posição do valor, da data, da legenda, e assim por diante. Mas essas anotações eram obtidas com uma leve batida, pois, dessa forma, poderia corrigir possíveis erros de posicionamento. Em seguida, o abridor de cunho iria executar uma batida mais forte por cima da marcação inicial, imprimindo em negativo no cunho o elemento da moeda. Sendo assim, existiriam duas possibilidades de fazê-la.

Na primeira seria feita a marcação leve de toda a grafia da moeda e, após verificação das anotações de todos os elementos no metal do cunho, observando se estavam posicionados de acordo com o padrão da peça que se queria fabricar, o abridor de cunho executaria uma batida mais forte dos punções, aprofundando assim as marcas que desejava imprimir no dito ferro (cunho). Na segunda, após cada marcação leve das figuras no cunho e verificação da sua posição, o abridor de cunho procederia a uma batida mais forte também para aprofundar a marca. As duas formas de procedimentos são factíveis de terem sido executadas, separadamente ou em conjunto, e podem ser passíveis de se cometer erros.

Obviamente, quando do uso de matrizes – moldes de bustos, coroas, escudos, etc. – estas eram as primeiras marcas a serem feitas no cunho, pois era uma ação mais complexa do que o uso de punções dos caracteres e símbolos, seja com a utilização de balancins especiais ou de técnicas anteriores. E o uso de matrizes e balancins especiais conferia uma regularidade maior na abertura do cunho por serem menos frequentes os erros nas moedas com essas figuras.

Após a abertura do cunho, e também após a cunhagem das moedas, era feita uma inspeção pelos mestres abridores identificando os cunhos inadequados e os oficiais da Casa da Moeda, tais como *“os salvadores do ouro, os vedores da prata e pelos mestres da balança, sendo apartadas as moedas dadas por inaptas para a circulação”* (Bastien, 1991, p.47). Mas esses erros cometidos na abertura do cunho ou durante o processo de cunhagem das moedas passavam também despercebidos ou tolerados pelos responsáveis pela conferência, dada a quantidade imensa de moedas em circulação à

época que apresentam algum tipo de erro. Apesar das técnicas aprimoradas e equipamentos modernos, muitos desses erros ainda ocorrem até hoje em dia, ainda que em menor frequência.

Na abertura do cunho, os motivos que levavam o abridor a cometer erros durante o processo podem ter diferentes causas, tais como o nível de experiência do abridor – existiam os praticantes de cunhos, os ajudantes de abridor, os abridores de cunho e os mestres abridores –, a falta de atenção no manuseio das ferramentas, o esquecimento, a pouca luminosidade do ambiente e ocorrência de presbiopia (vista cansada) nos profissionais mais velhos, entre outros.

Na lista de ferramentas do abridor de cunho, havia um punção com o caractere “V” para imprimir a letra V ou o numeral em algarismo romano V (cinco). Esse mesmo punção, ao ser invertido poderia formar a letra A, necessitando, após a marcação do V invertido, ser cortado por um traço, utilizando um punção com ponta específica. Da mesma forma havia um punção com o caractere “I” para marcar a letra a I ou o numeral em algarismos romanos I (um). A exemplo de como era marcada a letra A, poderia fazer o H bastando marcar dois I e depois um traço ligando os dois caracteres. Poderia também ser grafado o R no cunho utilizando o punção do P e complementando a marca com outro punção com o traço da perna, apesar de poder existir nas ferramentas dos abridores de cunho mais especializados um punção do R completo. Na figura 03 podemos ver o R cunhado normal comparado com a letra P (A e B), sendo que em (A) está nítido que o traço da perna foi adicionado na abertura do cunho, enquanto que em (C) e (D) há uma pequena diferença de posicionamento do traço das pernas dos R, considerando que são da mesma moeda. E em (E) o R de BRAS está com o traço da perna nitidamente separado e pode-se ver um R normal à esquerda. Deve-se ter em mente que o fabrico dos punções em épocas coloniais era uma atividade que demandava custos consideráveis de material e mão de obra em uma época de recursos escassos para tal. Então, seria mais fácil fabricar punções que servissem para mais de um caractere (como por exemplo, A e V, I e H, P e R, etc.), bastando um segundo punção mais simples para complementar a letra.

"Na abertura do cunho, os motivos que levavam o abridor a cometer erros durante o processo podem ter diferentes causas, tais como o nível de experiência do abridor."



Figura 3: (A) imagem cedida por Vila Rica Moedas; (E) imagem cedida por TP Leilões.

A técnica descrita se não for executada corretamente pode resultar em erros, como esquecer de marcar o traço. Como exemplo desse tipo de erro, tem-se a moeda V reis de 1753 com o A de PECVNIA sem traço e a moeda 40 reis de 1824 R com o H de HOC também sem o traço (figura 4).

Também resultaria em erro se uma anotação no ferro (cunho) fosse feita de maneira indevida, com o espaçamento incorreto (muito junto ou muito separado), troca de caractere, etc., entretanto, o abridor de cunho poderia ou não tentar a correção, caso a percebesse. Para o erro ser reparado, visto que a anotação foi feita de maneira leve, ocorreria nova batida do punção com o caractere ou figura correta ou então, novo posicionamento. No entanto, a marca anterior e indevida ficaria registrada no cunho, por ser de metal e não ser possível apagá-la. Há diversas moedas com esse tipo de erro, como a interessante XX de 1822 R com o U de PECUNIA emendado



Figura 4

de N (figura 4), onde provavelmente o abridor de cunho utilizou o punção pensando que a letra da vez seria o N. Esse erro, embora notável, ocorre em diversas moedas.

Outro tipo de erro na abertura do cunho pode ser caracterizado pela troca do caractere. Esse caso é semelhante ao anterior, mas sem a correção imediata do cunho, podendo, posteriormente, ser corrigido ou não. O exemplo notório aparece na moeda XX reis de 1718, onde o C de CIRCVMIT foi trocado pelo caractere S, resultando na grafia SIRCVMIT (figura 5). A causa mais provável seria de que o abridor de cunho estaria com a “vista cansada” e/ou o ambiente estaria com pouca iluminação, ou então, pouco conhecimento da língua corrente, pois não conseguiu identificar o erro. O cunho não foi corrigido posteriormente.

Ainda pode-se observar o erro de posição na XL reis de 1816 B onde os caracteres O e R de ORBEM tiveram suas posições trocadas, resultando no inusitado termo ROBEM (figura 5). Em outro cunho de reverso da XL reis de 1816 B observa-se erro semelhante, mas houve a correção após ser percebido.

do pelo abridor de cunho, sendo observada a marca do R embaixo do O de ORBEM e foi descrita por Prober como sendo ORBEM emendado de ROBEM.

Também encontramos erro de posição do termo completo, e não somente de um caractere, como no caso da moeda XL reis de 1819 R, onde o abridor de cunho marcou ORBEM na sequência de PECUNIA na legenda do reverso. Entretanto, percebendo o erro, o abridor de cunho imediatamente marcou TOTUM por cima de ORBEM (figura 5). O cunho não foi descartado e, nesse caso, a correção foi possível porque ORBEM foi marcado de leve no ferro, o que é facilmente identificável.

A moeda XL reis de 1823 B apresenta um interessante erro que é o D (DEI) invertido na legenda do anverso (figura 6). Certamente, o punção foi posicionado erradamente, de cabeça para baixo.

Em geral, os termos das legendas das moedas, tanto no anverso como no reverso são separados por algum caractere. Nas moedas de cobre do Brasil é comum usar pontos. Entretanto, há termos da legenda que estão



Figura 5

separados por um florão, como nas moedas de V, X e XX reis de 1693 a 1699. Já em algumas moedas imperiais, os termos da legenda do reverso estão separados por cruzetas ou estrelas. A separação dos termos da legenda por caracteres ou símbolos é uma forma de não deixar confusa a inscrição, pois esses termos são marcados muito próximos um do outro devido ao espaço restrito. A não pontuação ou pontuação indevida proporciona erros interessantes na legenda.

Há casos em que a legenda não foi totalmente pontuada ou falta um ponto. Esses casos são observados na moeda XL reis de 1774, cuja legenda do reverso é sem pontos, e na moeda 75 reis de 1821 M, onde não tem o ponto entre os termos ET e ALG da legenda do anverso (figura 6).

Em outras situações a legenda está pontuada, mas houve erro de posicionamento do ponto. Pode-se exemplificar com a moeda de XX reis de 1729 com a grafia errada da legenda CIRCUMIT.ORBEM resultando em CIR-



Figura 6

CUMI.TORBEM ou com a adição de ponto extra, como na moeda de V reis de 1753, onde foi grafado PECUNI.A, bem como a moeda XX reis de 1776, que foi grafado BRA.SIL (figura 7).



Figura 7

Existem ainda as ocorrências em que o abridor de cunho estava marcando a legenda e em um determinado momento percebeu que cometeu um erro de grafia ou de espaçamento, omitindo um caractere, como no caso do CIRCUMT da moeda XX reis de 1731 B PECUNIA, onde não marcou o I, e corrigiu colocando um ponto em cima do T, representando um I e um T num só caractere. Pode-se inferir que houve um reparo alternativo do cunho. Nessa linha, há também a moeda X reis de 1822 R, onde o I de CIRCUMT também foi esquecido, mas não houve reparo nenhum, além da moeda XX reis de 1803 sem o P de Portugal na legenda do averso, sendo correta a inscrição JOANNES.D.G.P.ET.BRASILIÆ.P.REGENS (figura 8).



Figura 8

É configurado erro quando na grafia de BRASIL ou BRAS falta algum dos caracteres ou tem substituição indevida. Pode-se exemplificar com o caso da moeda XX reis de 1731 B, onde falta o caractere I, sendo grafado no cunho BRASL ou no caso da moeda V reis de 1753, onde foi substituído o L de BRASIL por I (BRASII) ou a moeda XX reis de 1814 R, na qual houve a troca da letra U de CIRCUMIT pela letra I, resultando em CIRCIMIT (figura 9). Em nenhum desses casos foi observada a correção posterior do cunho.

"É configurado erro quando na grafia de BRASIL ou BRAS falta algum dos caracteres ou tem substituição indevida. "



Figura 9

Erros de reposicionamento dos caracteres são bastante frequentes. Para se caracterizar esse tipo de erro, uma batida inicial ocorreu em uma posição que o abridor de cunho a considerou inadequada. Porém, essa batida foi em uma intensidade menor, mas deixou uma marca no metal do cunho para, em seguida, ser aplicada uma segunda batida do mesmo punção em posição deslocada da inicial, ocorrendo o reposicionamento do caractere.

Como resultado vê-se a marca definitiva do caractere sobre a marca inicial, podendo aquela estar posicionada mais abaixo, mais acima ou mais ao lado. Esses reposicionamentos podem ocorrer em uma letra da legenda, um florão, numeral da data, etc. Exemplos desses casos são observados no TOT de TOTUM reposicionado mais à direita, o E de JOANNES reposicionado mais acima, o B de ORBEM reposicionado mais à esquerda e por fim, o número 1 da data reposicionado mais abaixo (figura 10).

Outro exemplo clássico de erro ocorrido durante a abertura de cunho é



Figura 10

o da moeda de LXXX de 1821 B. A partir do ápice da esfera armilar, no sentido horário, a leitura da legenda do reverso posicionada corretamente é PECUNIA.TOTUM CIRCUMIT.ORBEM. Já na moeda cunhada com a legenda errada há o deslocamento dos termos, sendo grafada a legenda CIRCUMIT. ORBEM PECUNIA.TOTUM (figura 11).

E para finalizar a lista, tão somente exemplificativa, tem-se ainda as ocorrências no escudo imperial, como os casos do anel de estrelas que na configuração normal possui 19 estrelas e não 18, a exemplo do que é visto na moeda de 80 reis de 1830 G. Ou até mesmo o anel sem estrelas, como na moeda de 80 reis de 1828 G. Também em moedas imperiais encontramos a coroa sem forro, observada na moeda de 40 reis 1824 R. Os exemplos citados aqui são vistos na figura 12.



Figura 11 – Imagem cedida por Vitor Fogaça

Esses erros podem não ter sido percebidos, entretanto, podem também ter sido propositalmente aceitos pelo próprio abridor de cunho, bem como pelos funcionários que faziam a conferência posterior da moeda.

Deve-se imaginar o quanto dispendioso era abrir um cunho com os recursos e técnicas existentes à época.



Figura 12

A escassez de matéria prima e/ou a falta de tempo para reiniciar a abertura de um novo cunho para substituir o errado podem ser determinantes na aceitação do cunho aberto com algum tipo de erro.

Vale ressaltar que algumas ocorrências não podem ser consideradas erros durante o processo de fabricação do cunho, mas sim uma escolha estética do abridor de cunho. Em algumas moedas, a grafia das legendas em latim teve certos termos abreviados como, por exemplo, em MARIA I DEI GRATIA PORTUGALIAE ET BRASILIAE REGINA (Maria I por graça de Deus Rainha de Portugal e Brasil) grafada comumente como MARIA.I.D.G.P.ET.BRASILIAE.REGINA, com diversas abreviações dos termos.

Mas existem os casos em que a abreviação foi além, gerando uma nova grafia, como no termo ET substituído por E com o traço superior do T em cima ou a abreviação do BRASILIAE em latim substituído por BRASIL ou BRAS – é abreviação pois o termo latinizado para Brasil é o Brasiliae –, que não configuram erros, mas tão somente soluções para grafar a legenda no espaço disponível do cunho. A junção dos caracteres E e T num mesmo caractere, bem como a abreviação de BRASILIAE foram decorrentes da vontade do abridor, assim consistindo em uma solução estética (figura 13). Já a junção do caractere I e T no termo CIRCUMT na moeda XX reis de 1731 B PECUNIA, citada anteriormente, é um reparo no erro cometido (figura 5).

Pode-se dizer também que é uma escolha estética do abridor de cunho a forma e tamanho da coroa nas moedas, a quantidade de pérolas do colar nas coloniais ou da quantidade de tulipas da grinalda, posição e/ou quantidade de folhas ou frutos do ramo de café ou folhas no ramo de tabaco nas moedas imperiais. Da mesma forma, o tipo de cruz era escolhido pelo abridor.

A variação na quantidade pode não configurar erro, mas tão somente a vontade do abridor de cunho. Uma exceção seria a quantidade de estrelas no escudo imperial, porque no padrão oficial são dezenove e quantidades de estrelas diferentes desse padrão configuram erro na abertura do cunho, como dito anteriormente.

"Vale ressaltar que algumas ocorrências não podem ser consideradas erros durante o processo de fabricação do cunho, mas sim uma escolha estética do abridor de cunho. "



Figura 13

Uma interessante abordagem sobre essa questão pode ser observada no artigo apresentado por Coimbra (1959, p.205), onde a legenda

[...] é a denominação que se dá à inscrição contida na moeda. Em geral, nas moedas, foi hábito escrever uma legenda; dada, porém, a pequena área oferecida pela moeda, nem sempre puderam ser escritas por extenso. As dificuldades de cunhagem das épocas passadas fizeram com que as palavras da legenda, fôssem escritas abreviadamente, quando constassem de muitas palavras, muitas letras ou quando o uso da época facultava essa abreviação. Entretanto, nas moedas antigas do Brasil e de todos os demais países, cada abridor de cunho empregava a abreviatura que convinha ao trabalho que tinha em mãos e de acôrdo com o espaço de que podia dispor. Esse

modo de agir serviu para enriquecer com exemplares os mais variados, as coleções numismáticas.

Já os defeitos dos discos – como irregularidades no processo de corte (como exemplo, o dito “final de chapa”), espessura, diâmetro, etc., além do empastamento, que é tão somente o entupimento de uma ou mais cavidades do cunho, ou até mesmo a marca do cunho rachado – não podem ser considerados variantes de cunho, pois não foram originados na sua abertura, ou seja, durante a fabricação do cunho. Outra ocorrência que não pode ser considerada como erro na abertura do cunho é a inversão das posições do reverso moeda ou medalha, consequência da colocação indevida do cunho no porta cunho do balancim, bem como os reversos inclinados em qualquer variação de grau, que se dá pela rotação do cunho nos porta cunhos do balancim, devido ao afrouxamento dos parafusos de fixação, provocando o giro do cunho durante o processo de cunhagem da moeda.

Esses fenômenos, embora possam configurar variantes de uma moeda por alguns numismatas, originaram-se após a abertura (fabricação) do cunho e são resultantes do processo de cunhagem, tais como o posicionamento dos ferros ou do disco de metal no balancim, da variação irregular dos tipos de discos disponíveis e/ou da deterioração dos cunhos pelo uso.

O universo de erros que ocorreram no fabrico do cunho de moedas durante o período colonial até o imperial brasileiro é muito grande, notadamente nas moedas de cobre, incluindo os cunhos fabricados em Portugal para moedas destinadas a circularem por aqui, embora os erros nestes apresentem menor frequência comparados aos cunhos abertos no Brasil.

Os exemplos citados fazem parte de uma pequena amostra e esses erros – tais como letras trocadas, rebatidas, suprimidas ou até mesmo com posições invertidas, bem como a falta de pontuação ou pontuação indevida que ocorrem nas legendas, passando pelo reposicionamento das figuras e caracteres do cunho, entre outros – produziram um terreno fértil para os numismatas, tanto nas pesquisas como na elaboração das suas coleções. Algumas moedas com erros de cunho aparecem em coleções ou são ofertadas de forma mais frequente, entretanto, outras podem atingir elevado valor numismático pela sua raridade.

Imagens

Figura 1 - Cunhos: Coinage: a coin press with dies, for minting coins, used in the Royal Mint. Engraving, ca. 1740-1760. Em <https://wellcomecollection.org/works/jr6wsm3e>. Consulta em 02/05/2022.

Figura 2 - Prensa de balancin: Diderot, D., Alembert, J. Le R., Bénard, R. [Encyclopédie, ou Dictionnaire raisonné des sciences, des arts et des métiers] Recueil de planches, sur les sciences, les arts liberaux, et les arts mécaniques, avec leur explication. Septieme livraison, ou huitieme volume, 254 planches. Paris, chez Briasson, 1771. Em Bibliothèque Nationale de France, Gallica, <https://gallica.bnf.fr/accueil/fr/content/accueil-fr>. Consulta em 02/05/2022.

Bibliografia

- AMARAL, J. V. V. do. **Moedas do Brasil: Cobre e Bronze**. 3º volume, 1990.
- AMATO, C e NEVES I. S. **Livro das Moedas do Brasil: 1643 até 2015**, 14ª Ed., São Paulo: 2015.
- ARAGÃO, A. C. T. de. **Descrição geral e histórica das moedas cunhadas em nome dos Reis, Regentes e Governadores de Portugal**. Tomo I. Lisboa, Imprensa Nacional, 1875.
- ARAGÃO, A. C. T. de. **Descrição geral e histórica das moedas cunhadas em nome dos Reis, Regentes e Governadores de Portugal**. Tomo II. Lisboa: Imprensa Nacional, 1877.
- Dicionário Houaiss online**. Disponível em: <https://houaiss.uol.com.br/> Acesso em: 22/05/2019.
- BASTIEN, C. **Para a história da Casa da Moeda de Lisboa: Aspectos técnicos e organizativos da produção de moeda metálica**. In: Estudos de Economia, volume XII, nº 1, 1991.
- COIMBRA, A da V. **Noções de Numismática Brasileira - Introdução à Numismática Brasileira**, Revista USP, nº 37, 1959.
- GALVÃO, M. A. **A Moeda no Brasil: Historia e Catalogo de uma coleção de moedas e medalhas do Brasil desde os tempos coloniaes até hoje**. Revista trimestral do Instituto Geographico Beazileiro, Tomo LXVI, Parte II, 3º e 4º trimestres, p. 5-68. Rio de Janeiro, Impresnsa Nacional, 1905.
- GOMES, A. **Moedas portuguesas e do território que hoje é Portugal**. 5ª Ed. Lisboa: Associação Numismática de Portugal, 2007.
- GOMES, E. **Manual de erros em moedas 2: defeitos e anomalias em moedas brasileiras**. Botucatu, Grafmais Editora, 2020.
- GONÇALVES, C. B. **Casa da Moeda do Brasil: 290 anos de história**. Casa da Moeda do Brasil. Rio de Janeiro: Imprinta, 1984.
- MOTTA, J. X. **Moeda do Brazil: 1645-1888**. Porto: Papelaria e Typografia Azevedo, 1889.
- PADUA, S. de Moedas Brasileiras (Guia do Colecionador). 2ª Ed., Rio de Janeiro: Irmãos di Giorgio e Cia Editores, 1941.
- PROBER, K. **Manual de Numismática**. Rio de Janeiro: Ed. Leuzinger, 2 Ed., 1945.
- PROBER, K **Catálogo das Moedas de Brasileiras de Cobre**, Rio de Janeiro, 1957.
- SOMBRA, S. **História Monetária do Brasil Colonial. Repertorio Cronológico com Introdução, Notas e Carta Monetária**. Rio de Janeiro: Almanak Laemmert, 1938.



AS MOEDAS DE COBRE FALSAS INTRODUZIDAS DURANTE O REINADO DE D. SEBASTIÃO I

COPPER COUNTERFEIT CURRENCY INTRODUCED DURING THE REIGN OF D. SEBASTIÃO I

Mauro Mesquita¹

RESUMO

Esse artigo faz uma breve análise do contexto histórico do reinado de D. Sebastião I quanto às medidas tomadas para sanar a introdução de moeda falsa no Reino, que causou consideráveis danos às finanças reais. Essa introdução de moeda falsa foi persistente, o que levou o rei a tomar medidas drásticas, inicialmente com a suspensão da emissão de moedas de cobre, em seguida da redução do valor da moeda de cobre em circulação e chegando até a aceitação da moeda falsa. Por fim, apresentação da Carta Régia e da Provisão de 3 de março de 1568, que regulamentou a circulação de moedas de cobre em todo o Reino e Conquistas, em especial, no Brasil colônia.

Palavras chave: D. Sebastião I, moeda de cobre, moeda falsa, Brasil colonial, Portugal.

ABSTRACT

This article briefly analyses the historical context of the reign of D. Sebastião I regarding the measures taken to remedy the introduction of counterfeit currency in the Kingdom, which caused considerable damage to royal finances. This introduction of counterfeit currency was persistent, which led the king to adopt drastic measures, initially with the suspension of the minting of copper coins, followed by a of the value of the copper coin in circulation, and even the acceptance of counterfeit currency. Lastly, the article will present the Royal Charter and Provision of March 3, 1568, which regulated the circulation of copper coins throughout the Kingdom and Conquests, especially in colonial Brazil.

Keywords: D. Sebastião I, copper coin, counterfeit currency, colonial Brazil, Portugal.

¹Sócio efetivo da AFNB, da SNP e da SNB. Contato: e-mail: mauromesquita10@gmail.com

Um dos grandes problemas enfrentado pelos reinados portugueses, que envolve a questão monetária, sem dúvida, foi a circulação de moedas cerceadas e falsas. A falsificação ocorria, sobretudo, nas moedas de cobre, pois era um metal de menor valor e mais facilmente obtido pelos falsários. Já o cerceio ocorria mais frequentemente em moedas de metais mais valiosos como o ouro e a prata.

Durante o reinado de D. Sebastião I (1557-1578) não poderia ser diferente e a introdução da moeda falsa era recorrente. Quando D. João III faleceu, seu neto, o jovem D. Sebastião assumiu o reinado em 11 de junho de 1557, quando ainda não tinha completado quatro anos de idade. Seu pai, o príncipe D. João Manuel, filho de D. João III e herdeiro da

Coroa até então, havia falecido em 2 de janeiro de 1554, dezoito dias antes do nascimento de D. Sebastião (JOÃO MANUEL, PRÍNCIPE DE PORTUGAL).

Assim, a regência do reinado foi assumida pela sua avó, Catarina de Áustria, esposa de D. João III e irmã de Carlos V Imperador do Sacro Império Romano-Germânico de 1519 a 1556 (era também Carlos I Rei de Espanha, de 1516 a 1556). Catarina de Áustria governou Portugal no período de 1557 a 1562, quando abdicou a regência, ocasião que o Cardeal D. Henrique (tio avô de D. Sebastião e irmão de D. João III) passou a reger o reino até D. Sebastião assumir o trono, em 20 de janeiro de 1568, aos quatorze anos de idade.

Voltando às moedas falsas, diversas ordens foram editadas para tentar inibir a sua introdução, como a citada por Lião (1569, p.150/verso), de 13 de janeiro de 1564, durante o reinado de D. Sebastião I, para que as pessoas denunciassem os criminosos que atuam com moeda falsa:



Figura 1: D. Sebastião I, por Alonso Sánchez Coello, 1562. Wikimedia Commons.

Dos que trazem moeda falsificada fora do regno.

HA elRei nosso Senhor por bem, que qualquer pessoa que descobrir, ou mostrar navio, ou casa em que a moeda que vem de fora do regno, do cunho de S. A. se possa tomar e achar, ou provar que algũa pessoa a trouxe, ou mandou trazer, ou a isso deu favor, ajuda, e conselho, ou for dello sabedo, e o não descobrir, ou que nella tratar per qualquer maneira que seja, de lhe faz merce de todo o que per sua industria for achado, e descuberto, ou provado, e assi da ametade da fazenda e bees, e de quaisquer outras cousas que por o tal caso se perdem por bem da ordenação do liv. 5. tit. 6. Dos que fazem moeda falsa E assi ha por bem, de lhe perdoar a culpa que tiver, e pena em que encorrer, ou teem encorrido por qualquer maleficio ou delicto que tenha cõmettido, não sendo caso de morte natural, ou civil, ou de resistencia feita a Official de justiça: & esto não teendo parte nos ditos casos. E para que com menos receo se possa descobrir, manda a suas justiças, a que se fizer a denunciação, que o tenham em segredo. E que tanto que alguma pessoa lhe descobrir o que dito he, ou lhe quizer dar alguma prova disso, logo com muita brevidade lha tomem, & tirem inquirição do caso, e fação todas as diligencias para se a dita moeda achar, & se descobrirem as pessoas que nos ditos casos forem culpadas. Aos quaes farão logo escrever & sequestrar suas fazendas, & os prenderão e procederão contra elles conforme aas ordenações. Per hum alvará de .13. de Janeiro de, Mil, e quinhentos, & sessenta, & quatro. Fol. 20. do livro 4.

Em novembro de 1563, foi descoberto um carregamento de moedas falsas originadas de Flandres em uma nau chamada São João, que estava atracada no porto da Villa de Baiona, uma cidade espanhola localizada próxima à divisa norte de Portugal com a Espanha, no Reino da Galliza à época. As moedas no valor de cinco reais estavam contidas em onze barris, cunhadas com as armas de Portugal de cunho semelhante as moedas lavradas no Reino. Dois portugueses foram acusados de fabricarem as moedas falsas, Gaspar Dias e Salvador da Palma, o primeiro morador de Anvers (Antuérpia, Bélgica) e o segundo morador de Middelbourgh (Middelburgo, Holanda), evento esse relatado por Machado (1737, p.437-438).

Aragão (1875, p.286) também relata essa descoberta do carregamento em grande quantidade de moedas falsas em navio vindo do estrangeiro. A partir daí, para evitar o agravamento da introdução de moedas falsas e maiores danos à Coroa portuguesa, o Rei D. Sebastião I, por intermédio do

seu regente, representou reclamação aos estados em que eram fabricadas as moedas falsas.

O Cardeal Infante D. Henrique – filho de D. Manuel I Rei de Portugal (1495-1521) e irmão de D. João III, era o regente do Reino de Portugal, pois D. Sebastião ainda não tinha atingido a maioridade –, tomando conhecimento da descoberta das moedas falsas encontradas na nau, e considerando da maior gravidade e causadora de enormes perdas ao Reino, escreve a D. Margarida da Áustria, governadora do Estado de Flandres, pedindo que fossem tomadas providências enérgicas e condenações severas para os falsificadores. A carta foi despachada por D. Henrique a Ruy Mendes, agente de negócios do Reino em Flandres, com recomendações que a entregasse urgentemente. Ruy Mendes recebe também uma carta com determinações para que as providências contra os falsificadores sejam tomadas, (MACHADO, 1737, p.438-439). D. Margarida da Áustria (1522-1586), a que se refere o Cardeal Infante D. Henrique, é a D. Margarida de Parma, filha ilegítima de Carlos V, Imperador do Sacro Império Romano-Germânico. Carlos V era da dinastia dos Habsburgos, herdeiro das coroas da Áustria, da Borgonha, de Aragão e Castela (Espanha) e foi considerado o mais poderoso soberano da sua época. Seu império consistia também nos reinos da Boêmia, da Hungria, da Croácia, de



Figura 2: Cardeal Infante D. Henrique.

Nápoles, da Sicília, da Sardenha e dos Países Baixos.

De origem neerlandesa (holandesa), D. Margarida de Parma foi nomeada pelo seu meio irmão, Felipe II Rei de Espanha (1556-1598), e governou como regente o Estado dos Países Baixos espanhóis, com sede em Bruxelas, de 1559 a 1567, mas seu governo foi desgastado devido a revolta protestante que, além dos motivos próprios dessa revolta, eram contra uma estrangeira no governo – apesar de D. Margarida ter nascido na Holanda ela era considerada estrangeira por ser filha de um rei espanhol (ELLIOT, 1985, p.92). Foi substituída por Fernando Álvarez de Toledo y Pimentel, Grão Duque de Alba, para subjugar a revolta durante o governo de D. Margarida, tendo governado os Países Baixos de 1567 a 1573 (ELLIOT, 1985, p.123), (FERNANDO ÁLVAREZ DE TOLEDO Y PIMENTEL).

A seguir, a Carta para D. Margarida (o documento original está em espanhol), em Machado (1737, p.439-440):

Illustrissima, e e excellente Princeza minha muito prezada Tia. Eu tenho sabido como em fim do mez de Novembro do anno passado veyo ter ao porto da Villa de Bayona do Reyno de Galliza huma não por nome S. Joaõ, na qual Affonso de Arteaga, Corregedor da dita Villa, achou onze barrís de moeda de cobre, que se fez, e cunhou falsamente nesses Estados com as insígnias, e armas da Coroa destes Reinos, e pelas diligencias, que o dito Corregedor sobre isso fez, se mostrou serem culpados no dito caso hum Gaspar Dias, Portuguez. estante, e morador em Anvers, e assi hum Salvador da Palma estante em Middelbourg, como se verá pela carta do dito Corregedor, que envio a Ruy Mendes, Cavalleiro Fidalgo da minha Casa, para vo la mostrar, e porque este negocio he da qualidade, que vedes, e de que se seguem muy grandes inconvenientes a meu serviço, não se atalhando a elle, e não se castigando os culpados, com o rigor, que semelhan-te caso requeria, vos rogo muito, que com muita brevidade mandeis às Justiças dos ditos Lugares, e de quaesquer outros desses Estados, onde os ditos Gaspar Dias, e Salvador de Palma forem achados, que os prendão, e fação delles justiça, e lhe tomem, e confisquem seus bens, de maneira, que o castigo destes seja exemplo para outros se não atreverem fazer a dita moeda falsa, e em singular prazer o receberem de vós. Illustrissima, e excellente Princeza minha muito prezada Tia, Nosso Senhor vos haja sempre em sua santa guarda. Escrita em Lisboa a 23 de Fevereiro de 1564. O Cardeal Infante.

Na sequência, a Carta do Cardeal Infante D. Henrique para Ruy Mendes, o qual recebeu simultaneamente a carta a ser entregue para D. Margarida, também em Machado (1737, p.440-441):

Ruy Mendes. Eu ElRey vos envio muito saudar. Em fim do mez de Novembro do anno passado veyo ter ao porto da Villa de Boyona do Reino de Galliza huma não por nome S. Joaõ, na qual Afffonfo de Arteago, Corregedor da dita Villa, achou onze barrís de moeda de cobre, que se fez, e cunhou nesses Estados com as insignias, e armas da Coroa destes Reynos, e pelas diligencias, que o dito Corregedor sobre isso fez, se mostrou serem culpados no dito caso hum Gaspar Dias Portuguez, estante, e morador em Anvers, e hum Salvador de Palma estante em Meddelbourg, como se verá pela carta do dito Corregedor, que com esta vos envio, e por o caso ser taõ grave, e de que se póde seguir grandes inconvenientes a meu serviço não se atalhando, escrevo a Madama Regente minha Tia, e lhe rogo, que com muita brevidade mande às Justiças dos ditos Lugares, e de quaesquer outros destes Estados, onde os ditos Gaspar Dias, e Salvador de Palma forem achados, que os prendaõ, e fação delles justiça, e lhe tomem, e confisquem seus bens, de maneira, que o castigo destes seja exemplo para outros se não atreverem a fazer a dita moeda falsa. Muito vos encommendo, que deis a dita carta à Madama, e lhe requeiraes execução deste negocio, e cumprimento da dita carta, e sendo necessario fazerem-se acerca disto algumas diligencias, as fareis com toda brevidade, e me escrevereis o que se no caso fizer. Escrita em Lisboa a 23. de Fevereiro de 1564. O Cardeal Infante.

Em 04 de junho de 1564, Rui Mendes escreve ao rei D. Sebastião I, sobre as moedas falsas. A carta foi escrita na Villa de Enberes, que, conforme Nebrija (1545), é um “*porto e villa celebre nos confins do ducado de Brabante e Flandres, e, Antuerpia*”. O antigo Ducado de Brabante situava-se no sul dos Países Baixos e ao norte da Bélgica atual e sua extensão cobria a atual província neerlandesa do Brabante do Norte, as atuais províncias belgas de Antuérpia, Brabante Valão, Brabante Flamengo, e também a região de Bruxelas (DUCADO DE BRABANTE).

Na carta, Rui Mendes comenta que mandou “queimar” (derreter) em público as moedas de cobre apreendidas. Diz também que se fará publicar em Maastricht (Maastricht, Holanda) Provisão para que se queimem as moedas de cobre, bem como publicá-la na Jelamda (não identificada, mas suspeito que seja a região da atual Zelândia), Holanda, Lieja (Liège) e Namur

(estas duas últimas na atual Bélgica) e em todas as partes em que houvesse suspeita que se lavrassem as moedas falsas ou por onde circulassem. Na Carta, abaixo transcrita, há também o registro que foram encontradas moedas de cruzados e de portugueses com pesos menores do que as que foram lavradas no Reino, (ARQUIVO NACIONAL DA TORRE DO TOMBO, PT/TT/GAV/2/6/23).

Carta pra ElRey D. Sebastião, de Ruy Mendes sobre as moedas falsas de cobre e outros negócios dos Paizes Baixos e da Alemanha.

Por marvelo correo escrevi a Vossa Alteza em dous deste e a Pedro d'Alcaçova, mais largo o que e oferecia de serviço de Vossa Alteza Eemviey hua carta que mescreveo madama Regente para por ela Vossa Alteza ver ques inteiro comprimento daa, Ao que cumpre a seu serviço. E porque como Vossa Alteza por ela vera Diz avia mandado prover de breve Justiça no negócio das moedas. E que no de Inglaterra (em que lhe escrevi que os ingreses não somente se estenderão) A irem a Mina e Guine mas aimda. As Imdias do Peru, como os dias pasados adverti a Sua Alteza teria em o que toca ao serviço de Vossa Alteza o mesmo cuidado que no del Rey seu Senhor. E oje quatro deste chegou o home que mandey a Bruçelas com hua patemte sobre o negócio das moedas damaneira que ha pedi como Vossa Alteza vera por o teslado da pitição e copia da patemte traduzida em espanhol que emvio com esta. E por que madama emtemda, que se fuy deligente em o que cumpria ao serviço de Vossa Alteza me no descudey de advertir da boa vomtade de sobra, que nela acho. Me fara Vossa Alteza merçe delle escrever os agradecimentos. Por que afirmo a Vossa Alteza que senão fora o muito calor com que madama aestio e ajudar aimda o embaixador que vay a Imglattera, com dizer aos do Comselho que Sua Magestade receberia diso muito comtemtamento se não alcamsara. E tão bem servira para madama com mais gosto tratar o negócio da mina (com os Imgresses, vimdo este estado a acordo com Imglattera, como tenho por sem duvida virão).

Com os governadores desta Vila procurarey que depois de publicado este placarte per vertude dele mandem em auto publico queimar as moedas que aquy forão tomadas e ha vindo em muito boa conjunção. Por ser agora feira franca nesta Vila omde vem toda sorte de gemte destes estados e taobem estão aquy muitos mestres pilotos e marinheiros de dez ou omze naos purtugasas vimdas com açuquares que sera boõ saibaõ, que o mesmo Risiko terão aquy que nese Reino porque segumdo tenho alcamsado nesta fazemda, levavão muitos deles seu emprego.

Esta provisão farey publicar em Mastrichet e que por a mesma

maneira, se queime as moedas em publico. E asi a farey publicar em Jelamda Holanda Lieja Namur e em todas outras partes omde ouuer sospeita que estas moedas se fazião ou pasavão.

D'Alemanha mescreverão que a causa da enfermidade do Emperador no ha auido mais despacho que ho que me mamdou o secretario Gamiz de que emviey as copias a Vossa Alteza e no obstante que segundo mescrevem duvidão os medicos de sua saude. Nom deixarey de mandar a copia deste placarte para ver se se pode la alcamsar outro como ele por que estas cousas se fazem muitas vezes mais depresa comtemtando os officiaes que com o favor dos principes. E tanto mais no Imperio e nesttas partes que são terras livres. E posto que vysto custe ão pode ser tanto que não seja mais a despesa de vir Requerer como ja esprevi a Vossa Alteza. E consedemdo se se poderia ter seguridade de ão irem a ese Reino nenhuas Moedas dos cunhos de Vosa Alteza.

Metti tão bem na Requesta moedas douro e prata porque se hão achado cruzados e portugueses de muyto menos ley da que se lavra nese Reino o que tão bem se ivitaria com este novo placarte.

E pois Vossa Alteza ve amaneira com que o sirvo e da Rainha Nossa Senhora e Pedro dAlcaçova por quem os negocios correrão em vida del Rey que esta, em gloria, se pode Vossa Alteza informar de quão bem tenho servido. Peço a Vossa Alteza me faça merçe de querer hefectuar a lembrança que mescreveo teria de me fazer merçe pois alem do que por meus serviços mereço tenho despemido de minha fazenda em serviço del Rey questa em gloria mais de seis mil cruzados sem deles ter auido Recompensa nem pagamento. Nosso Senhor Acrecemte a Vida a Vossa Alteza e prospere seu Real Estado. D'Emves a 4 de Junho de 1564.

A moeda “o Português”, citada acima, foi cunhada nos reinados de D. Manuel I e de D. João III e durante 70 anos foi a maior moeda de ouro cunhada na Europa, pesando cerca de 35,5 g, equivalendo a 10 cruzados. Era aceita por todos os reinados europeus e conquistas portuguesas como meio de pagamento durante o período das grandes navegações (GOMES, 2007, p.702).



Figura 3: D. Manoel I, moeda “O Português”, equivalente a 10 Cruzados.
 Imagem gentilmente cedida e por cortesia de Heritage Auctions, HA.com.

Em resposta ao pedido do Cardeal Infante D. Henrique, D. Margarida resolve emitir decreto que pune severamente quem for pego fabricando moeda falsa com o cunho do Reino de Portugal (MACHADO, 1737, p.442).

Nessa ordenação, escrita em 21 de junho de 1564, em nome do Rei Felipe II de Espanha e futuro Rei de Portugal, D. Margarida de Parma determina que fosse proibido lavar as ditas moedas por um *“Mandamento e defesa da Magestad del Rey, pelo qual defende sob penas graves, que ninguém pode fazer ou contrafazer nestas terras, qualquer espécie de moeda semelhante ao selo ou cunho das do Serenissimo Rei de Portugal”*.

A ordenação foi veiculada em toda jurisdição e em locais onde comumente se fazem proclamações e publicações. E a partir de quinze dias da publicação da carta, quem fosse descoberto com a posse de moedas falsas seria detido e punido como fazedores de moeda falsa, bem como seus companheiros e participantes na fabricação. As moedas falsas encontradas deveriam ser quebradas e fundidas em público para que as pessoas pudessem identificá-la e tomar conhecimento das proibições acerca dela. A seguir, a Carta de 21 de junho de 1564, disponível em alemão, francês e espanhol, escrita e assinada por seu secretário I. Facuwez em nome do Rei Felipe II de Espanha, em tradução livre do original em espanhol (ARQUIVO NACIONAL DA TORRE DO TOMBO, PT/TT/GAV/13/7/4):

Pelo o rei.

Ao nosso prefeito de Lovayna, aman de Bruxelas, escoltas de Enveres e Bolduque, e a qualquer outro nossos e de nossos Vassa-

los, ou barões, juizes e governadores, e seus tenentes, saudações. Em nome de Ruy Mendez, agente e feitor do nosso muito querido e amado irmão, o Rei de Portugal, residente na nossa vila de Enveres, fomos novamente apresentados e dados a conhecer, a partir do mês de Novembro próximo, sobre o que então nos deu a entender, como diferentes pessoas residentes nestas nossas terras aqui, ou vizinhos, tinham uns barris de pregos misturados com pedaços de cobre do selo e cunho da majestade do dito Senhor Rei enviado ao Reino de Portugal, distribuindo-as no dito Reino de Portugal por moeda boa e leal, e como se fossem do selo do dito Rei, enchendo assim o dito Reino (em que se usa a moeda de cobre) de moedas falsas. Concordamos com ele e enviamos nossas cartas de patentes na forma de um “placcarte” para evitar tais inconvenientes e encontrar e descobrir os falsificadores. E como mais tarde uma grande quantidade das ditas peças de cobre do selo e cunho da Majestade do dito Senhor Rei foi encontrada e descoberta, como se fossem forjadas, ou estampadas em seu próprio reino e outros e que algumas pessoas determinaram que fossem forjar e estampar e contrafazer nas ditas nossas terras de aca peças de ouro semelhantes às de dez Ducados de Portugal, que em bondade e valor valem muito menos do que as verdadeiras do dito Reino de Portugal para que assim seja que em Isto não se proveja, se acharão nestas nossas terras espíritos malignos e moinhos, que distribuirão e semearão moedas falsas em todos os outros reinos, terras e senhorias, e especialmente no dito Reino de Portugal, tudo em muito grande mal e dano à majestade do dito Senhor Rei, e seus súditos, bem como os nossos daqui, devido à multidão de estampadores e casas da moeda que há aqui. Parecendo ser algo lícito e permitido, que eles podem carimbar e forjar tudo o que quiserem: como parece também que querem desculpar aqueles que interferiram na estampa das ditas peças de cobre semelhantes às da estampa do dito Senhor Rei de Portugal.

Por esta razão, o dito Suplicante em nome da Majestade do dito Senhor Rei, seu mestre, nos foi requerido e pedido, que fossemos servidos em nosso, para fornecer solução conveniente.

Por essa causa, e em consideração do que foi dito, querendo fazer com que semelhantes falsidades deixem de ser feitas em prejuízo da Magestade do dito Senhor Rei de Portugal, nosso muito querido e bem amado irmão: especialmente em respeito a estreita amizade e afinidade que temos entre nós, e considerando o bem dos seus negócios como favorecido e confiado, como nossos próprios negócios, como temos tido desde sempre. Portanto, enviamos e confiamos, em virtude desta carta, que logo e sem demora proclame e publique cada

um em sua jurisdição, e nos lugares onde se costumam proclamar e publicar, e de nossa parte mando expressamente: Que ninguém de qualquer estado, qualidade, ou condição que forem, não presumam ou determinem por qualquer meio de carimbar nem forjar, ou tenha forjado ou carimbado nestas partes quaisquer peças, ou dinheiro de Cobre, nem de Prata, nem de Ouro, nem da estampa semelhantes às moedas da Majestade do dito Senhor Rei de Portugal, nem de haver, nem ter, nem guardam em si: Antes, que qualquer que tiverem no presente algumas delas em grande, ou em pequena quantidade, as terão de entregar nas mãos dos nossos Trocadores (Cambiadores), ou outros nossos deputados e comprometidos pelo que é dito, para que sejam derretidas e quebradas, como falsas e valorizadas por mais do que seu justo preço e valor. E isto dentro de quinze dias depois da publicação desta Carta, sob pena de serem detidos, e reputados, e punidos como fabricantes de moedas falsas, e juntamente como seus companheiros e participantes. Querendo e ordenando, além disso, que as peças de Cobre que foram descobertas até agora, sejam quebrados e quebrados publicamente por vocês, nossos deputados, bem como a exemplo de quaisquer outros, como também para que cada um possa conhecer a falsidade e proibição de tais e semelhantes peças falsas.

E porque esta carta pode ser necessária em muitos lugares, queremos que o traslado dela com selo autenticado, assinada, e conferida por um de nossos Secretários, seja dada fé e crédito como a este presente original. Porque é assim que nos agrada. Dado na nossa vila de Brusselas (Bruxelas) sob o nosso contra-selo abaixo impresso em placcarte, no último dia do Mês de Maio, de M.D.LXIII. anos. Foi escrito pelo REI. E assinado por seu secretário: I. de Facuwez. Nas costas foi escrito: Hoje XXI. dias do Mês de Junho de M.D.LXIII. anos foi lido e publicado em frente à estante da casa desta vila de Enveres, pelo mim Herman de Hemmomez escrivão do Senhor Escotete e Malgrave de Enveres, o conteúdo em branco desta outra parte escrita. E depois de havê-lo feito, se fez publicamente no dito dia da execução no mercado do dinheiro que se acharam falsos, conforme constava no referido placcarte: Na presença do Sr. Juan van Ymersele Cavallero, Sr. de Bauldrys, como Malgrave e Escoltete da dita vila, estando eu ali presente. Foi assinado, H. van Hammomez.

O Cardeal Infante D. Henrique relatou também a Maximiliano II, Imperador Romano-Germânico e Arquiduque da Áustria e Rei da Hungria, Croácia e Boêmia (1564-1576), sobre a introdução de moedas falsas de ouro,

prata e cobre no reino de Portugal fabricadas no seu reino com as armas de Portugal, cujas moedas possuíam tanto a “*diminuição do peso, como na inferioridade do metal, de que era composta*” o que causava enormes prejuízos à Fazenda Real, além de pedir que fossem punidos todos os falsificadores que atuavam na fábrica de moedas falsas. Atendendo ao pedido do Cardeal Infante, O Imperador Maximiliano II também edita Decreto em 29 de agosto de 1565, conforme transcrição de Machado (1737, p.447-451):

Maximiliano Segundo pela graça de Deos eleito Emperador dos Romanos sempre augusto, Rey de Germania, e de Hungria, e de Bohe-mia, e de Dalmacia, e de Croacia, e de Esclavonia, e Archiduque de Austria, Duque de Borgonha, e de Istria, e Corinthia, e Carniola, e de Witemberga, e Conde de Haipurg, e de Tirol, a todos, e quaesquer Eleitores, e outros Principes Ecclesiasticos, e seculares, Arcebispos, Bispos, e Prelados, Duques, Marquezes, Condes, Barões, e Cavalleiros nobres, e Senhores, Republicas, Magistrados, e Presidentes, Corregedores, Capitães, e Governadores de Cidades, Terras, e Lugares, e seus lugar Tenentes, e Officiaes Burgomestres, e Conselheiros, Juizes, Communidades, e Burgeses, visinhos, e quaesquer outras pessoas nossas sogeitas, e fieis do Sacro Império, e dos outros nossos Reynos, e Provincias, e Senhorios nossos hereditários de qualquer Estado, e Ordem, e condição, que forem, aos quaes estas nossas presentes letras, ou seu traslado authenticico forem mostradas faude, e graça nossa Imperial, e todo o bem. Fazemos saber por este nosso publico Edito a vossas Devoções, e Dileções, e quaesquer outras pessoas de como o Serenissimo Principe o Senhor D. Sebastiaão, Rey de Portugal nosso amigo, e irmão, e consanguineo muy amado, por hum Envia-do, e Procurador de sua serenidade nos fez entender amigavelmente, como algumas pessoas de alguns annos a esta parte ousaraõ bater, e estampar alguns dinheiros, ou peças de cobre semelhantes àquelles, dos quaes usaõ em seu Reyno de Portugal, e outro si dinheiros, e pessas de ouro semelhantes aos que valem dez cruzados de Portugal, com o cunho, e estampa, e final da moeda de Portugal, os quaes naõ só correspondem, nem saõ iguaes em peso, valor, nem preço à moeda de Portugal, antes saõ de muito menor preço, e valor, e que levaõ, e enviaõ ao Reyno de Portugal em grande quantidade os ditos dinheiros assim forjados, e semelhantes à moeda de Portugal, distribuindo-os por boa, e leal moeda de Portugal, pelo qual forjar desta má moeda se faz muy grande desacato, e afronta ao dito Serenissimo Rey de Portugal, e outro si muito damno ao dito Reyno de Portugal, e sogeitos delle, e porque nos foy amigavel, e hermanavelmente pedido, que opportunamente quizessemos prover, e acudir aos fraudes, e en-

ganos destes falsarios, e impedir, e refrear a sua temerária ousadia, e insolencia, para que para o tempo vindouro se não atrevaõ a ousar, ou tentar de fazer semelhante; pela qual causa sendo nós inclinados à muy justa, e muy racionavel petição do dito Serenissimo Rey de Portugal nosso irmão, e amigo, e consanguineo muy amado, e entendendo pertencer ao cargo Imperial impedir, e refrear o dito forjar, e estampar, e distribuir estas falsas moedas prohibidas pelas Leys antigas, e vedadas por Constituições, e Ordenações nossas, e do Sacro Império, e sob graves penas contra os Authores, e obreiros dellas, ordenamos, e mandamos a vossas Devoções, e Dileções quaesquer outras pessoas por nossa authoridade Imperial sobre gravissima indignação nossa, e do Sacro Império, e sob as penas constituidas, e ordenadas pelas Sacras Leys dos antigos Emperadores, pelas Constituições, e Ordenações nossas, e do Sacro Império contra os estampadores, e authores da moeda falsa, que desde agora em diante nenhuma pessoa presuma de contrafazer, nem imaginar de contrafazer alguma moeda de ouro, nem prata, nem de cobre de qualquer valor, ou preço semelhante à estampa, ou cunho, ou final do dito Serenissimo Rey de Portugal, nem taõ pouco estampar, ou forjar, nem enviar a Portugal alguma moeda com o cunho, ou final, ou estampa do dito Serenissimo Rey de Portugal de qualquer preço, ou valor, que teja, nem taõ pouco alli distribuir, dispendar, nem descambar com outra moeda, antes que disso inteiramente se hajaõ de guardar, e abster, e primeiramente mandamos, e ordenamos a quaesquer Magistrados, os quaes de nossa parte tem alguma jurisdição para que com toda a diligencia busquem os ditos estampadores, e officiaes de moedas falsas, e se acharem alguns, que nisso sejaõ culpados, que contra elles guardem, e executem as Leys, e Constituições, e Ordenações nossas, e do Sacro Império, e que rompaõ, e cortem em pedaços as moedas, que assim forem estampadas, e feitas, ou forjadas, ou vasadas, ou de outra qualquer sorte contrafeitas à maneira de outra moeda, e que fação proclamar, e publicar, que ninguém as possa gastar, nem receber sob grandes penas, para isso ordenadas; e que em tudo, e por tudo hajaõ de obedecer, e guardar estreitamente, e muy finaladamente este nosso mandamento: e que não façaõ, nem presumaõ de fazer cousa alguma em contrario para que não encorraõ em nossa indignação, e do Sacro Império por ser assim nossa vontade, e em testemunho da verdade firmamos estas letras de nossa mão, as quaes vão selladas de nosso proprio sello.

Dadas na nossa Cidade de Vienna em Austria a 29. dias do mez de Agosto do anno de Nosso Senhor Jesu Christo de 1565. e dos nossos Reynos, e dos Romanos o terceiro, e de Ungria o segundo, e de Bohemia o dezasete.

Foy firmado por Sua Magestade do Emperador Maximiliano com o sello da sua Imperial Magestade em cera vermelha.

D. Henrique, Cardeal Infante e Regente do Reino de Portugal, escreve em 28 de fevereiro de 1566 para o Embaixador português na Corte de Madrid, D. Francisco Pereira, para que este solicitasse ao Corregedor de Baiona, Reino da Galliza, intervir junto ao Rei Felipe II para ordenar que se “fundisse e derretesse 11 barris da dita moeda” de cobre, cunhadas em Flandres, “com o cunho deste reino”, encontrada em uma nau de nome São José, no porto da Villa de Baiona, onde dois portugueses, Gaspar Dias e Salvador de Palma, haviam sido acusados pelo corregedor de fabricar as referidas moedas falsas (ARQUIVO NACIONAL DA TORRE DO TOMBO, PT/TT/CC/1/107/111).

Os pedidos feitos por D. Sebastião através de seu regente D. Henrique alcançaram também o Bispado de Liège, um estado do Sacro Império Romano-Germânico. O bispo de Liège, duque de Bovillon, mandou publicar em Tongre, na data de 12 de maio de 1566, uma Carta Patente “com força de lei [...] em a qual proibia se não introduzissem neste Reyno, nem em outros alguns Dominios, os Patações de cobre que seus súbditos remetiaõ para Portugal com o Cunho do dito Reyno”, e podemos notar que na Carta há os registros dos locais que foram publicadas, conforme tradução livre do texto em espanhol da Carta, em Arquivo Nacional da Torre do Tombo (PT/TT/GAV/2/6/25A):

Guerardo de Groisbeque pela graça de Deus O Bispo de Liege, Duque de Bouillon, Conde de Loen, e Marquez de Franchimonte. A todos as nossas Jutiças, e Juizes, e Officias, e Súditos e geralmente quaisquer outros que de alguma maneira possam tocar o infra inscrito. Saude.

Como assim seja, que por parte de Ruy Mendez, agente e factor do sereníssimo Rei de Portugal, residente na Vila de Enberes, fomos informados de como algumas pessoas Residentes, asi nas Terras baixas do Rei Católico, como também em nossas Terras, e de outros nossos vizinhos enviaram ao Reino de Portugal alguns barris de pregos misturados de pedças de cobre do cunho do dito Rei de Portugal, empregando, e distribuindo as ditas peças no dito Reino de Portugal por boas, e leais moedas, como se fossem do próprio Cunho do dito Rei de Portugal, enchendo assim o dito Reino (em que o dinheiro de cobre é usado para tanto) de moedas falsas e que outras pessoas ousaram bater e carimbar e falsificar nas ditas Terras peças de

ouro semelhantes as que valem dez ducados de Portugal, que são de preço e valor muito inferiores aos verdadeiros do referido Reino de Portugal, de maneira, que sendo caso, em que ela não se prove, se a mandaram para as ditas Terras malignas pessoas e especialistas, que farão espalhar as ditas moedas falsas em quaisquer outros Reinos, e Terras, e Senhorios, e especialmente no dito Reino de Portugal, em muito prejuízo, e dano, assim do dito Rei de Portugal, e dos seus súbditos, como também dos nossos, e em geral de qualquer outras pessoas, que serão enganada pelas ditas moedas falsas. Exigindo-nos por parte, e em nome de Sua Majestade do dito Rei de Portugal que provemos uma solução conveniente no que diz respeito aos nossos súditos e jurisdições. Fazemos saber, que havendo considerado o que foi dito, e desejando, conforme a dita justa, e Razoável Requerimento, prover contra tais fraudes, e enganar, que poderiam fazer em prejuízo de Sua Majestade do dito Rei de Portugal, e de seus súditos, e outros tais, e pela a maneira dita, Ordenamos, e Mandamos a qualquer pessoa de qualquer estado, e condição, e qualidade, que possa ser que eles não presumam por nenhuma maneira, que possam bater, nem carimbar, nem fazer bater, nem carimbar algumas peças, ou dinheiro de cobre, nem de prata, nem de ouro do Cunho, e carimbo, ou sinal das moedas do dito Senhor Rei de Portugal, nem daqueles que têm ou mantêm em seus poderes diante de todos aqueles que no presente poderiam ter algumas delas em grandes ou pequenas número, que eles tenham de trazer ao poder de nossos Officiais para serem cortadas, e fundidas, e descartadas como moedas falsas, ou valorizados além de seu preço, e valor, e isto dentro de quinze dias após a publicação desta Carta, sob pena de ser detidos, e reputados e punidos como aqueles que fabricam moedas falsas, e como seus participantes, ou de outra forma ser punidos, de acordo com o mérito da causa, e devido às circunstâncias do crime, será interrompido pela lei. E outros se Queremos, e Ordenamos que as peças de cobre encontradas, e recolhidas pelos ditos nossos Officiais serão publicamente desfeitos, e quebradas, assim em exemplo de quaisquer outros, como também para que qualquer pessoa possa conhecer a falsidade e proibição das ditas, e semelhantes peças falsas. Para o qual Ordenamos, e Mandamos a qualquer de nossos Officiais, e Justiças para que fação proclamar e publicar esta nossa Patente, e Mandamento cada um em seu ofício nos locais onde essa publicação costuma ser feita, e para prosseguir, e fazer valer contra o transgressores delas com as ditas penas sem nenhuma dissimulação, ou favor, porque assim é nossa vontade muito expressamente. Dado em nossa Vila de Tongre sob nosso nome, e selo secreto em doze dias do mês de Maio, do ano de

mil, e quinhentos, e sessenta, e seis anos. Foi assinado. Geraldo. Com o dito selo em cera vermelha. Mas foi assinado por Mandado expresso, e especial do Reverendíssimo, e Ilustríssimo Senhor, e Príncipe dito acima, assinado. Lampson. E no verso da dita Patente foram escritas as seguintes publicações.

Publicado em Masayque em quinze de maio de mil e quinhentos e sessenta, e seis anos; na presença do Escotete e Burgomestres, e Esclavines, e Conselho, etc. Assinado. Pedro de Venthuyssen Secretário.

Este Mandato foi publicado em Stochem em dez, e seis dias de Maio do ano de mil e quinhentos sessenta, e seis anos em nossa presença o Escotete Lionardo Van Oétren, e Mathias Van de Vier, e Arnaldo Van Hocht como Esclavines, etc, e foi assinado. Juan Stootbanque Secretário.

Publicada em Bitzen em dez, e sete dias de Maio de mil e quinhentos sessenta, e seis anos pelo som do sino por mandado do Escotete, etc. Assinada. Leo Tartman Secretário.

Publicada pelo Escotete do nosso Reverendíssimo Senhor Obispo de Liege na Cidade de Sua Alteza de Matrique pela trombeta em dez, e sete dias de Maio de mil e quinhentos sessenta, e seis anos na presença de mim, assinado. Juan Plaipoel Secretário.

E mais foram escritos no verso de outra Patente do mesmo teor, e forma, como a dita acima, escrita em Francês, as seguintes publicações.

Publicado e proclamado o Mandato da outra parte contida na cidade de Liège a Perón para Liege lugar ordinário para fazer proclamações, e publicações no dia dez, e sete dias do mês de Maio de mil e quinhentos, e sessenta, e seis anos, estilo Liège. Na presença dos Senhores Mathias de la Tour, lugartenente do Comandante Major Sernacio Nollens, e Guilierme Godefroy Esclavines de Liège e posto à guarda da justiça, na minha presença como “Granfier de la sangre” diante dos ditos Senhores de Esclavines, assinado J. de Manio.

Publicado, e proclamado este presente Mandado na Villa de Hu no lugar ordinário das proclamações, ou publicações em vinte e nove dias do mês de Maio de mil quinhentos sessenta, e seis anos, na presença dos Senhores da Justiça, e Esclavines de Hu, e colocado em guarda dos ditos Senhores, na presença do meu Grafier de suas Senhorias assinado por Grand Champ.

Publicado, e proclamado este presente Mandado na Villa de Dinant no local ordinário de fazer proclamações, e publicações em trinta dias de Maio de mil quinhentos sessenta, e seis anos, na presença dos Senhores Juizes, e Esclavines de Dinante, e colocados em guarda deles, na presença do meu Grafier de Dinante perante os ditos Senho-

res, assinado. Ferrandet.

Publicado o presente Mandato da outra parte contida diante do Castelo de Bouillon, no local ordinário de fazer proclamações, e publicações no último dia do mês de Maio de mil quinhentos sessenta, e seis anos, estilo Bouillon, na presença do Senhor Guerardo de Merode, Senhor de Vaux, Capitão de Bouillon, e dos Senhores de Justiça, e colocados em guarda deles, na minha presença como Grafier del Sangre diante dos ditos Senhores de Bouillon, assinado. Guilherme de Frenes.

Eu, Pedro Vanlara, vulgo de Lobayna Tabelião, Escrivão público de Sua Majestade nesta Villa de Enveres, traduzi e extraí fielmente este presente traslado do seu próprio, e verdadeiro original, e de acordo com o teor. Em testemunho da verdade fiz e aqui este meu costumeiro sinal manual. Pedro Vanlara notário.

A região dos Países Baixos, que estava sob o domínio espanhol no século XVI, e em especial a região de Flandres, na atual Bélgica, era uma das principais produtoras de moedas de cobre falsas. Na extinta Casa da Moeda de Gorcum ainda se conservavam os anversos dos cunhos com as Armas portuguesas e a legenda das moedas de D. Sebastião, conforme relatado por Coimbra (1958, p.569). Aragão (1875, p.60) também faz referência sobre esse cunho de moedas falsas:

O prior do Crato estabeleceu casa de moeda na cidade de Angra, quando esta ilha sustentou os seus direitos á coroa, e, já homisidado, mandou em Gorinchem (Gorcum) na Hollanda, abrir cunhos para moedas de oiro e prata. N'esta fabrica conservam-se outros cunhos de D. António e de D. Sebastião, com a coroa aberta, e um com a legenda errada, os quaes nos parece terem servido para moeda falsa.

As ações do regente Cardeal D. Henrique com suas representações surtiram efeitos desejáveis na Europa espanhola, com os reis e imperadores atendendo seus pedidos de proibição à fabricação de moeda falsa com os cunhos do rei de Portugal, da introdução delas no Reino de Portugal e o estabelecimento de severas penas para os autores desses atos criminosos. Essas punições eram os principais artifícios utilizados por um monarca para combater a moeda falsa e também o seu o cerceio.

Entretanto, as punições nem sempre eram eficazes, pois o risco era superado pela possibilidade de enriquecimento com o crime. Outras medidas foram necessárias para inibir esse ato lesivo às finanças da Coroa portugue-

sa.

As medidas chegaram ao ponto de suspender a cunhagem de moedas de cobre, inicialmente as de valor de dez reais e de Real conforme ordenado na Carta de 11 de julho de 1560. Somente seriam lavradas as moedas de cinco e três reais e as de Ceitis, mantendo os mesmos tipos de cunhos usados até então. A lei determinava ainda que as moedas de cinco reais devessem ser lavradas com a legenda das moedas de dez reais.

Houve também alteração do peso das moedas e a ordem determinava que *“que corressem, & se recebessem em seus regnos e senhorios nas valias acima declaradas, & que pessoa alguma as não engeitasse polas ditas valias”*, como poderemos ver na Carta escrita por D. Sebastião I, por intermédio do Cardeal Infante, D. Henrique, ainda regente de Portugal, transcrita de Lião (1569, p.196-verso), podendo o original dessa carta ser consultado em Arquivo Nacional da Torre do Tombo (PT/TT/CS/A/001/0005).

Das moedas de cobre de septil, de tres reaes e de cinco.

Ordenou El Rei Dom Sebastião nosso Senhor, que dehi em diante se não lavrassem mais as moedas de cobre de dez reaes & de real, que se ategora lavravão. E houve por bem, que do cobre que se houvesse de lavar em moeda, se fizessem de hi em diante Septijs, moedas de tres reaes, & de cinco reaes soamente. E que cada hum dos ditos Septijs tivesse de peso vinte cinco grãos & meo, que são mais sete grãos & meo do que se ate entam lavravão, & valerão seis delles hum real, & serão dos mesmos cunhos de que se antes lavravão. E cada hua das moedas de tres reaes teeria de peso hua oitava & quinze grãos, & teeria de ambas as partes outros taes cunhos & letras, como tinhão as que se ate entam lavravão. Item que se fiz esse outra moeda de cobre, que valesse cinco reaes, de seis Septijs o real, & tivesse de peso duas oitavas. A qual moeda teeria de hua parte o pseudo das armas Reaes com coroa emcima, & da outra parte teeria hum V. E em ambas as partes ao redor teeria outras taes letras, como teem as moedas de dez reaes que se ate entam lavravão. As quais moedas mandou o dito Senhor, que corressem, & se recebessem em seus regnos e senhorios nas valias acima declaradas, & que pessoa alguma as não engeitasse polas ditas valias. E as pessoas a que se deessem, serão obrigadas as tomar & receber nos pagamentos, compras, & entregas, que se fizessem de dinheiros na maneira que he declarado na lei precedente del Rei seu avò. Per hua carta de onze de Julio de mil & quinhentos e sessenta. Folhas. 27. do livro quinto.

O crime de moeda falsa persistia e para combater a introdução do dinheiro falso de cobre vindo das regiões onde hoje são os Países Baixos e a Alemanha (ver cartas acima citadas), o Cardeal D. Henrique, representando D. Sebastião I, determinou pela Carta de 22 de outubro de 1566 alterações no sistema dessas moedas de cobre. Novamente houve a suspensão da cunhagem dessas moedas nos valores de dez, cinco e três reais (X, V e III reaes). Somente as moedas de Ceitil e de Real tiveram sua produção continuada, embora com peso diverso das anteriores.

Além disso, a moeda de Real teve alteração no seu desenho, passando a grafia do caractere R (de Real) substituída por S (de Sebastião). A moeda de Real de cobre com a grafia de um R foi usada pelos reis D. Manuel I, D. João III e pelo próprio D. Sebastião I. Essas determinações estão contidas na Carta de 22 de outubro de 1566, em Lião (1568, p.196/verso-197), podendo o documento original ser consultado em Arquivo Nacional da Torre do Tombo (PT/TT/CS/A/001/0005):

Manda el Rei Dom Sebastião nosso senhor, que daqui em diante se não laurem mais as moedas de cobre de valia de dez reaes, cinco reaes, & três reaes q soométe se fação as moedas de Septil, & de real. E que a moeda de Septil tenha de peso vinte & quatro grãos que valhão seis delles hum real. E que a moeda de real pese hua oitava que valha seis Septijs, posto que pelas ordenações precedentes se laurassem os Septijs de maior peso, & as moedas de real de menos peso. As quaes duas moedas terão de ambas partes outros taes cunhos, letras, & finaes, como se poserão conforme aas ditas duas leis precedentes nas moedas de Septil & de real que por ellas se laurarão neste regno. Soomente nas de real se poerá hum .S. em lugar do .R. para que pela mudança da dita letra aja diferença das que já são feitas aas que daqui em diante se laurarem, assi como também a hão de teer no peso & grandura huas das outras.

E no fazer das ditas moedas se teerá tal ordem, que igoalmente se laure tanto cobre em Septijs como em reaes. As quaes manda o dito senhor, que corraõ em seus regnos & senhorios nas ditas valias, & que por ellas se deem & recebão, sob as penas que per suas ordenações são postas aos que engeitão suas moedas.

Item manda o dito senhor, que as moedas de cobre que pelas ditas ordenações se fizeram, & assi as que per esta manda que se laurem, daqui em diante correrão & se recebão nos pagamentos de quasquer diuidas que se deuerem, ou compras que se fizerem, ou dinheiros que se entregarem pelo modo & ordem, que dispõem as ditas ordenações. As quaes manda que se cumpirão & guardem intei-

ramente, acerca dos ditos pagamentos soamente.

E para que as ditas ordenações se possam nesta parte melhor & mais inteiramente guardar, manda a todos os thesoureiros, almo-xariffes, recebedores, & quaesquer outros officiaes & pessoas que re-ceberm suas rendas & dereitos, que a sua fazenda pertencerem, que não recebam os pagamentos que lhes as partes houverem de fazer se não pela dita ordem. E isso mesmo lhes manda, que em quaesquer entregas de dinheiros de seus assentamentos, ou pagamentos que houverem de fazer aas partes per suas provisões, guardem as ditas ordenações sem entregarem nem pagarem mais quantidade em moedas de cobre, que o que nelas he declarado, sob pena de suspensão de seus officios ate a merce de sua Alteza, & de pagarem outra tanta quantia em dobro, como se achar que pagarão nas ditas moedas de cobre contra forma das ditas moedas de cobre contra forma das ditas ordenações, a metade para a pessoa que os accusar, & a outra metade para a câmara de sua Alteza. E além disso haverão a mais pena crime que o dito senhor houver por bem, conforme aa culpa que no dito caso tuerem. E há por bem que esta ordenação se cumpra & guarde, como se nella conteem, sem embargo das ditas ordenações acerca do lavramento das ditas moedas, & de Sua Alteza teer mandado, q senão laurassem as moedas de real: & sem embargo de quaesquer leis & ordenações que em contrario aja, sobre o modo que se teeria nos pagamentos, que se fizessem em moeda de cobre. A quaes todas & cada hua dellas deroga & há por derogadas, cassadas, & annulladas, para que por ellas se não faça obras algua no que forem contra essa ordenação. Per hua carta de 22 de outubro de .1566. Fol.25.do liuro.5.



Figuras 4: Moedas de Real, a partir da esquerda emissão de D. Manoel I, D. João III e, as duas últimas, de D. Sebastião I. Imagens gentilmente cedidas por Numismática Leilões, Portugal.

Moedas de cobre lavradas por falsificadores ingleses também foram introduzidas em Portugal e trocadas por moedas de ouro e prata, de tal maneira que só se via a moeda falsa de cobre, segundo Santos (1735, p.122).

Machado (1747, p.50) relata também que, apesar dos cuidados que o regente Cardeal D. Henrique tinha com os vassallos do Rei para que não houvessem danos com a introdução dessas moedas, esses ingressos não foram contidos e moedas falsas de origem inglesas estavam sendo derramadas no Reino:

Sabendo os Ingleses, sempre ambiciosos de augmentar os seus lucros, que em Portugal valiaõ as moedas de cobre mais de metade do seu valor intrinseco, introduziraõ, com offensa da fé publica, em os nossos pórtos grande copia dellas falsificadas, e as trocavaõ por outras de ouro, e prata, com tanto damno deste Reyno, que havendo larga quantidade destas do valor de mil reis, e quinhentos reis, de tal sorte as extrahiraõ, que raramente apparecia huma.



Figura 5: D. Sebastião I, moeda de X reais. Imagem do autor.

O Cardeal Infante D. Henrique conteve por algum tempo a entrada de moedas falsas de origem do que são hoje os Países Baixos, devido as suas ações e as leis editadas, contudo, a introdução de moedas de cobre falsas de origem inglesa impediu o seu sucesso.

Nova lei foi editada. A Carta de 3 de março de 1568 foi a primeira lei emitida pelo rei D. Sebastião I quando assumiu efetivamente o governo de Portugal, conforme Santos (1735, p.122). De acordo com o referido autor, houve o reconhecimento em documento real que o cobre falso de origem

estrangeira ainda circulava em grandes quantidades em Portugal e nas suas colônias e, dessa forma, o Rei determinou que fosse efetuada a baixa da moeda, ou seja, diminuir o valor das moedas de cobre de dez, cinco, três e de real, na forma descrita na Carta abaixo compilada, e que devesse essa ordenação ser publicada em todo o reino no mesmo dia, com vistas a conter essa incidência elevada de moeda falsa.



Figura 6: D. Sebastião I, moeda de V reais.
Imagem gentilmente cedida por Svend Germann.



Figura 7: D. Sebastião I, moeda de III reais.
Imagem gentilmente cedida por Svend Germann.

Quanto aos novos valores, a moeda de dez reais passou a valer três reais, a de cinco passou a valer um real e meio, a de três reais um real e a de um real valer meio real. Essa Carta determina também que deviam ser aceitas essas moedas com os novos valores, sob pena de alcançarem as punições legais à época os resistentes à essa determinação.

Diferenciar as moedas verdadeiras das falsas era tarefa complicada e foi causa direta da redução de valor. Barros (1940, p. 101) argumenta com grande propriedade sobre esse motivo, fazendo com que o preço do metal em barra ficasse mais caro que o amodado: “[...] *é claro que, em face da baixa da moeda, o cobre amodado ficou mais barato do que se fosse em barra. Foi esse o meio hábil que obrigou o particular a não mais falsificar a moeda, pois o cobre em barra, ficando mais caro do que o amodado, ao certo, nenhum lucro daria no caso de ser continuada a falsificação [...]*”.

Outra disposição contida na Carta de 3 de março de 1568, que também contribuiu para o controle na circulação dessas moedas falsas que corriam em grande quantidade, foi que se passou também a aceitá-las (as falsas) pelos valores reduzidos, desestimulando mais ainda a introdução delas no Reino, expressa da seguinte forma: “*que as moedas que de fora do regnos ão mettidas nelle, corressem nas valias a tras declaradas*”.

Assim, com essas medidas, os falsificadores estrangeiros não obteriam lucro com a introdução da moeda falsa em Portugal, pelo menos por um certo tempo.



Figura 8: D. Sebastião I, moeda de Real. Imagem gentilmente cedida por Svend Germann

Mas o povo português ficou insatisfeito com a desvalorização das moedas de cobre, pois as perdas financeiras foram grandes. Contudo, a lei foi efetiva para inibir a entrada de moeda falsa (MACHADO, 1747, p.51). Santos (1735, p.122) relata sobre a insatisfação da população com a medida de redução do valor da moeda de cobre, alegando prejuízos ao comércio, chegando o Senado e a Mesa de Misericórdia – órgão administrativo da Santa Casa de Misericórdia de Lisboa (SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA), ainda existente – a pedirem a suspensão da ordenação. Contudo, finaliza dizendo que o povo reconhece a sua valia.

Compoe-se o povo de muita testas, das quaes são poucas capazes de discurso, e se vio na occasião presente; porque sendo a nova Ley claramente útil ao bem commum, a sentiraõ os populares tanto, que em Lisboa, e seu termo fecharaõ as tendas, e tavernas, sem quererem vender mantimentos em cinco dias, e foy o clamor vulgar taõ desentoadado, que o Senado, e a Mesa da Misericordia escreveraõ a ElRey, pedindo que suspendesse a execução; porém elle esteve constante, e o povo conhecendo já a utilidade da Ley, a louvavaõ; porque reduzida a moeda ao próprio valor do cobre, cessaraõ os Estrangeiros de introduzir a falsa; e logo appareceo outra moeda de prata, e ouro.

Todavia, para compensar essas perdas financeiras decorrentes da redução dos valores das moedas de cobre, o Rei determinou que fossem abatidas nas sisas anuais – um tipo de tributo sobre transações de compra e venda, sendo uma importante fonte de receitas do Reino de Portugal – a quantia de 30.000 cruzados por ano e caso não houvesse débitos das sisas, o povo poderia abater as perdas em outros pagamentos, conforme descrito na ordem real.

A Carta de 3 de março de 1568 também consolida o contido nas Cartas de 11 de julho de 1560 (que menciona a suspensão da cunhagem das moedas de cobre de valor de dez reais e de Real e que somente seriam lavradas as moedas de cinco e três reais e de Ceitis), de 22 de outubro de 1566 (que suspende a cunhagem de moedas de cobre nos valores de dez, cinco e três reais e mantém a cunhagem das moedas de Ceitel e de Real) e a baixa do valor das moedas de cobre em circulação.

Em sequência, a Carta de 3 de março de 1568, que ordenou as alterações dos valores das moedas do cobre por D. Sebastião I (ARQUIVO NACIONAL DA TORRE DO TOMBO, PT/TT/CS/A/001/0005).

Dom Sebastião, per graça de Deos, Rey de Portugal, e dos Algarves, daquem dalem, maar em Africa, Senhor de Guiné, e da Conquista na Navegação, comercio de Ethiopia, Arabia, Persia, e da India, faço saber aos que esta ordenação virem, q el Rey meu senhor e avo, que santa gloria haja fez huã ordenação no ano de quinhentos e cincoenta, por justos Respeitos que então a isso houueraõ para se lavrarem as moedas de cobre de valia de dez reaes, e de três reaes, e de real, e ceptil, e sobre o modo que se teria nos pagamentos, compras, e entregas q se fizessem nas ditas moedas. E depois fiz eu outra ordenação no ano de quinhentos, e sessenta per que mandei por alguém justos respeitos, que se não lavrassem mais as moedas de cobre de dez reaes e de real, e que se fizessem as moedas de cinco reaes, e de três reaes, e de ceptil, e se recebessem nos pagamentos que se nellas fizessem pela ordem declarada nas ditas ordenaçõens. E no anõ de quinhentos sessenta e seis, consyderando os muito universaes danos e mui grandes inconvenientes, que se seguiaõ, eao diante podiaõ seguir a meus Regnos e senhorios, e aos naturaes deles, de selavrarem as moedas de cobre de valia de dez reaes, e de cinco reaes, e de três reaes. E de se não cumprirem, eguardarem inteiramente as ditas ordenaçõens na parte q despunhã o modo q se devia ter nos pagamentos, compras, e entregas que se fizessem nas ditas moedas mandey per outra ordenação feita no dito anõ de quinhentos e sessenta e seis, Que se não lavrassem mais as ditas moedas de cobre de valia de dez reaes, de cinco reaes, e de três reaes. E que somente se lavrassem moedas de Real, e ceptil. E por auer por muy importante ao bem de meus Regnos, e senhorios, guardarem se as ditas ordenaçõens acerca da ordem dos pagamentos e entregas que se fizessem nas ditas moedas, mandei que todos os thezoueiros, Almoxarifes, e Recebedores, e quaesquer outros officiaes e pessoas que recebessem minhas rendas e direitos guardassem inteiramente as ditas ordenaçõens, assi na arrecadação das ditas Rendas e direitos, como nos pagamentos q os ditos officiaes fizerem as partes sob as penas declaradas na dita ordenação. E vendo eu ora q para correrem, e se despenderem as ditas moedas que athe ora são lauradas nas valias em que foram postas pellas ditas ordenaçõens recebessem mui grandes e universaes damnos a meus reinos e senhorios, com notável perdaõ de meus vassallos, assim nas compras das mercadorias e no mais comercio que nelle ha antre mercatores naturaes e estrangeiros, como em se meter muito grande soma de moeda de cobre falsa pello portos de maar aque se não pode atalhar ainda que sobre isso se fação muitas deligencias como se atté hora fizeraõ por meus officiaes, o que vai em tanto crescimento que se não prouer nisso logo com bastante remédio

será mais difícil todo o que se lhe ao diante quizer dar, mandey ver, e tratar este negocio com muitas pessoas q o bem podiaõ entender, e temandosse as enformaçoens necessarias me foi de tudo dado conta, e comparecer dos Vereadores, e officiaes da camara desta cidade de Lisboa, e de outras pessoas que a ella foram chamadas, e de muitos letrados assentey com os do meu conselho que devia com toda a brevidade possível mandar acodir aos danos e perdas e ao grande prejuizo que meus Regnos e senhorios recebem em correrem as ditas moedas nas ditas valias, pelo que havendo assi por serviço de Deos, e meu, e bem de meus povos por esta ordenação, ordeno e mando que da publicação della em diante, não corraõ as ditas moedas de cobre nas valias que ora tem em que foram postas pelas ditas ordenações, e que tenhaõ somente as valias adiante declaradas. § A moeda de dez reaes valerá três reaes somente, e a moeda de cinco reaes valerá hum real e meo, e a moeda de três reis valerá hum real, e a de real valerá meo real somente, e nas ditas valias mando que corraõ, e se recebam em meus regnos e senhorios, e que pessoa alguma as não engeite sob as penas contheudas em minhas ordenações. E ey por extinta e suprimida toda a mais valia que as ditas moedas de dez reis, de cinco reis, tres reis, e de real, tenhaõ pelas ordenações per q foram mandadas laurar. As quais ey por derogadas, e anuladas, no que toca a valia das ditas moedas pera que se não guardem nem use delas em tempo algum acerca da dita valia, e somente se guardaraõ, e se cumpriraõ na parte em q se declaraõ as quantias que se receberaõ nas ditas moedas de cobre nos pagamentos de quaes quer diuidas que se deue-rem, ou compras que se fizerem, ou dinheiros que se entregarem, por que nesta parte se cumpriraõ as ditas ordenações e ficaraõ em sua força e vigor, com todas as declarações nella contheudas acerca do sobredito. E isso mesmo ordeno e mando q da publicação desta em diante se não lavrem mais a moeda de real, o que se atté ora lauraua, assi como pelas ditas ordenções mandey que se não laurassem mais as moedas de dez reis e de cinco reis, e de três reis.

E porquanto pello menos preço em q per esta ordenação ficaõ as ditas moedas recebem os pouos de meus regnos, e senhorios a perda do q nellas se abate. Mandeí per muitos letrados, theologos e juristas a obrigação que nisso tinha a minha fazenda, e o modo que seria mais conveniente para a satisfação da dita perda, e com seu parecer assentey q devia mandar satisfazer a perda que os ditos pouos recebiam nas moedas que se lavraram por meu mandado somente, e que por atal satisfação se não poder fazer em particular ás pessoas que tiuessem a dita moeda por muitos inconvenientes que disso se seguiraõ, assi aos mesmos povos como a minha fazenda, e

ao feito deste negocio, que por ser de tanta importância, se deue por todos os modos, e meos possiueis procurar de effectuar com muita breuidade se satisfizesse a dita perda geralmente aos povos de meus Regnos e senhorios, por assim mandar abater as ditas moedas, quitandolhes no direito das sisas que pagauão a minha fazenda por ser mais geral e tocar a gente mais pobre dos ditos povos, ou em outros alguns direitos nos lugares onde as ditas sisas se não pagaõ aquella contia cadañ q parecesse justa, e que de minha fazenda se podesse suprir com o respeito que se deve ter as necessidades q nella ha por razão das grandes e continuas despesas que se della fazem a que necessariamente se deve acodir; pello que ey por bem, e mando que em cada hum ano se abatañ do rendimento das ditas sisas e direitos outros, trinta mil cruzados, os quaes se repartirañ soldo a liura pelo rendimento dellas pellos Almojarifados em q se arrecadañ pera que de janeiro do ano que vem de quinhentos e sessenta e nove em diante se reparta menos a dita contia pellos moradores das cidades, Villas, e lugares onde se não pagaõ as ditas cizas, lhe mandarei ordenar a satisfação da parte que lhes couber da dita contia em outros alguns Direitos, ou imposisoens das que ora pagaõ, ou no modo que parecer mais conuiniente. E isto por tanto tempo que fique com effecto descontada a quebra que os povos recebem pella baixa das ditas moedas q se lavrañ por meu mandado athe o tempo em que mandei que se não lavrassem mais pellas ordenaçõens de que atras fas menção. E ey por bem por alguns justos respeitos que as moedas que de fora do Regno saõ metidas nelle corrañ nas valias atras declaradas que pera esta ordenação mando que tenhañ (como se forañ lauradas per meu mandado em minha moeda) posto que por serem lavradas fora della podessem ser tomadas por perdidas as partes em cujo poder fossem achadas. E mando aos Védores de minha fazenda q de Janeiro do dito anñ que vem de quinhentos sesenta e nove em diante façã repartir os ditos trinta mil cruzados em cada hum anñ pelo rendimento das ditas sisas e Direitos outros conforme ao que acima he dito, e passar todas as provizoens que forem necessárias pera se fazer a dita satisfação como nesta he declarado, noteficoo assim a todos os Corregedores, Ouvidores, Juizes, e Justiças de meus Regnos e senhorios, e atodos os officiaes de minha fazenda e das casas da moeda desta cidade de Lisboa, eda cidade do Porto, e mandolhes que cumprañ, eguardem, e façã inteiramente cumprir, e guardar esta ordenação como nella he declarado. E pera que atodos geralmente seja notório, mando ao meu Chanceller mor, que afaça publicar na casa da Chancelaria, e envie logo cartas com o treslado della feitas, em meu nome, eassinadas per elle, e a selladas com o meu sello, atodos os

ditos Corregedores, e Ouvidores, aque mando que tambem a façãõ publicar nas comarcas, e lugares de suas correições e ouvidorias, e fazer disso assentos assinados per elles nas costas dos ditos treslados desta ordenação que tornaraõ a enuiar ao dito Chanceler mór, com declararem nos ditos assentos o dia, mes, e añõ em que se fez a dita publicação, e de como se fizeraõ outros taes assentos nos livros das Camaras de todos os lugares onde se esta ordenação publicar abaixo do treslado della que se resgistrará nos ditos livros. E assi registrará nos liuros de minha fazenda, e nos livros dos registros das casas da moeda desta cidade de Lisboa, e da cidade do Porto. E para firmeza do que dito he, mandei passar esta por mim assignada, e passada pela Chancelaria, Ambrozio da Costa o fez em Lisboa, a três de março de 1568. Miguel de Moura o fez escrever.

E posto que nesta ordenação atras diga que o Chanceler mór a faça publicar na Chancelaria; Mando ao Chanceler da casa da Supplicação que a publique logo e a passe pela dita Chancelaria, assi como a houuera de passar o dito Chanceler mór, por quanto por que cumpre q a dita ordenação se publique na cidade de Lisboa (onde a dita Chancelaria da casa da Supplicação está) primeiro que em outra algua parte, o ey asi por bem. A nove Dabril de 1568.

Foi publicada esta ordenação Del Rei nosso senhor os quatorze dias do mês Dabril de 1568. na Chancelaria da casa da Supplicação ao dardas cartas sendo muita gente junta. Eu Luis de Carvalho escrivão da Chancelaria o escrevi, e o Chancelar mór assinou este termo de publicação.

A Carta de 3 de março de 1568 foi trasladada em 29 de março do mesmo ano para ser encaminhada ao Brasil por uma Provisão. Recebida em Salvador (BA) no dia 17 de setembro de 1568, foi transcrita para o livro da Câmara da cidade em 25 do mesmo mês. Em seguida, encaminhada aos Ouvidores de Porto Seguro, Espírito Santo, São Vicente, Rio de Janeiro, bem como para os Juizes e Justças dos locais a que foram remetida essa Provisão para tomarem conhecimento e ser a ordem real publicada e transcrita no livro das respectivas Câmara e Ofícios.

Determina que ficassem extintos os valores originais das moedas de cobre cunhadas e que devessem ser aceitos os novos valores reduzidos (a moeda de dez reais passou a valer três reais, a de cinco passou a valer um real e meio, a de três reais um real e a de um real valer meio real), sob penas da lei a quem as recusassem, conforme o termo a seguir: “[...] e nas ditas

valias mando que corraõ, ese recebaõ em meus Reynos esenhorios, e que pessoa algũa as não engeite, sob as penas contheudas em minhas ordenaçoens, e hei por extinta, e suprimida toda a mais valia que as ditas moedas de dez reaes, de sinco reaes, e de três reaes, e de real [...]”.

O termo “*treslado*” usado no documento, atualmente *traslado*, significa que é uma cópia exata do documento original, nesse caso, uma cópia da Carta original de D. Sebastião I. Outro termo notável é o “*consertado*” que deve ser entendido como conferido. Poderemos notar também que a Carta de 03 de março de 1568 e a Provisão diferem em alguns termos, quando comparamos os dois documentos, mas que, em síntese, determinam igualmente a proibição de cunhar moedas do cobre e a baixa, ou seja, a desvalorização dessas moedas em circulação. A seguir, a Provisão recebida na cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro e registrada em 10 de dezembro de 1568 no Livro da Camara. Foi transcrita de *Archivo do Distrito Federal* (1928, p.37 a 41).

Treslado da Provizaõ de Sua Alteza à cerca dos patacoens.

Dom Sebastião, por graça de Deoz, Rey de Portugal, e dos Algarves, daquem, e dalem mar em Africa, Senhor deGuiné, e da Conquista, navegação, comercio deEthiopia, Arabia, Persia, e da India &. Faço saber aos que essa minha provizaõ virem, como eu fis hũa Lei sobre a valia das moedas, emandeí que em todos meus Reynos, e senhorios, se cumprisse, eenviei o treslado às partes do Brasil ao meu Provedor mor, para que se cumprisse, e mandasse por todas Capitã-nias, eo treslado della he o seguinte.

Dom Francisco de Faro doConselho de El Rey nosso Senhor, e Védor da sua fazenda &º. Faço saber aos que esta virem, que o dito Senhor fes hora hua ordenação sobre a valia que manda que daqui em diante tenhaõ as moedas de cobre que athé ora são lavradas, e sobre outras couzas contheudas na dita ordenação, da qual o treslado he o seguinte.

Dom Sebastião, por graça de Deoz, Rey de Portugal, e dos Algarves, daquem, e dalem mar em Africa, Senhor de Guiné, e daConquista, Navegação, comercio deEthiopia, Arabia Persia e da India &º. Faço saber aos que esta ordenação virem que El Rey, meu senhor e avô, que Santa gloria haja, fes hua ordenação no anno de 51 por justos respeitos que então a isso houveraõ, para se levantarem as moedas de cobre de valia de dez reaes, de sinco reaes, e de três reaes, e de real, e seartil, e sobre omodo que se teria nos pagamentos, compras, e entregas que se fizessem nas ditas moedas; edepois fis eu outra ordenação no anno de 56 por que mandei por alguns justos respeitos, que

se não lavrassem mais as moedas de cobre de dez reaes e de real, e que se fizessem as moedas de cinco reaes, e de três reaes, e de seitel, e se recebessem nos pagamentos que se nellas fizessem pela ordem declarada nas ditas ordenações, e no anno de quinhentos e sessenta e seis conciderando os universaes damnos, e mui grandes, e convenientes, que se seguiaõ, eao diante podiaõ seguir a meus Reynos, esenhorios, e aos naturaes delles, de selavram as moedas de cobre de valia de dez reaes, e de cinco reaes e de três reaes, e de senão cumprirem, eguardarem inteiramente as ditas ordenações na parte que dispunhaõ o modo que se devia ter nos pagamentos, compras, entregas que se fizessem nas ditas moedas; mandei por outra ordenação feita no dito anno de quinhentos e sessenta e seis, que se não lavrassem mais as ditas moedas de cobre de valia dedez reaes, de cinco reaes, de três reaes, e que somente selavrassem moedas de real, ede seitel, e por haver por mui importante ao bem de meus Reynos, esenhorios guardarem-se as ditas ordenações à cerca da ordem dos pagamentos e entregas que se fizessem nas ditas moedas, mandei que todos os Tizoureiros e Almoxarifes, e Recebedores, e quaesquer outros officiaes, epessoas que recebessem minhas rendas, edireitos, guardassem inteiramente as ditas ordenações, assim na recadação das ditas rendas e direitos, como nos pagamentos que os ditos officios fizerem às partes sob as penas declaradas na dita ordenação, e vendo eu ora que para correrem, e se dispenderem as ditas moedas que athe ora são lavradas nas valias em que foraõ postas pelas ditas ordenações recebessem mui grandes, e universaes damnos ameus Reinos esenhorios, com notável perda de meus vassalos, assim nas compras das mercadorias, comercio que nelle hà entre mercadores naturaes e estrangeiros, como em semeter muito grande soma de moeda de cobre falsa pelos portos do mar, aque se não pode atalhar ainda que sobre isso se fação muitas diligencias, como se athé hora fizeraõ, por meus officiaes, oque vai em tanto crescimento, que se não prover nisso logo com bastante remédio, será mais diffícil todo oque se lhe ao diante quizer dar, mandei ver, etrazer este negocio com muitas pessoas que obem podiaõ entender, e temando-se as informações necessarias me foi de tudo dado conta, ecomparecer dos Vereadores, eofficiaes da Camara desta cidade de Lisboa, ede outras pessoas que a ella foraõ chamadas e de muitos letrados assentei com as do meu Conselho, que devia com toda a brevidade possível mandar acodir aos damnos eperdas, e ao grande prejuizo que meus Reynos, esenhorios recebem, em correrem às ditas moedas nas ditas valias, pelo vendo assim ser serviço de Deoz, e meu, ebem de meus Reynos, digo povos, por esta ordenação ordeno, emando, que da pu-

blicação della em diante não corraõ as ditas moedas de cobre na valia que ora tem, em que foraõ postas pelas ditas ordenaçõens, e que tenhaõ somente as valias adiante declaradas. § A moeda de dez reaes valerà três reaes somente, ea moeda de sinco reaes valerà hum real emeyo; eamoeda de três reaes valerà hum real, ea de real valerà meyo real somente, e nas ditas valias mando que corraõ, ese recebaõ em meus Reynos esenhorios, e que pessoa algũa as não engeite, sob as penas contheudas em minhas ordenaçõens, e hei por extinta, e suprimida toda a mais valia que as ditas moedas de dez reaes, de sinco reaes, e de três reaes, e de real, tenhaõ pelas ordenaçõens porque foraõ mandadas lavrar, as quais hey por derogadas, e annulladas, no que toca a valia das ditas moedas, para que se não guardem, nem uze delas em tempo algum à cerca da dita valia, e somente se guardaraõ e se cumpriraõ na parte que declaraõ as quantias que se receberaõ nas ditas moedas de cobre no pagamento de quaesquer dividas, ou compras que se fizerem, ou direitos que se entregarem por que nesta parte se cumpriraõ as ditas ordenaçõens, eficaraõ em sua força, e vigor, com todas as declaraçõens nella contheudas à cerca do sobredito: isso mesmo ordeno, e mando, que da publicação desta em diante se não lavre mais a moeda do real, o que se athe ora se lavra, assim mais as moedas de dez reaes, e de sinco reaes, ede três reaes, e por quanto pelo menos preço em que por esta ordenação ficaõ as ditas moedas, recebem os povos de meus Reynos, esenhorios, a perda que se della se abate, e mandei por muitos letrados clérigos, e Juristas, a obrigação que aisso vinha a minha fazenda, eo modo que seria mais conveniente para a satisfação da dita perda, e com seu parecer assentei, que devia mandar satisfazer a perda que os ditos povos recebiam nas moedas que se lavraraõ por meu mandado, somente em que por atal satisfação de não poder fazer emparticular, às pessoas que tiverem a dita moeda, por muitos inconvenientes que disso se seguiria assim aos mesmos povos, como minha fazenda, effeito deste negocio, que por ser de tanta importância, se deve por todos os modos, e meynos possíveis, procurar d'effectoar com muita brevidade se satisfizesse a dita perda geralmente aos povos de meus Reynos, esenhorios, por assim mandar abater as ditas moedas, quitando-lhes todo o devito das cizas que pagaõ a minha fazenda, por ser mais geral ora tocar agente mais pobre dos ditos povos, em outros alguns devitos nos lugares aonde as ditas cizas se não pagaõ; aquella quantia cada anno que parecesse justa, e que de minha fazenda se podesse suprir, com o respeito que se deve ter às necessidades que nella hà, por razão das grandes e continuas despesas que se della fazem, eque necessariamente se deve acudir; pelo que, hei por bem, e mando que

em cada hum anno se abataõ do rendimento das ditas cizas, edireitos, outros trinta mil cruzados, os quais se repartiraõ soldo a libra pelo rendimento dellas, pelos Almojarifados em que se arrecadaõ, para que de Janeiro do anno que vem de 569 em diante se reparta menos a dita quantia pelos moradores das Cidades, Villas, e Lugares de meu Reynos, e senhorios, porque se se repartem as cizas por enca-beçamento, e nos lugares onde se não pagaõ as ditas cizas, lhe man-darei ordenar a satisfação da parte que lhes couber da dita quantia em outros alguns direitos, ou impozicoens dos que ora pagaõ, ou no modo que parecer mais conveniente, e isto por tanto tempo em que fique com efeito descontada aquebra que os povos recebem pela bai-xa das ditas moedas que se lavravaõ por meu mandado athe otempo que mandei que se não lavrassem mais, pelas ordenaçoes de que atraz fas menção, e hei por bem por alguns justos respeitos que as moedas que de fora do Reyno são metidas nelle, corraõ nas valias atras declaradas, que por esta ordenação mando que tenhaõ, como se foraõ lavradas por meu mandado em minha moeda, posto que por serem lavradas fóra dele podessem sere tomadas por perdidas as partes, em cujo poder fossem achadas, e mando aos Vedores de mi-nha fazenda, que de Janeiro do dito anno que vem de quinhentos se-centa e nove em diante, fação repartir os ditos trinta mil cruzados em cada hum anno pelo rendimento das ditas cizas, e direitos outros con-forme ao que assim he dito, e passar todas as provizoens que forem necessárias para se fazer a dita satisfação como nesta he declarado; notefico assim a todos os Corregedores, Ouvidores, Juizes, e Justiças de meus Reynos, e senhorios, ea todos os officiaes de minha fazenda, e das cazas da moeda desta Cidade de Lisboa, eda Cidade do Porto, e mandolhes que cumpraõ, eguardem, efação inteiramente cumprir, e guardar esta ordenação como nella he declarado, e para que atodos geralmente seja notório omando ao meu Chanceller mor, que a faça publicar na casa da Chancelaria e envie logo cartas com o treslado della feitas, em meu nome, eassignadas por elle, e selladas com o meu sello, atodos os ditos Corregedores, e Ouvidores, aquem mando que tambem a fação publicar nas comarcas, elugares de suas correi-çoens e Ouvidorias, efazer disso assentos assignados por elles nas costas dos ditos treslados desta ordenação que tornaraõ a enviar ao dito Chanceler mor, com declararem nos ditos assentos o dia, mez, eanno em que se fes a dita publicação, e de como se fizeraõ outros tais assentos nos livros dos registros, digo das Camaras de todos os lugares onde se esta Ordenação publicar, abaixo do treslado della, que se resgistrará nos ditos livros de minha fazenda, e nos livros dos registros das cazas da moeda desta Cidade de Lisboa, e da Cidade do

Porto, e para firmeza do que dito he mandei passar esta por mim assignada e passada pela Chancelaria: Ambrozio da Costa ofes em Lisboa, a três de Março de quinhentos e sessenta e oito e eu Miguel de Moura a fis escrever; daqual ordenação passei este traslado della, que foi concertado com a própria que fica em meu poder, assignada por El Rey nosso Senhor, e Sua Alteza me mandou que passasse esse dito traslado, para se enviar às partes do Brazil, e se publicar nellas a dita Ordenação no tempo, e da maneira que o Sua Alteza manda em hua carta sua a que esta vai junta em hum maço que ira serrado e sellado: Gonçalo da Costa a fes em Lisboa, a vinte e nove de Março de mil e quinhentos e sessenta e oito annos, e assim manda El Rey nosso Senhor que tanto que a dita deligencia for feita se enviem logo a entregar o traslado dos autos della por duas vias a Miguel de Moura, para disso dar razão a sua Alteza, o qual traslado será concertado, e assignado em modo que faça fé, e por tanto mando aos Ouvidores de Porto Seguro, Espirito Santo, São Vicente, Rio de Janeiro, e a todos Juizes, e Justiças que esta for apresentada, a mandem publicar, e trasladar no livro da Camara, e mandem certidoens ao meu Ouvidor geral destas partes de como assim cumprião, eguardaraõ, e de como fica trasladada nos livros da Camara. Dada nesta Cidade de Salvador Bahia de todos Santos: hoje dezasete de Setembro, El Rey nosso Senhor a mandou pelo Doutor Fernão da Silva, do meu Desembargo, Ouvidor Geral e Provedor mor de minha fazenda, anno de mil e quinhentos e sessenta e oito; a qual elles eu Manoel de Oliva fis trasladar da própria que fica em mão do dito Ouvidor geral, e Sendo apresentada em hua Capitania depois de publicada, e trasladada no livro da Camara, será mandada a outra capitania, de modo que corra todas; e assignamos aqui ambos em esta Cidade do Salvador a vinte e cinco de Setembro de mil e quinhentos e sessenta e oito annos. // Fernão da Silva //

Manoel d'Oliva de Mendonça, a qual provizaõ de Sua Alteza, eu Clemente Peres Ferreira escrevaõ da Camara desta Cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro, por El Rey nosso Senhor tresladei de verbo a verbo da que era sob escripta por Manoel d'Oliva de Mendonça, escrevaõ da fazenda de Sua Alteza da Cidade do Salvador, dante o Provedor mor Fernão da Silva, e assignada pelo dito Provedor mor Fernão da Silva, esellada com osello de Sua Alteza, e vai na verdade sem couza que duvida faça e concertada com Pedro da Costa Tabaliaõ do publico ejudicial: hoje dez dias do mez de Dezembro de mil e quinhentos e sessenta e oito annos. // Concertada comigo escrevaõ Clemente Peres Ferreira e comigo Tabaliaõ // Pedro da Costa.

Fazendo parte da publicação da Provisão no livro do Arquivo do Distrito Federal, segue considerações feitas em 1928, a partir das anotações do Livro primeiro das Ordens e Provisões da Camara do Rio de Janeiro, cujo original foi encerrado em 1750.

E nada mais se continha no registro da mesma provisão, segundo consta da cópia que foi feita dos antigos livros da Camara do Rio de Janeiro, como se lê em um livro do antigo Senado da Camara, encerrado a “dezasseis de Setembro de 1750” (Livro primeiro das Ordens e Provisões) e catalogado actualmente no Archivo do Districto Federal sob o numero um, suppridas as falhas já existentes no dito livro, desde a folha quarenta e três verso até quarenta e nove, pelo que consta publicado desde a pagina cento e cincoenta e cinco até cento e cincoenta e nove do volume primeiro da revista Archivo do Districto Federal, correspondendo todas as palavras aqui escriptas a tinta vermelha ás falhas do dito livro, ao qual fielmente me reporto. Rio de Janeiro, 28 de Janeiro de 1928. – Celia Cunha de Oliveira Machado – Amanuense da Directoria de Estatistica e Archivo. Conferimos e consertamos pelo referido livro, archivado nesta Directoria de Estatistica e Archivo, ao qual nos reportamos. Rio de Janeiro, 22 de Março de 1928. – Oscar Rodrigues Dias da Cruz, chefe de secção interino. Mario Aristides Freire, diretor.

Todavia, a Provisão de 3 de março de 1568 não foi uma lei específica para circular as moedas de cobre de D. Sebastião I no Brasil, mas sim para o Reino de Portugal e todos os seus territórios das Conquistas. Obviamente, cópia foi remetida para cá e, dessa forma, o Brasil colônia estaria incluído.

Há também uma tendência em aceitar que a Provisão em questão foi a responsável por legalizar o curso dessas moedas de cobre de D. Sebastião I no Brasil, pelo motivo de ter sido esse Rei a emitir tal lei. Entretanto, essa tendência é restritiva, pois não há em parte alguma da lei a indicação de que somente essas moedas tiveram autorização para circular no Brasil. Moedas de X, V, III e I real foram emitidas em diversos reinados – como os de D. Manoel I (1495-1521) e de D. João III (1521-1557) – as quais circularam em Portugal e nos seus territórios das Conquistas. Barros (1940, p. 93) comenta que aqui circulavam essas moedas, as quais “[...] se encontrava no meio circulante do Brasil na vigência do século XVI, – podemos assegurar que esse escasso numerário era constituído pelos espécimes, lavrados nos governos de D. Manoel I, D. João III, D. Sebastião, acrescido esse numerário

dos exemplares lavrados, na Casa de Lisboa, pelo governo espanhol em face da anexação da Coroa portuguesa [...]”. Portanto, essa lei legalizou a circulação das moedas de cobre no Brasil colônia pelos seus valores e não pelo reinado emissor.

Como curiosidade, cito que a denominação do valor unitário da moeda “real” era escrita como “reaes” na sua forma no plural e permaneceu desde a sua criação, no século XIV, até o reinado de D. Sebastião I. Entretanto, a denominação do valor no plural “reaes” foi escrita erroneamente como “reis” em documento de 1575, onde, a partir daí, a forma irregular foi adotada (GOMES, 2007, p.206).

Atualmente, as moedas de cobre de D. Sebastião I são raras de se encontrar no Brasil. As de D. Manoel I e D. João III são mais raras ainda. No mesmo sentido, comenta Barros (1940, p. 91) serem de aparição rara. Independentemente dessas moedas terem ou não sido remetidas para a colônia brasileira a mando dos reis de Portugal, a introdução deveu-se ao comércio – e devemos ter em mente que a população no Brasil colonial não era grande e a estrutura econômica à época era baseada no extrativismo e escambo. Contudo, o que importa é que houve o reconhecimento com a dita Provisão que essas moedas de cobre portuguesas eram utilizadas como meio de pagamento no Brasil colonial do século XVI e, portanto, autorizadas a circular.



Figura 9: D. João III, moeda de X reais.
Imagem gentilmente cedida por Numismática Leilões, Portugal.



Figura 10: D. João III, moeda de III reais. Imagem do autor.



Figura 11: D. João III, moeda de Real.
Imagem gentilmente cedida por Numismática Leilões, Portugal.



Figura 12: D. Manuel I, moeda de Real.
Imagem gentilmente cedida por Numismática Leilões, Portugal.

Imagens

Figura 1: D. Sebastião I:

https://commons.wikimedia.org/wiki/File:D_sebastiao_1562.jpg#file

Figura 2: Cardeal Infante D. Henrique:

https://pt.wikipedia.org/wiki/Henrique_I_de_Portugal#/media/Ficheiro:Henrique_o_Rei.jpg

Figura 3: D. Manoel I, moeda “O Português”:

<https://coins.ha.com/itm/portugal/world-coins/portugal-manuel-i-1495-1521-gold-10-cruzados-portugues-nd-c-1498-1502-ms62-ngc-/a/3096-30430.s?ic4=OtherResults-SampleItem-071515&tab=ArchiveSearchResults-012417>

Figuras 4, 9, 11 e 12:

<https://www.numismaticaleiloes.pt/web/>

Bibliografia

ARAGÃO, A. C. T. de. **Descrição geral e histórica das moedas cunhadas em nome dos Reis, Regentes e Governadores de Portugal**. Tomo I. Lisboa, Imprensa Nacional, 1875.

ARAGÃO, A. C. T. de. **Descrição geral e histórica das moedas cunhadas em nome dos Reis, Regentes e Governadores de Portugal**, Tomo II. Lisboa, Imprensa Nacional, 1877.

ARQUIVO DO DISTRITO FEDERAL. **Livro primeiro de Ordens e Provisões Reais**. Rio de Janeiro, Oficinas Gráficas do Jornal do Brasil, 1928.

ARQUIVO NACIONAL DA TORRE DO TOMBO. **Livro Quinto das Extravagantes**. 1558 a 1579. **Carta de 11 de julho de 1560 (PT/TT/CS/A/001/0005)**. Disponível em: <https://antt.dglab.gov.pt/>

ARQUIVO NACIONAL DA TORRE DO TOMBO. **Ordenação de el-rei de Castela, pela qual proibia, sobre graves penas, que se pudessem fazer moedas nas suas terras com o cunho dos reis de Portugal, de 31/05/1564**. Gaveta 13, Maço 7 (PT/TT/GAV/13/7/4). Disponível em: <https://antt.dglab.gov.pt/>

ARQUIVO NACIONAL DA TORRE DO TOMBO. **Carta de Rui Mendes a D. Sebastião a respeito das moedas falsas de cobre, de 04/06/1564**. Gavetas 1101/2017, Gaveta 2, Maço 6, (PT/TT/GAV/2/6/23). Disponível em: <https://antt.dglab.gov.pt/>

ARQUIVO NACIONAL DA TORRE DO TOMBO. **Carta do Cardeal-Infante para D. Francisco Pereira, de 28/02/1566**. Corpo Cronológico 1161/1699, Parte I, Maço 107 (PT/TT/CC/1/107/111). Disponível em: <https://antt.dglab.gov.pt/>

ARQUIVO NACIONAL DA TORRE DO TOMBO. **Cópia do traslado da Patente, com força de Lei, que mandara publicar o Bispo de Liège, Duque de Bovillon, Conde de Loen, Marquês de Franchimonte, na qual proibia que se introduzissem em Portugal os patentes de cobre que os seus súbditos remetiam, de 12/05/1566**. Gavetas 1101/2017, Gaveta 2, Maço 6 (PT/TT/GAV/2/6/25A). Disponível em: <https://antt.dglab.gov.pt/>

ARQUIVO NACIONAL DA TORRE DO TOMBO. **Livro Quinto das Extravagantes**. 1558 a 1579. **Carta de 22 de outubro de 1566 (PT/TT/CS/A/001/0005)**. Disponível em: <https://antt.dglab.gov.pt/>

ARQUIVO NACIONAL DA TORRE DO TOMBO. **Livro quinto das extravagantes. Carta de 3 de março de 1568 (PT/TT/CS/A/001/0005)**. Disponível em: <https://antt.dglab.gov.pt/>

BARROS, A. S. de. **A gênese da numismática brasileira: Séculos XVI e XVII**. Museu Histórico Nacional: Anais, Rio de Janeiro, Volume I, p.89-109, 1940.

CASA DE MISERICÓRDIA DE LISBOA. Disponível em: <<https://scml.pt/sobre-nos/mo-delo-de-governo/orgaos-de-administracao/>>. Acesso em: 23 jun. 2022.

COIMBRA, A. da V. **Noções de Numismática Ibérica: Parte X: Os Reis portugueses e suas moedas**. São Paulo: Revista USP, nº 36, p.569, 1958.

DUCADO DE BRABANTE. In: WIKIPÉDIA, a enciclopédia livre. Flórida: Wikimedia Foundation, 2020. Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/w/index.php?title=Ducado_de_Brabante&oldid=58198960>. Acesso em: 13/12/2020.

ELLIOTT, J. H. **Europa dividida: 1559-1598**. Lisboa: Presença, 1968.

FERNANDO ÁLVAREZ DE TOLEDO Y PIMENTEL. In: WIKIPÉDIA, a enciclopédia livre. Flórida: Wikimedia Foundation, 2022. Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/w/index.php?title=Fernando_%C3%81varez_de_Toledo_y_Pimentel&oldid=62877943>. Acesso em: 22 jan. 2022.

GOMES, A. **Moedas portuguesas e do território que hoje é Portugal**. Lisboa: G Europam, 2007.

JOÃO MANUEL, PRÍNCIPE DE PORTUGAL. In: WIKIPÉDIA, a enciclopédia livre. Flórida: Wikimedia Foundation, 2022. Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/w/index.php?title=Jo%C3%A3o_Manuel,_Pr%C3%ADncipe_de_Portugal&oldid=63651864>. Acesso em: 24 mai. 2022.

LIÃO, N. D. **Leis extravagantes: Collegidas e Relatadas pelo Licenciado Duarte Nunez do Lião per mandato do muito alto e muito poderoso Rei Dom Sebastião, Nosso Senhor**. Lisboa, 1569.

MACHADO, D. B. **Memorias para a historia de Portugal, que comprehendem o governo del rey D. Sebastiao unico em o nome, e decimo sexto entre os monarchas portugueses do anno de 1561 ate o anno de 1567. Dedicadas a elrey D. Joao V tomo II**. Lisboa Occidental: Officina de Joseph Antonio da Sylva, 1737.

MACHADO, D. B. **Memorias para a historia de Portugal, que comprehendem o governo del rey D. Sebastiao unico em o nome, e decimo sexto entre os monarchas portugueses do anno de 1568 ate o anno de 1574. Dedicadas a elrey D. Joao V tomo III**. Lisboa: Na Regia Officina Sylvianna, 1747.

MAXIMILIANO I DO SACRO IMPÉRIO ROMANO-GERMÂNICO. In: WIKIPÉDIA, a enciclopédia livre. Flórida: Wikimedia Foundation, 2020. Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/w/index.php?title=Maximiliano_I_do_Sacro_Imp%C3%A9rio_Romano-Germ%C3%A2nico&oldid=59765584>. Acesso em: 21 nov. 2021.

NEBRIJA, A. de. **Dictionarium Aelij Antonij Nebrissensis iam denuo innumeris dictionibus locupletatum**. Antuérpia, 1545.

SANTOS, F. M. **Historia Sebastica, contem a vida do augusto príncipe o Senhor D. Sebastião, Rei de Portugal**. Lisboa, 1735.

EXPRESSÕES NUMISMÁTICAS DE USO DIÁRIO QUE VIAJARAM PELO TEMPO

Numismatic colloquial expressions for Brazilian Money

Carlos Eduardo Martins da Silva¹

RESUMO

Este artigo reúne uma pergunta curiosa do meu filho com o hábito que temos de falar do meio circulante, do dinheiro, de forma informal e descontraída, por ser algo tão comum e corriqueiro no nosso dia a dia, a maioria da população compreende e praticamente ninguém percebe toda a história envolvida por trás desses “apelidos”, alguns curiosos que utilizamos para nos referirmos ao meio circulante. O artigo busca listar e explicar esses “apelidos” que viajaram no tempo.

Palavras-chave: nomes coloquiais numismáticos, dinheiro, moeda

ABSTRACT

This article brings together a curious question of my son with the habit we have to talk about the circulating environment, of money, in a relaxed and informal way, because it is something so common and common place in our daily lives, the majority of the population understands and practically no one understands the whole history involved behind these “nicknames”, some curious that we use to refer to the circulating environment. The article seeks to list and explain these “nicknames” that have traveled back in time.

Key words: colloquial numismatic names, money, coin

Estava eu conversando com meu filho, quando o mesmo perguntou quanto custava lavar o carro, disse para ele sem pensar: -Custa 20 pratas! E ele com seus longos 8 anos de idade, me retornou com outra pergunta, o que é prata? Papai porque você falou 20 pratas ao invés de 20 reais?

Com esse bate papo sem pretensões com meu filho, logo em seguida me acendeu um alerta na cabeça e comecei a pensar em “gírias numismáticas”

¹Carlos Eduardo Martins da Silva – associado desde 2020. Email: eduardodu7@hotmail.com

que usamos em nosso dia a dia e nem imaginamos de onde elas surgiram e nem de onde vieram, em recente viagem aos EUA já havia começado a despertar para isso, quando solicitei que o atendente do posto de gasolina colocasse “twenty box” na bomba 5 de gasolina. Esse breve estudo será focado na nossa riquíssima cultura e variantes linguísticas, mas acredito que tanto lá como aqui, essas abreviações, apelidos e expressões específicas devem ter surgidos no passar dos anos da mesma forma.

Algumas informações importantes

O Real – plural réis – foi a unidade monetária utilizada no Brasil desde o seu descobrimento e colonização, até 1942 quando é substituído pelo cruzeiro na razão de 1 cruzeiro = 1 mil-réis.

O réis não era fracionável e seu uso no plural era predominante, além disso ele circulou por um longo período de tempo em cédulas múltiplas de 1000, por conta disso à época tornou-se comum o uso do termo “mil-réis” pronunciando “mirréis como uma única palavra.

Conto de réis é a expressão adotada para indicar um milhão de réis. Conto deriva do latim computus, a conta dez vezes cem mil. Um conto de réis correspondia a mil vezes a importância de um mil-réis. Em 1833 1 conto de réis correspondia a 1,4 quilograma de ouro 22k.

Exposto isso vamos para as expressões utilizadas pela população brasileira nos dias atuais, acredito que existam tantas outras, essas são as principais o assunto é riquíssimo e basta conversar com algum amigo de outra região brasileira para que mais formas de representação monetária informais apareçam, vamos as que eu julguei como mais utilizadas no nosso Brasil.

“mirréis - “Dez merrés” pronuncia muito falada no rio de janeiro (Dez mirréis)– normalmente utilizada em valores redondos e pequenos – deriva de 10 mil réis = 10 cruzeiros.

Conto – Normalmente utilizada para representar valores maiores do que 100 até 900 reais, exemplos: 100 conto, 400 conto; Quando é falado em valores pequenos como exemplo: 1 conto, 20 conto, 9 conto, isso mesmo no singular, significa 1 mil reais, 20 mil reais em diante. deriva de 1 conto de réis, que representava valores elevados no passado e continuou na lingua-

gem popular a representar valores elevados no comércio e negócios do dia a dia mais informais e nos negócios de rua.

Prata - Utilizado como equivalente a 1 unidade de medida, ou seja, 1 prata equivale na linguagem popular de rua a 1 real. 1000 pratas, 100 pratas, 50 pratas são expressões populares de rua que até hoje escutamos e entendemos o valor que se negocia mesmo utilizando um nome de medida diferente do utilizado nas trocas atuais de dinheiro por mercadoria.

Vintão (Vintém) – Deriva da palavra vinteno, vintena era a vigésima parte de algo. E foi utilizada para representar as moedas de valor facial de 20 réis, é utilizada na linguagem popular para expressar que algo custa caro, como exemplo esse sorvete custa vintão. Demais expressões com o “ão” no final também servem para reforçar algo caro, como milão, cinqüentão, etc....

Pila – Expressão popular muito utilizada nos estados mais ao sul do Brasil, como Rio grande do Sul, Santa Catarina e Paraná, é equivalente em 1 para 1, ou seja, 1 real = 1 pila. Essa palavra deriva do político Raul Pilla, esse político apoiou a revolução constitucionalista.

Barão - Utilizada para representar mil unidades, mil reais para cada barão, vem da década de 80 quando é lançada a cédula do barão do rio branco representando 1000 cruzeiros. Nos dias atuais em negociações normalmente informais é comum as pessoas informarem o preço de determinado produto mais caro, com 1 barão = 1 mil reais, 20 barão = 20 mil reais e etc.

Tostão – Utilizada na linguagem popular para representar algo que tenha pouco valor, expressão muito utilizada: “não vale nem 1 tostão furado”. Tostão era a moeda de 80 réis no período colonial e imperial, nessa época era comum moedas de baixo valor serem furadas, tanto para serem utilizadas como adorno, como para serem fixadas em cordas ou fios de forma a não perder as mesmas no transporte do dia a dia. Na república a moeda que representava o tostão foi a de 100 reis que circulou entre 1918 até 1935.

Cruzeiro – Utilizado até hoje por pessoas mais velhas e de origem bem humilde normalmente ainda utilizam a unidade monetária do século passado. Minha avó de 96 anos até hoje quando vai falar algo, sempre utiliza a representação monetária do cruzeiro, “isso custou 100 cruzeiros”. “Pega 10 cruzeiros para comprar pão na padaria”, etc.

Mango, paus, bufunfa, cascalho – Outras formas de gíria popular para representar a unidade monetária do dia a dia de maneira informal, normalmente usada na rua, ou em locais de aglomerações populares como feiras, estádios de futebol, show de rua e etc.

Essas expressões viajaram pelo tempo, se mantiveram vivas na comunicação entre as pessoas e muitas vezes fazem parte da identidade de determinado local e ou região, são facilmente identificáveis e bem aceitas por toda a população de determinado local, muitas vezes podem confundir e trazer situações inusitadas a turistas e viajantes, enfim é uma riqueza que o tempo carrega e pelo jeito continua sendo passada de pai para filho.

Bibliografia:

- AMATO, Claudio; NEVES, Irlei S. (2021). *Livro das moedas do Brasil*. 1643 a 2021. São Paulo: Stampato, 16ª ed.
- Fonseca, Roberto (2002). *História do Rio Grande do Sul para jovens*. Porto Alegre, Editora AGE Ltda.
- Maldonado, Rodrigo (2020). *Livro Bentes das Moedas do Brasil* -: MBA Editores, 7ª ed. Brasil. ISBN 9788890693342



CRUZEIRO: UMA UNIDADE MONETÁRIA, VÁRIOS PAIS

Cruzeiro: one currency, many parents

Leonardo Rodrigues Tupinambá*

RESUMO

Este artigo trata dos antecedentes sociais, teóricos e políticos que levaram a escolha da nomenclatura “cruzeiro” para batizar a primeira unidade monetária nacional completamente desvinculada da herança portuguesa, com especial relevância para a própria origem do nome. O objetivo complementar é fazer uma exposição cronológica de todas as proposições que de uma forma ou de outra influenciaram na eclosão e no conteúdo do Decreto-Lei n. 4.791, de 5 de outubro de 1942, ato responsável pela efetiva instituição do Padrão Monetário Cruzeiro como medida de reformulação do meio circulante no Brasil.

Palavras chave: Cruzeiro, origens, evolução, reforma monetária do meio circulante no Brasil.

ABSTRACT

This article deals with the social, theoretical and political antecedents that led to the choice of the nomenclature “cruzeiro” to baptize the first national monetary unit completely detached from Portuguese heritage, with special relevance to the origin of the name itself. The complementary objective is to make a chronological exposition of all the propositions that in one way or another influenced the outbreak and the contents of Decree-Law n. 4.791, of October 5, 1942, the act responsible for the effective institution of the Cruzeiro Monetary Standard as a measure of reformulation of the circulating medium in Brazil.

Keywords: Cruzeiro, origins, evolution, monetary reform of the circulating medium in Brazil.

* Promotor de Justiça, Escritor, Membro da Sociedade Numismática Maranhense e da Sociedade Numismática Brasileira. E-mail: leonardo.rodrigues17@terra.com.br.

Com o desiderato de descomplicar e modernizar o conturbado meio circulante, em 5 de outubro de 1942, através do Decreto-Lei n. 4.791, o presidente Getúlio Vargas instituiu o “cruzeiro”, de representação gráfica Cr\$, como unidade monetária brasileira em substituição ao real (de plural “réis”), no sistema centesimal, tendo como submúltiplo o “centavo”¹ e como valor de correspondência o antigo “um mil-réis”².

Quando a nova unidade surgiu o país tinha em circulação cinquenta e seis tipos de notas (trinta e cinco do Tesouro; catorze do Banco do Brasil e sete da extinta Caixa de Estabilização, num total de mais de cem milhões de unidades) e quarenta modelos de moedas (cinco de prata, catorze de bronze-alumínio e vinte e uma de níquel, perfazendo quarenta milhões de peças). O sistema até então adotado, baseado na divisão milesimal, criava dificuldades no relacionamento da moeda brasileira com as de grande parte dos demais países, que há muito tinham adotado a divisão centesimal. Não bastasse isso, consoante concisa e ao mesmo tempo preclara exposição de TRIGUEIROS (1987, p. 191):

O Real, na prática, não tinha expressão de valor, porque era concretizado no seu múltiplo, o mil réis. Assim, a verdadeira unidade monetária compunha-se de mil unidades, não atendendo ao princípio da singularidade. Por sua vez, o Real contrariava a concepção de unidade monetária, pois não admitia submúltiplos necessários para avaliar as grandezas inferiores a própria unidade. Utilizava, portanto, o sistema brasileiro, duas unidades monetárias, embora só a que exprimia a pluralidade,

¹A moeda conhecida como cent, centim, centime, cêntimo/centimo, centavo ou centésimo (a depender do idioma), é uma fração utilizada por algumas nações para representar o valor de um centésimo da unidade monetária correspondente. Em alguns casos, apesar da falta de reconhecimento internacional, um símbolo formado por uma letra “c” minúscula cortada por um traço ou sozinha é usado para sua representação, vindo logo após do número de referência do valor expresso na moeda (exemplo: “50c” ou “50c” significa “50 centavos”). No Brasil, todos os padrões monetários depois do Cruzeiro adotaram o termo centavo para designar sua unidade centesimal, sendo que o Decreto-Lei n. 7.672, de 25 de junho de 1945, estabeleceu as abreviaturas “ct” e “cts”, respectivamente, para centavo e centavos. A exceção coube justamente ao primeiro e anterior padrão monetário nacional cujos valores divisionários, milsimais, eram contados em réis. Há, entretanto, uma curiosidade relacionada logo a primeira emissão de moedas do padrão Cruzeiro (1942-1967): um ensaio monetário do ano de 1941, feito em alpaca ou latão, tendo, de um lado, a efígie do então presidente Getúlio Vargas e, do outro, o valor divisionário de 50 “centimos”, palavra bem mais comum a língua espanhola que ao português e gravada, inclusive, sem seu acento gráfico. Como é cediço, as moedas efetivamente lançadas para a circulação nos anos de 1943 até 1947 que representavam a metade de Cr\$ 1,00 foram feitas em níquel rosa (1942-1943) e bronze-alumínio (1943-1947), tendo seu valor anotado como 50 centavos.

²Isto é: Cr\$ 1,00 = 1\$000 (um cruzeiro equivaleria a um-mil réis).

o mil réis, fosse aplicada. (...) Para completar o quadro dessas anomalias, empregava-se a referência ‘conto’ de réis, também unitariamente, significando a reunião de um milhão de réis.

Não se controverte a data da mudança da unidade monetária, mas a origem de sua inspiração e a paternidade da sua designação como “cruzeiro”. Sem a pretensão de uma resposta definitiva, contenta-se o presente artigo em declinar, cronologicamente, de maneira elencada e sintética, o conjunto de estudos, propostas e esforços que, de uma forma ou de outra, influenciaram na troca do dinheiro.

1. Final do século XIX:

- Em uma crônica sobre múltiplos temas datada de 30 de março de 1889 e publicada no jornal carioca Gazeta de Notícias, Machado de Assis, que dispensa apresentações, já propunha, antes mesmo do advento da República e de todas as mudanças daí decorrentes (hino, bandeira e constituição, por exemplo), como alternativa a se dar curso obrigatório a libra esterlina, uma moeda nacional batizada com um nome “nosso”, “tangível”, que não fosse designado por um “número ideal”, dando como sugestão a nomenclatura “cruzeiro” e imaginando, até mesmo, o seu desenho, com a efígie imperial de um lado e a constelação do outro³⁻⁴.

- Em 8 de agosto de 1891, o senador Amaro Cavalcanti apresentou um projeto com o objetivo de reformar o sistema monetário brasileiro, pelo

³MACHADO DE ASSIS, Joaquim Maria “*Bons Dias!*” *Arquivado em 10 de janeiro de 2015, no Wayback Machine.*, 30 de março de 1889.

⁴A constelação a que se referia Machado de Assis é a denominada “Cruzeiro do Sul”, ou “CruX” (em latim), que apesar de pequena é a mais conhecida dentre as que se podem ver no céu meridional, tendo grande importância para os povos do Hemisfério Sul, onde fica o Brasil. Ademais, embora o batismo “Cruzeiro do Sul” date de 1617, João de Farias, astrônomo da esquadra de Pedro Álvares Cabral, supostamente foi o primeiro a documentar, em abril de 1500, a existência dessa constelação em forma de uma cruz numa carta ao rei de Portugal, Dom Manuel, donde deriva sua relevância na descoberta do Brasil. Supostamente porque há quem garanta que a constelação, mesmo para a navegação portuguesa, já era conhecida pelo menos desde 1445, quando o veneziano Alvise Cadamosto, a serviço do Infante D. Henrique, a teria descrito em sua viagem ao longo do litoral atlântico da África até a foz do rio Gâmbia. A constelação é formada por cinco estrelas das quais quatro são de primeira magnitude (Alfa, Beta, Delta e Gama, conhecidas também, respectivamente, como Estrela de Magalhães, Mimosa, Pálida e Rubídea) e uma de terceira magnitude (Epsilon, Intrusa ou Intrometida). A magnitude de um objeto astronômico é uma medida utilizada para definir a intensidade de seu brilho, de tal maneira que quanto menor é o número de magnitude mais brilhante é o objeto. A importância do Cruzeiro do Sul para a navegação e orientação em geral resulta do fato de que, apesar de seu movimento aparente, sua estrela inferior (Alfa) sempre aponta para o Sul.

qual o padrão seria o real e o menor valor divisionário o vintém. O dinheiro circularia em forma de moedas de ouro, de prata, de níquel e de bronze. As moedas de ouro, todas em ouro 90%, teriam denominação própria: meia libra brasileira (valendo 5\$000 - cinco mil réis – e pesando 4,032g), libra brasileira (valendo 10\$000 - dez mil réis – e pesando 8,064g) e dobla (valendo 20\$000 - vinte mil réis – e pesando 16,128g). As moedas de prata teriam o valor de 2\$000 (dois mil réis), 1\$000 (mil réis) e \$500 (quinhentos réis). As de níquel o valor de \$200 (duzentos réis) e \$100 (cem réis). As de bronze de \$40 (quarenta réis) e \$20 (vinte réis), sendo esta última chamada de vintém.

Aos 21 de setembro de 1891, o senador Américo Lobo Leite Pereira recomendou uma simplificação no sistema e uma mudança no nome da unidade básica do sistema monetário de real para cruzeiro, como forma de atualização, mas também de desvinculação da herança portuguesa. No mesmo dia, o senador Ramiro Barcellos (também escrito Ramiro Barcelos), apresentou uma emenda para que fosse modificado o nome das moedas de ouro de meia libra e libra brasileira para meio cruzeiro e cruzeiro, com a eliminação da dobla, por considerar que todas as moedas pesadas e grandes eram incômodas a circulação. Além disso, sugeria que a moeda de \$500 (quinhentos réis) passasse para \$400 (quatrocentos réis) e se chamasse cruzado.

Na sessão do dia seguinte (22 de setembro de 1891), o senador Eliseu Martins apresentou proposta de se continuar com a dobla e a libra brasileira, porém com os nomes de duplo cruzeiro e cruzeiro.

Segundo RAMOS (2015, p. 21), as emendas foram postas em votação, mas apenas as sugestões de Ramiro Barcellos e Eliseu Martins foram aprovadas com algumas restrições, de tal maneira que se manteve o projeto original de Amaro Cavalcanti com modificação apenas nos nomes das moedas de ouro para cruzado, meio cruzado e duplo cruzado, estabelecendo-se a moeda de \$400 (quatrocentos réis) com a designação de cruzado.

O sobredito projeto, apesar de aprovado, jamais chegou a se tornar lei. Nada obstante, tanto Ramiro Barcellos quanto Américo Lobo Leite Pereira, em suas biografias, colocam-se como os criadores do cruzeiro.

Com efeito, na biografia de Ramiro Barcellos, nascido Ramiro Fortes de Barcellos, extraída da respectiva página eletrônica na Wikipédia, consta: “Criou, em 1902, como senador, a moeda cruzeiro, que só veio a ser adota-

da na década de 1940, no Governo de Getúlio Vargas”⁵.

A biografia de Américo Lobo Leite Pereira, por seu turno, colhida na mesma fonte supradita, diz: “Entre os projetos apresentados, propôs uma reforma monetária e foi o primeiro a indicar a mudança da moeda para ‘Cruzeiro’ (mudança só efetivada em 1942)”⁶.

2. Década de 20 do século XX

- Em 22 de maio de 1925, o deputado Camilo Prates, baseando-se nos estudos do professor da Faculdade de Direito de Belo Horizonte, Juscelino Barbosa, apresentou malogrado projeto à Câmara no sentido de que a unidade monetária brasileira fosse chamada cruzeiro e composta por moedas de ouro nos valores de cinco, dez e vinte cruzeiros, sendo que cada cruzeiro deveria se dividir em dez tostões e cada tostão, por sua vez, em cinco vinténs.

- Em novembro de 1926, o economista Carlos Inglês de Sousa, em seu livro “Restauração da Moeda no Brasil”, retomando raciocínio de obra anterior⁷, propõe: “(...) se substituir a unidade mil-réis pela de Cruzeiro, se este for o nome escolhido”⁸.

- Em 2 de dezembro de 1926, um estudo assinado pelo engenheiro Fernando Labouriau, publicado no periódico “O jornal”, defendia uma nova unidade monetária nacional com o nome cruzeiro, dividida no sistema centesimal e tendo como o seu submúltiplo o centésimo, com a abolição de nomenclaturas antigas como o tostão e o vintém.

- Em 18 de dezembro de 1926, durante a presidência de Washington Luís, surge a primeira medida reveladora do interesse do Governo em mudar o padrão monetário através do Decreto n. 5.108, que previa, apesar de não ter sido aplicado, a substituição do padrão réis pelo cruzeiro, tendo como submúltiplo o centésimo.

Embora o mencionado decreto não tenha tido êxito em fazer circular o cruzeiro, tem o mérito de tirar a ideia do novo padrão da esfera dos pro-

⁵RAMIRO_BARCELOS. In: WIKIPÉDIA: a enciclopédia livre. Wikimedia, 2021. Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Ramiro_Barcelos>. Acesso em: 01 de nov. 2021.

⁶AMÉRICO_LOBO_LEITE_PEREIRA. In: WIKIPÉDIA: a enciclopédia livre. Wikimedia, 2021. Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Américo_Lobo_Leite_Pereira>. Acesso em: 01 de nov. 2021.

⁷INGLÊS DE SOUSA, Carlos. **A Anarquia Monetária e suas Consequências**. São Paulo: Editora Monteiro Lobato, 1924

⁸*Id.* **Restauração da Moeda no Brasil**. São Paulo: Casa Garraux, 1926, p.97.

jetos e debates, além de traçar algumas linhas gerais que seriam aplicadas no futuro. À vera, pode-se dizer, sem embaraço, que o Decreto-Lei n. 4.791 de 1942 apropriou-se em boa medida do teor do Decreto n. 5.108 de 1926, cenário que não causa espanto quando se tem em conta que, à época de assinatura deste último, era Getúlio Vargas o Ministro da Fazenda de Washington Luís, razão pela qual a ordem conta com a assinatura de ambos.

3. Década de 30 do século XX⁹

- O Conselho Administrativo da Casa da Moeda, instituído pelo Decreto-Lei n. 24.576, de 4 de julho de 1934, que tinha como uma das incumbências elaborar um projeto para simplificar o Sistema Monetário Nacional a fim de substituir todas as moedas de papel e de metal em curso, na esteira de anteriores estudos técnicos realizados pela própria instituição e também pela Caixa de Amortização¹⁰⁻¹¹, tornou a sugerir o cruzeiro, mas a medida de implantação foi novamente adiada em decorrência de problemas técnicos e de aparelhamento. A opção pelo batismo cruzeiro foi explicada pela nomenclatura bem representar a terra e o céu do Brasil ao rememorar, respectivamente, a primitiva Terra de Santa Cruz e a constelação simbólica da cristandade

- Entre os anos de 1934 e 1939, Mario de Andrade Ramos, primeiramente como deputado e depois como membro do Conselho Técnico de

⁹Com a criação, autorizada por decreto presidencial em 1931, de cursos superiores de Economia e Finanças no Brasil, observa-se, nos anos de 1930, uma preocupação teórica mais específica com a questão monetária.

¹⁰A Caixa de Amortização foi uma instituição com as competências legais de emitir cédulas, administrar a dívida interna fundada e emitir apólices de pagamentos de juros da dívida, criada pela Lei Imperial de 15 de novembro de 1827 e mantida até o repasse de suas funções ao Banco Central do Brasil em 1965.

¹¹Em 1933, Gladstone Rodrigues Flores, Primeiro Escriturário da Caixa de Amortização e futuro diretor da mesma, realizou estudo a pedido do então Ministro de Estado de Negócios da Fazenda, Oswaldo Aranha, cujo objetivo era a análise do meio circulante desde novembro de 1889 até 31 de dezembro de 1931, tendo demonstrado que o excesso de dinheiro difundido, resultado de fatores vários (desorganização, perda de controle da quantidade, inserção irregular no mercado, etc.), diminuía o valor da moeda nacional, pelo que necessário o recolhimento e a substituição de todo o numerário do país. Concluído o trabalho, foi submetido ao alvedrio do diretor da Casa da Moeda, Mansueto Bernardi, que se colocou em plena concordância com seus termos, acrescentando suas próprias propostas. Embora os estudos de 1933 não tenham gerado a introdução do cruzeiro, uma vez chegados a Getúlio Vargas por intermédio de Oswaldo Aranha, serviram para coletar a expressa preferência do então presidente por tal denominação, em detrimento de outros nomes sugeridos, tais como: “tupi”, “guarani”, “aimoré”, e até mesmo “brasília”. “Brasília”, nome futuramente reaproveitado para intitular a terceira e hodierna capital do país, foi lembrado por conta de seu significado originário que é “natural do Brasil” ou “aquela que provém de terras brasileiras”.

Economia e Finanças do Ministério da Fazenda, apresentou vários projetos (todos desaprovados), e pelo menos uma publicação em jornal (Jornal do Commercio), nos quais detalhava suas visões sobre a unidade monetária brasileira, modificando suas sugestões a cada neófito investida quanto a certas questões executivas (metais a serem usados e cifra das moedas decimais a serem cunhadas, por exemplo). Em comum entre as proposições apenas a adoção do cruzeiro como nova moeda e sua repartição decimal.

4. Década de 40 do século XX

- Em janeiro de 1941, segundo TRIGUEIROS (1987, p. 192), o diretor da Caixa de Amortização, Gladstone Rodrigues Flores, informando um processo de sua repartição, encaminhou-o a Junta Administrativa (entenda-se ao Conselho Administrativo da Casa da Moeda) sugerindo a troca do padrão monetário e a adoção do cruzeiro. Na feita, continua o autor, estava a Junta Administrativa promovendo uma concorrência para encomendar novas estampas de papel-moeda, com o fim de uniformizar os tipos de cédulas, tendo-lhes parecida oportuna a modificação do padrão vigente, pois a disparidade de tamanho existia até entre notas de igual valor.

Noutra versão, consoante CAMPOS (2015, p. 40-42), o projeto de 1941 surgiu de uma comissão composta pelo diretor da Casa da Moeda, por um dos diretores do DASP (Departamento Administrativo do Serviço Público) e pelos diretores da Imprensa Nacional, cujo resultado foi a “Exposição de Motivos n. 1924”, publicada no Diário Oficial da União em 23 de agosto de 1941, documento composto por 32 parágrafos e endereçado ao Presidente da República, cujo conteúdo reforçava a argumentação dos estudos precedentes e sugeria a padronização do dinheiro a partir da determinação de uma nova unidade para o sistema monetário, unidade esta que deveria se chamar cruzeiro, denominação que já contava com a preferência de Getúlio Vargas, Chefe do Executivo, ao longo dos anos.

- Em 05 de outubro de 1942 enfim surge o Decreto-Lei n. 4.791, assinado por Getúlio Vargas e pelo seu então Ministro da Fazenda, Arthur de Souza Costa, instituindo o novo sistema monetário: Cruzeiro. O ato determina que seriam de responsabilidade do Ministério da Fazenda a desamoedação e a confecção do neófito dinheiro.

Outrossim, no supracitado documento: 1. Proíbe-se a cunhagem “sob qualquer pretexto” de moedas comemorativas; 2. Determina-se com exatidão as características imutáveis sobre o valor, o diâmetro, o anverso, o reverso e o contorno (borda) de cada moeda a ser produzida, bem assim quanto a cifra, o formato, a efígie (no anverso), o motivo (no reverso), os desenhos (no corpo principal) e a cor das notas; 3. Coloca-se como únicos elementos passíveis de alteração o peso, a composição da liga e as tolerâncias; 4. Constitui-se o meio circulante por cédulas de 10, 20, 50, 100, 200, 500 e 1.000 cruzeiros e por moedas de 10, 20 e 50 centavos, em cupro-níquel, bem assim de 1, 2 e 5 cruzeiros, em bronze-alumínio.

Inobstante a intelecção do texto do Decreto-Lei n. 4.791/1942 apontar para um certo desejo de manutenção do meio circulante tal e qual seus termos, não foi bem essa a realidade vivenciada em sua sequência.

Com efeito, logo em 17 de outubro de 1942, pelo Decreto-Lei n. 4.832, o tamanho das notas foi alterado (de 140 x 70 mm para 156 x 67 mm). Em continuidade, devido à crise de metais decorrente da Segunda Guerra Mundial, notadamente o níquel, aos 7 de abril de 1943, por intermédio do Decreto-Lei n. 5.375, modificou-se a composição, a tolerância na liga e o peso dos centavos, moedas que, de inicialmente cunhadas em liga de cupro-níquel com quantidade de cobre suficiente para lhes transmitir uma cor rósea¹², passaram a ser criadas em bronze-alumínio, mistura que os dotava de tonalidade amarela. Meses depois, o Decreto-Lei n. 5.730, de 05 de agosto de 1943, determinou a suspensão da cunhagem da moeda de Cr\$ 5,00 e sua substituição por uma cédula do mesmo valor. E como a falta de troco permaneceu demasiada apesar dos ajustes implantados em 1942 e 1943, o Decreto-Lei n. 6.705, de 17 de julho de 1944, completou a primeira família de cédulas do padrão monetário com os montantes de 1 e 2 cruzeiros.

Em decorrência das supramencionadas medidas, a cédula de 10 cruzeiros, que assim como as moedas de centavos ostentava a imagem de Getúlio Vargas, apenas por poucos meses consubstanciou-se como a nota de menor numerário em circulação à sua época (de 11 de abril de 1944 até 16 de novembro do mesmo ano)¹³.

Insta anotar, por derradeiro, que apesar do discurso de repúdio ao sistema anterior, as notas do padrão Mil-Réis só perderam totalmente o valor

¹²Característica que as nominou, no meio numismático, como a série “níquel rosa” de 1942 e 1943.

¹³A cédula de 10 cruzeiros foi reaproveitada em 1967, passando a valer 1 centavo de cruzeiro novo, quando então passou a consistir na nota de menor cifra facial da história do dinheiro brasileiro.

em 06 de setembro de 1955, sendo que as primeiras cédulas de cruzeiro, por questões práticas¹⁴, foram reaproveitadas de oito de seus modelos existentes em estoque na Caixa de Amortização, razão pela qual, em cumprimento a Portaria n. 136, de 15 de outubro de 1942, enquanto sete deles receberam uma dupla superimpressão azulada, uma no ângulo superior esquerdo e outra no ângulo inferior direito, que indicava ao centro a nova unidade monetária e a correção do valor de face (o chamado “carimbo rosácea”)¹⁵; a nota de 1\$000 (mil réis), por obra do Decreto-Lei n. 6.436, de 24 de abril de 1944, foi utilizada como o equivalente a Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) sem nenhum tipo de diferenciação afora o número de série (279^a a 500^a).



Figura 1: Constelação Cruzeiro do Sul gravada no reverso da moeda de 1 cruzeiro de 1942 (imagem de peça do acervo do autor), com as estrelas componentes numeradas para fins de identificação, conforme segue: 1. Intrmetida, Intrusa ou Epsilon do Cruzeiro, com quatro pontas (sita logo abaixo da pálda – estrela identificada pelo número 2 – e assim interferindo o formato de cruz da constelação, daí derivando seu nome alternativo ao alfabeto grego); 2. Pálda ou Delta do Cruzeiro, com cinco pontas (sita na parte direita apontando para oeste); 3. Rubídea ou Gama do Cruzeiro, com seis pontas (a terceira mais brilhante, apontando para o norte); 4. Mimosa ou Beta do Cruzeiro, com sete pontas (a segunda mais brilhante, sita na parte esquerda apontando para o leste); 5. Estrela de Magalhães ou Alfa do Cruzeiro, com oito pontas (a mais brilhante, sita no eixo da constelação na direção sul). Denote-se que a quantidade de pontas nas estrelas insculpidas é diretamente proporcional ao nível de sua visibilidade no céu.

¹⁴Antes do aparelhamento adequado da Casa da Moeda do Brasil para a produção e a impressão em escala industrial, as notas do papel-moeda nacional, durante décadas, foram feitas por empresas estrangeiras, com enorme evasão de divisas, sendo este ainda o cenário quando do Decreto-Lei n. 4.791/1942. Sendo assim, as primeiras cédulas do novo padrão, cujo desenho somente foi aprovado em 27 de maio de 1943, foram inicialmente produzidas em Nova Iorque (EUA), pela American Bank Note Company (ABN), tradicional fabricante do dinheiro brasileiro. Inicialmente porque, de 1949 a 1963, o mesmo modelo original de notas com cifras de 2, 5, 10, 20, 50, 100, 200, 500, 1.000 e 5.000 cruzeiros serviu de base para uma segunda família de cédulas do padrão que tinha como aspectos distintivos basicamente a cor predominante e a empresa de fabrico (a inglesa Thomas de La Rue & Company Limited).

¹⁵A saber: 5\$000 da 19^a Estampa superimpresso 5 cruzeiros; 10\$000 da 17^a Estampa superimpresso 10 cruzeiros; 20\$000 da 16^a Estampa superimpresso 20 cruzeiros; 50\$000 da 17^a Estampa superimpresso 50 cruzeiros; 100\$000 da 16^a Estampa superimpresso 100 cruzeiros; 200\$00 da 16^a estampa superimpresso 200 cruzeiros e 500\$000 da 15^a Estampa superimpresso 500 cruzeiros.



Figura 2: Ensaio monetário em cupro-níquel, datado de 1941, da moeda de 50 “centimos”, referida na nota 1 (imagem de peça do acervo do autor). As moedas circulantes, além da modificação na composição da liga metálica, apresentaram muda nos tipos (fontes) de letras e números.



Figura 3: Ensaio monetário em cupro-níquel, datado de 1943, da moeda de 50 centavos (imagem de peça do acervo do autor). A tonalidade acinzentada na moeda denota a utilização de percentual de cobre diferente daquele usado nas moedas de 1943.



Figura 4: Ensaio monetário em cupro-níquel, datado de 1941, da moeda de 2 cruzeiros (imagem de peça do acervo do autor). As moedas circulantes foram feitas em bronze-alumínio e contaram com a alteração nos tipos (fontes) de letras e números.



Figura 5: Cédula de 10 cruzeiros com o busto de Getúlio Vargas a estampar o anverso, acompanhado, em seu reverso, por uma alegoria da “Unidade Nacional”, tendo ao fundo indústrias a funcionar em alusão a modernização do país propagada pelo regime. Todas as cédulas da época seguiram o mesmo padrão nacionalista caracterizado por efígies de personagens históricos, em estilo clássico, inspirado na tradição realista da então Escola Nacional de Belas Artes (nos aversos) e por pinturas e/ou representações alegóricas contendo ao fundo paisagens típicas do Rio de Janeiro (nos reversos).

Em conclusão, percebe-se que a implantação do padrão monetário Cruzeiro, que oficialmente demorou mais de 15 anos do planejamento oficial a execução (de 1926 até 1942), possui inspirações ainda mais longínquas no tempo, que remetem, inclusive, a período anterior ao regime republicano. Nessa perspectiva, afigura-se como uma demanda social que foi se robustecendo com contornos políticos e técnicos até eclodir em concretude no Estado Novo ou Terceira República do Brasil¹⁶, com a força de um de seus símbolos.

Um dos símbolos do Estado Novo porque Getúlio Vargas, sempre caprichoso na autopromoção¹⁷, aproveitando-se de seu status, fez-se gravar nas moedas de menor valor (10, 20 e 50 centavos de cruzeiro)¹⁸, justamente aquelas que, por servirem de troco, passariam mais globalmente pelas mãos da população, reforçando na ideação coletiva que o cognominado “pai dos pobres”¹⁹ era também o “pai do cruzeiro”.

Como o novo padrão cumpriu inicialmente aquilo a que se propunha, ao menos no que tange a padronização do meio circulante, tendo, ademais, a aptidão de perdurar por mais de um ciclo²⁰, com e apesar do surto inflacionário, calha ao caso, ao que se acredita, a máxima popular segundo a qual “quando o filho é bonito todos querem ser o pai”.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

- CAFFARELI, Eugenio Vergara. **As Moedas do Brasil**: Desde o Reino Unido: 1818-2000. São Paulo: Editado pelo autor, 2002.
- CINTRA, André; TORELLI, Renato. **Histórias que o dinheiro conta**. São Paulo: Lumus Editora, 2006.
- COSTA, Antonio Luiz M. C. **História do dinheiro**: O valor das moedas, das coisas e do trabalho na Idade Contemporânea. São Paulo: Draco, 2020, v.III.
- COSTA, Ney Chrysostomo da. **História das moedas do Brasil**. Porto Alegre: Instituto Estadual do Livro, 1973.

¹⁶ Fase ditatorial da Era Vargas com duração de 1937 até 1945.

¹⁷Em dezembro de 1939, por decreto, Getúlio Vargas cria o DIP (Departamento de Imprensa e Propaganda), aparelho governamental de censura e publicidade que tinha como uma das finalidades a implantação do culto à personalidade do presidente junto a população brasileira.

¹⁸E, como explicitado no bojo do artigo, também na cédula de 10 cruzeiros, originalmente programada para ser o papel de menor cifra.

¹⁹O próprio título “pai dos pobres” não era inédito, posto que, na história do Brasil, Luís Diogo Lobo da Silva, administrador português que foi governador das capitanias de Pernambuco (de 1756 a 1763) e de Minas Gerais (de 1763 a 1768), já o havia usado.

²⁰De 1942 a 1967, de 1967 a 1986 e de 1990 a 1993. De 1967 a 1986 criou-se um padrão transitório, chamado “Cruzeiro Novo”, de representação NCr\$, que viveu entre a primeira e a segunda edições do Cruzeiro.

- FLORENZANO, Maria Beatriz Borba; VIANNA, Salvador Teixeira Werneck; CASTRO, Maurício Barros de. **Faces da moeda**. São Paulo: Editora Olhares, 2009.
- GALLAS, Alfredo O. G.; GALLAS, Fernanda Disperati. **As Moedas Contam a História do Brasil**. São Paulo: Magma Editora Cultural, 2007.
- GONÇALVES, Cleber Baptista. **Casa da Moeda do Brasil: 290 anos de história (1694-1984)**. Rio de Janeiro: IMPRINTA GRÁFICA E EDITORA, 1984.
- INGLÊS DE SOUSA, Carlos. **A Anarquia Monetária e suas Consequências**. São Paulo: Editora Monteiro Lobato, 1924
-
- _____. **Restauração da Moeda no Brasil**. São Paulo: Casa Garraux, 1926.
- RAMOS, Marina Contin. **Com Vargas no bolso: O meio circulante brasileiro como ideologia e propaganda do Estado Novo**. Dissertação (Mestrado em História Social). Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2015.
- TRIGUEIROS, Florisvaldo dos Santos. **Dinheiro no Brasil**. 2. ed. Rio de Janeiro: Léo Christiano Editorial, 1987.
- VERGARA, Pedro. **Mansueto Bernardi: esboço de uma grande vida**. Rio de Janeiro: IBGE, 1960.



RUI BARBOSA E A NUMISMÁTICA: A EFÍGIE DO REPUBLICANO NO DINHEIRO DA REPÚBLICA

*Rui Barbosa and numismatics: the
Republican's effigy in the República's money*

Lucas Hendricus Andrade Van den Boomen*

RESUMO

O presente artigo trata das representações iconográficas de Rui Barbosa nas cédulas e moedas brasileiras dos últimos cem anos. Discute-se, apresentando dados biográficos, a permanência da imagem do intelectual no meio circulante nacional através de diversas homenagens em sua memória.

Palavras-chave: Rui Barbosa. Numismática. Primeira República. Coletorismo.

ABSTRACT

This article is about the iconographic representations of Rui Barbosa on Brazilian banknotes and coins of the last hundred years. It is discussed, presenting biographical data, the permanence of the intellectual's image in the national currency in circulation through several tributes in his memory.

Keywords: Rui Barbosa. Numismatics. First Brazilian Republic. Collecting.

*“Tenho o consolo de haver dado a meu país tudo o
que me estava ao alcance: a desambição, a pureza, a sin-
ceridade, os excessos de atividade incansável, com que,
desde os bancos acadêmicos, o servi, e o tenho servido
até hoje”*

(Rui Barbosa, Oração aos Moços, 1921).

*Numismata. Advogado e Consultor Previdenciário. Bacharel em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Pós-graduando em Direito Previdenciário e Prática Previdenciária pela Faculdade Legale. Membro do grupo de estudos “Teoria Crítica e Constitucionalismo” da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). Membro da Comissão de Direito Previdenciário da OAB-MG - Subseção Contagem. Perfil no academia.edu: <https://pucminas.academia.edu/LucasVandenBoomen>.

**“Retrato de Ruy
Barbosa”, por Cândido
Portinari (1949)**

Composição nos tons verdes, preto, terra, ocre e branco. Textura lisa. Retrato de meio-corpo de Rui Barbosa, já idoso, de perfil para a direita, ocupando a quase totalidade da área do suporte, contra fundo verde. O retratado tem cabeça pequena, é careca e seus cabelos atrás são brancos. Tem testa larga, olho apenas sugerido, vendo-se parte da lente dos óculos de aro fino, nariz adunco, vastos bigodes brancos que encobrem os lábios e queixo pequeno. Usa camisa branca de colarinho duro e reto e paletó preto. Tem a corcunda bem marcada, revelando sua extrema magreza (PROJETO PORTINARI, 2022).

INTRODUÇÃO

ui Barbosa de Oliveira (1843-1923), baiano natural de Salvador, foi indubitavelmente um homem multifacetado, polímata por excelência. Ao longo dos seus 73 anos de vida foi advogado, político, jurista, jornalista, diplomata, ensaísta, orador, filólogo e tradutor. Foi membro fundador da Academia Brasileira de Letras e o segundo presidente da instituição, substituindo Machado de Assis. É considerado o patrono da advocacia brasileira.

Na aurora da Primeira República (1889-1930) exerceu o cargo de Ministro de Fazenda ainda no governo provisório de Deodoro da Fonseca. Chefiou a delegação brasileira na segunda Conferência de Paz de Haia, na Holanda, em 1907. Em sua vida política também foi senador (de 1890 a 1923) e candidato a presidência (responsável pela notável “Campanha civilista” concorrendo com o Marechal Hermes da Fonseca). Dentre os feitos – aqui não esgotados – do eminente intelectual baiano encontra-se a redação da Constituição de 1891 e a criação da primeira bandeira republicana. O símbolo nacional de inspiração norte-americana foi adotado pelo governo provisório e utilizado por apenas quatro dias, exatamente do dia de 15 de novembro (data da proclamação) até o dia 19 de novembro de 1889.

Forte: [https://commons.wikimedia.org/wiki/File:Flag_of_Brazil_\(November_1889\).svg](https://commons.wikimedia.org/wiki/File:Flag_of_Brazil_(November_1889).svg)



Bandeira Provisória da República

Saboia (2012) explica que

Rui Barbosa foi um erudito que se sentiu moralmente obrigado a engajar-se politicamente na busca de soluções para os problemas que o Brasil enfrentava na encruzilhada dos séculos XIX e XX. Como estudante e advogado lutou pela abolição da escravatura, que encrava não apenas como moralmente repugnante mas como obstáculo à modernização do Brasil, opinião que compartilhava com Joaquim Nabuco. Depois da abolição e já na República, juntou-se aos defensores de um regime em que prevalecesse o Estado de Direito no qual as liberdades políticas e civis pudessem ser asseguradas contra o autoritarismo que já se afirmava como modo de governo. Combateu a predominância dos militares nos primeiros anos da República. A visão que Rui Barbosa defendia de um Estado democrático regido pelo direito estava, sem dúvida, adiante de seu tempo, já que a sociedade brasileira ainda refletia a mentalidade patriarcal e patrimonialista que a marcara desde o período colonial e que a monarquia não alterara (SABOIA, 2012).

Após essa breve introdução biográfica, é relevante assinalar que, devido a sua importância, é extensa a bibliografia sobre Rui Barbosa na historiografia nacional, abordando suas diversas faces mostradas na vida pública em diferentes áreas do conhecimento. São abundantes as pesquisas desenvolvidas sob as disciplinas da história, economia, ciência política e direito (principalmente no campo do direito constitucional).

Contemporaneamente, as obras de Christian Edward Cyril Lynch são o que há de mais relevante segundo o estado da arte das pesquisas sobre Rui Barbosa no Brasil¹. Não obstante, até o presente momento não existia um trabalho que tratasse do grande republicano baiano sob a ótica da numismática, aqui considerada como ciência auxiliar da história. O presente artigo possui a modesta pretensão de suprir essa lacuna.

¹Destacamos alguns trabalhos do referido autor com o fito de auxiliar os leitores interessados em aprofundar seus estudos sobre Rui Barbosa: "Da Monarquia à Oligarquia: história institucional e pensamento político brasileiro (1822-1930). Prefácio de Pierre Rosanvallon.. 1. ed. São Paulo: Alameda, 2014. 284p."; "O momento oligárquico: a construção institucional da República (1889-1891). In: Cláudia Maria Ribeiro Viscardi; José Almino Alencar Neto. (Org.). A república revisitada: construção e consolidação do projeto republicano brasileiro. 1. ed. Porto Alegre: Editora da PUC-RS, 2016, v. 1, p. 23-55"; "A primeira encruzilhada da democracia brasileira: os casos de Rui Barbosa e de Joaquim Nabuco. Revista de Sociologia e Política (UFPR. Impresso), v. 16, p. 113-125, 2008".

HOMENAGENS A “ÁGUIA DE HAIA” NO MEIO CIRCULANTE

A primeira aparição de Rui Barbosa no dinheiro brasileiro se deu no ano de 1924 na cédula de 100 mil réis (100\$000), integrante da “família xilográfica impressa pela Casa da Moeda do Rio de Janeiro (CMRJ)” (SANDOVAL, 2015). Segundo Sandoval (2015)

Nos anos 20, a Casa da Moeda do Rio de Janeiro imprimiu várias estampas para o Tesouro Nacional pelo processo xilográfico. Pela quantidade de estampas e de cédulas produzidas, esta iniciativa talvez se tenha constituído na mais ousada tentativa de se produzir o papel-moeda no Brasil antes dos anos 70.

A xilografia é um processo de gravação feito a mão sobre madeira e que possibilita a reprodução da imagem gravada sobre papel ou outro suporte adequado. No caso do papel-moeda, a madeira gravada era submetida ao processo da galvanoplastia (recobrimento metálico) obtendo-se, assim, uma matriz do que se pretendia imprimir.

Este processo quase artesanal foi utilizado na época pela CMRJ por não se ter o *know-how* na produção de papel-moeda por processos mais modernos como a calcografia ou talho doce (gravura em chapa de metal) utilizado pelos grandes impressores, como a *American Bank Note Company*, desde o Século XIX. Registra-se que se tratava de uma indústria altamente especializada e que até os anos 60 existiam no mundo apenas cerca de vinte fabricantes.

A produção da Casa da Moeda do Rio de Janeiro, nos anos 20, pode ser considerada como experimental e que se destinava, sobretudo, a complementar o meio circulante composto principalmente de cédulas impressas no exterior (SANDOVAL, 2015).

Fonte: <https://www.worldbanknotescoins.com/2015/02/brazil-100-mil-reis-banknote-1924.html>



**Anverso da cédula de 100 mil réis (Tesouro Nacional, 15ª Estampa, autografada, 1924).
Ao centro, medalhão com a imagem de Rui Barbosa.**



Reverso da cédula de 100 mil réis (Tesouro Nacional, 15ª Estampa, autografada, 1924)

Posteriormente, no contexto da Revolução Constitucionalista de 1932 (9 de jul. de 1932 – 2 de out. de 1932), Rui Barbosa teve novamente a sua figura estampada numa cédula emitida durante a guerra civil paulista, insurgência direcionada contra o governo de Getúlio Vargas. Thomas Skidmore (1982, p. 37) resume bem aquele momento histórico: “A 9 de Julho de 1932, São Paulo levantou-se em revolta armada. A rebelião foi imediatamente batizada Revolução Constitucionalista e a cidade de São Paulo mobilizada para uma guerra civil em larga escala”. Os revoltosos demandavam a convocação de uma assembleia nacional constituinte e maior autonomia estadual. Skidmore (1982, p. 37) continua: “Fábricas foram apressadamente convertidas para a produção de munição bruta. Donas-de-casa da classe média contribuíram com suas joias para uma Campanha do Ouro, a fim de financiar o esforço de guerra, enquanto seus filhos se apresentavam como voluntários para servir nas trincheiras”.

Durante o conflito fez-se necessária à impressão de papel-moeda para manter o meio circulante do estado, que estava economicamente isolado pelo governo federal. O “dinheiro paulista” seria lastreado nas reservas do tesouro estadual. Veiga (2021) explica que

apenas cinco dias depois da eclosão do movimento o então governador aclamado de São Paulo, Pedro de Toledo (1860-1935), decretou a autorização de “emissão especial de bônus do Tesouro do Estado para substituir as disponibilidades dos bancos da capital e do interior junto às agências e filiais do Banco do Brasil, no Estado de São

Paulo, conforme o texto da lei [Decreto n. 5.585, de 14 de julho de 1932]" (VEIGA, 2021)².

A impressão das notas ficou a cargo da Companhia Melhoramentos, editora que existe até os dias atuais. Rui Barbosa, considerado figura histórica relevante pelo movimento insurgente, foi retratado na cédula de 200 mil réis:

Fonte: <https://www.facebook.com/wwwanfibacom/photos/389836344514409>



Anverso da cédula de 200 mil réis (Tesouro do Estado de São Paulo). Ao centro, medalhão com a imagem de Rui Barbosa, envolto pela moldura onde consta o dizer “Pró Constituição”. No topo da cédula encontra-se a inscrição “Tesouro do Estado de S. Paulo – Brasil”

Mais tarde, a Lei nº 140, de 18 de novembro de 1947, mandou cunhar na Casa da Moeda a importância de Cr\$64.000.000,00 (sessenta e quatro milhões de cruzeiros), em moedas divisionárias de 10, 20 e 50 centavos. O parágrafo único do artigo 2º da lei supracitada dizia o seguinte: “A moeda de dez centavos deverá ter no anverso a efígie de José Bonifácio; a de vinte centavos a efígie de Rui Barbosa e a de cinquenta centavos e efígie do atual Presidente da República, General Eurico Gaspar Dutra; todas orladas com a inscrição “República dos Estados Unidos do Brasil” (BRASIL, 1947). Tratava-se da 3ª série de moedas “Brasileiros Ilustres”.

²Para maiores informações sobre o “dinheiro paulista” consultar a excelente reportagem produzida pela BBC denominada: “A história do ‘dinheiro paulista’, que circulou em 1932”. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2021/07/08/a-historia-do-dinheiro-paulista-que-circulou-em-1932.ghtml>.



Reverso da cédula de 200 mil réis (Tesouro do Estado de São Paulo). Ao centro, o dizer “Bonus do Thesouro do Estado de São Paulo” rodeado pelo lema “Pró Constituição”.

A moeda de 20 centavos de cruzeiro trazia no anverso o busto de Rui Barbosa em perfil, assemelhando-se a pintura de Cândido Portinari reproduzida no início deste artigo. A pequena moeda (19.26 mm de diâmetro) era feita de bronze-alumínio (liga: 90% Cobre, 8% Alumínio, 2% Zinco) e foi produzida de 1948 a 1956.

Fonte: <https://en.numista.com/catalogue/pieces5379.html>



Anverso e reverso da moeda de 20 centavos (1955)

Rui Barbosa foi ainda homenageado no meio circulante por uma última vez na década de 1980, nas cédulas de 10.000 cruzeiros (Cr\$ 10.000,00) e de 10 cruzados (Cz\$ 10,00), que reaproveitou a estampa do plano monetário anterior. O reverso traz referência a marcante participação do insigne baiano na Segunda Conferência de Paz de Haia (1907) que reuniu diplomatas das principais potências da época com o objetivo de discutir questão atinentes aos conflitos internacionais “frente a perspectiva de uma guerra de proporções nunca antes vivida e que, infelizmente, acabaria se tornando real em 1914” (GONÇALVES, 2003, p. 28-29).

A participação da delegação brasileira, através da figura de Rui, foi marcada pela defesa do princípio da igualdade dos Estados no plano internacional. Sua atuação na conferência rendeu-lhe o título de “Águia de Haia”. No aspecto técnico, a cédula foi “impressa pelos processos calcográfico (talho-doce), “offset” e tipográfico. A marca d’água (filigrana) representa a figura de Rui Barbosa, em ângulo visual diferente do “portrait”, O formato da cédula é 74x154 mm e tem o marrom como cor predominante” (ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO MUSEU DE VALORES DO BANCO CENTRAL, 2012).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente artigo teve o objetivo de constituir uma galeria de representações iconográficas da figura de Rui Barbosa em cédulas e moedas brasileiras dos últimos cem anos, suprimindo, ainda que perfunctoriamente, a ausência de trabalhos sobre o intelectual no campo científico da numismática. A efígie do “mais legítimo dos liberais brasileiros, jurisconsulto verdadeiramente prodigioso” (LYNCH, 2014, p. 16) foi estampada no dinheiro nacional em quatro momentos históricos distintos, todos posteriores a morte do polímata, o que denota a extensão das homenagens a sua memória ao longo do tempo.

Rui chegou até mesmo a estampar a moeda paralela dos insurgentes paulistas de 1932, supostamente encarnando o verdadeiro espírito republicano, diferentemente do que faziam os atores políticos dos pós-revolução de 1930, na opinião dos revoltosos. “Sua figura surpreende pela força e permanência no imaginário popular. Representando talvez o mito bíblico de Davi e Golias, esse homem franzino, de pouco mais de um metro e meio de altura, consolidou as bases do lendário construído em torno de si” (AZEVE-



Cédula de 10.000 cruzeiros (com carimbo de 10 cruzados). No anverso temos o retrato de Rui Barbosa, tendo a esquerda composição representativa de sua mesa de trabalho. O retrato também é ladeado por composição representativa “do portal da casa do homenageado, além da estilização de lombadas de livros dispostas verticalmente. O valor está representado, numericamente, no canto superior direito e na guarda ornamental do lado inferior da cédula, figurativa das grades existentes na casa do homenageado” (ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO MUSEU DE VALORES DO BANCO CENTRAL, 2012). No reverso encontra-se uma composição baseada em fotografia cedida pela Casa de Rui Barbosa, mostrando o homenageado discursando na Segunda Conferência da Paz, realizada em Haia em 1907.

DO APUD GONÇALVES, 2003, p. 29).

As homenagens não se resumem ao papel moeda e as moedas metálicas, incluindo também os selos postais e dezenas de medalhas. Tais temas relativos a figura de Rui na filatelia, na medalhística e na exonomia, poderão ser explorados pelos demais estudiosos e colecionadores.

De qualquer modo, é sabido que as figuras históricas não são isentas de críticas e polêmicas e este trabalho não se presta a ser uma ode ao velho republicano. Também não caberia aqui discutir até que ponto sua imagem pode ter sido parcialmente moldada para caber perfeitamente no panteão dos “heróis da pátria”. Independentemente dessas questões, é fato que o vulto de Rui Barbosa continuará povoando a memória nacional, acima de tudo como um grande exemplo de cidadania e serviços prestados ao seu país.

REFERÊNCIAS

- ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO MUSEU DE VALORES DO BANCO CENTRAL. Rui Barbosa - Cédulas de 10.000 Cruzeiros e 10 Cruzados. In: Site da Associação Amigos do Museu de Valores do Banco Central. [Brasília], 16 jun. 2012. Disponível em: <http://aamuseuvalores.blogspot.com/2012/06/rui-barbosa-cedulas-de-10000-cruzeiros.html?view=timeslide>. Acesso em: 18 abr. 2022.
- BARBOSA, Rui. **Oração aos moços**. Prefácios do Senador Randolfe Rodrigues e Cristian Edward Cyril Lynch. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2019. (Edições do Senado Federal; v. 271 - Edição comemorativa dos 170 anos do nascimento de Rui Barbosa).
- BRASIL. **Lei nº 140, de 18 de novembro de 1947**. Autoriza o Ministério da Fazenda a mandar cunhar, na Casa da Moeda, a importância de Cr\$ 64.000,00, (sessenta e quatro milhões de cruzeiros), em moedas divisionárias. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, [2022]. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1940-1949/lei-140-18-novembro-1947-364328-publicacaooriginal-1-pl.html>. Acesso em: 16 abr. 2022.
- CAFFARELLI, Eugênio Vergara. **As Moedas do Brasil**: desde o Reino Unido – 1818-2000. 2. ed. São Paulo: Editado pelo autor, 2002.
- GOMES, João Goulart de Souza. Uma contribuição à classificação das ‘famílias’ de cédulas brasileiras de réis. **Boletim da Sociedade Numismática Brasileira**, São Paulo, 02 jan. 2014. p. 30 – 61.
- GONÇALVES, Marcos Couto; KAREPOVS, Dainis (org.). **Catálogo de obras de Ruy Barbosa**: Coleção Macedo Soares. São paulo: Assembleia Legislativa do Estado, 2003. (Série Instrumentos de Pesquisa nº 2).
- LYNCH, Christian Edward Cyril. **Da monarquia à oligarquia**: história institucional e pensamento político brasileiro (1822-1930). São Paulo: Alameda, 2014.

- MAGALHÃES, Rejane M. Moreira de A. **Rui Barbosa**: cronologia da vida e da obra. 2. ed. rev. Rio de Janeiro: Fundação Casa de Rui Barbosa, 1999.
- SANDOVAL, Márcio R. A padronização do Mil-Réis (1918-1942). **Boletim da AFSC (Associação Filatélica e Numismática de Santa Catarina)**, Florianópolis, n. 69, mar. 2015, p. 4-22.
- SKIDMORE, Thomas Elliot. **Brasil**: de Getúlio a Castelo. 7. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1982.
- VEIGA, Edson. A história do ‘dinheiro paulista’, que circulou em 1932. **BBC News Brasil**, São Paulo, 8 jul. 2021. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/geral-57757900#:~:text=Sem%20dinheiro%20n%C3%A3o%20se%20faz,como%20Revolu%C3%A7%C3%A3o%20Constitucionalista%20de%201932>. Acesso em: 15 abr. 2022.
- WIESEBRON, Marianne Louise; NAGLE, Marilene (Orgs.). **Rui Barbosa**: uma personalidade multifacetada. Apresentação do Embaixador Gilberto Vergne Saboia. Brasília: FUNAG, 2012.



SPINTRIAE, AS FICHAS ERÓTICAS DA ROMA ANTIGA

Spintriae: Ancient Roma's erotic tokens

Pedro Damián Cano Borrego*

RESUMO

Como afirma Oswaldo Rodrigues, muitas formas diferentes vinculam dinheiro e sexo, sendo as fichas conhecidas como *spintriae* usadas na Roma Antiga um exemplo claro dessa relação. As tesseras, utilizadas na época republicana para fins militares e na época imperial para setores muito diversos, tinham, como assinala David Martínez, uma clara função de propaganda, ainda maior do que a da própria moeda. Desde o século XIX, existem teorias sobre o seu uso, desde fichas de jogo ou fichas de entrada para os banhos até os mais defendidos, sua emissão expressamente para uso em bordéis. Sua iconografia, muito realista, é muito variada, o que dificulta a sistematização, e incluem cenas comuns a outras representações que se encontram em inúmeros objetos contemporâneos como afrescos, frascos de unguentos, objetos do cotidiano como xícaras ou lanternas, ou mesmo em sarcófagos, dentro do extenso mundo do erotismo romano.

Palavras-chave: *Spintriae*, arte erótica, tesseras, Império Romano, Arqueologia.

ABSTRACT

As Oswaldo Rodrigues states, many different ways unite money and sex, being the tokens known as *spintriae* used in ancient Rome a clear example of this relationship. The *tesserae*, used in the republican era for military purposes and in the imperial for very diverse sectors, had as David Martínez collects a clear propaganda function, even greater than that of the currency itself. Since the nineteenth century there have been theories about its use, from game chips or entrance to the hot springs to the most defended its issuance expressly for use in brothels. Its iconography, very realistic, is very varied, which makes it difficult to systematize, and collects scenes common to other representations that are found in countless contemporary objects such as frescoes, jars of ointments, useful of everyday life such as cups or skylights or even in sarcophagi, within the vast world of Roman erotica.

Keywords: *Spintriae*, erotic art, teasers, Roman Empire.

*Doutor em História e Arqueologia, Faculdade de Geografia e História da UCM, 2018. Diploma de Estudos Avançados, Faculdade de Geografia e História, UCM, 2005. Especialista em Tecnologia de Energia, Ciências da Informação, UCM, 1997. Certificado de Aptidão Pedagógica, UCM, 1996. Diploma em Gestão De Contabilidade Administrativa, CEF, 1994 Mestrado em Direito Comunitário Europeu, UCM, 1993. Bacharel em Direito, U.C.M, 1992



Independentemente do uso que se possa dar, com várias teorias que analisaremos mais adiante, é importante fazer uma introdução sobre a importância da sexualidade em Roma, como estudou Juan Francisco Bermúdez. Na sociedade romana, segundo este autor, era proibida qualquer prática sexual em que os instrumentos passivos do ato, fossem escravos, escravas ou mulheres livres, se tornassem elementos sexualmente ativos, tanto heterossexuais quanto homossexuais.

Segundo esse autor, embora houvesse certo tipo de liberdade sexual, ela só poderia ser exercida por homens livres e, embora certas práticas sexuais fossem permitidas e outras proibidas, ambas eram praticadas regularmente por pessoas diferentes de qualquer categoria social, principalmente na prática da prostituição. As posições e práticas, tanto heterossexuais como homossexuais, exercidas pelas prostitutas e seus clientes romanos estão representadas em inúmeros tipos de suportes, como candelabros ou lamparinas, em diferentes tipos de louças, em afrescos, pinturas e mosaicos, em grafites e inscrições nas paredes, nas próprias *spintriae* e nos escritos de autores gregos e latinos.

Existe uma grande variedade destas fichas e dos motivos eróticos que nelas estão representados, a grande maioria dos quais ostenta no verso um numeral circundado por uma orla pontilhada, laureadas ou ambas, variando de I a XVI, portanto equivalente à moeda de bronze romana, o asse, 16 delas fizeram um denário, a moeda de prata. Para David Martínez, os artistas que deviam fazer as *spintriae* devem ter sido os trabalhadores da



Casa da Moeda de Roma, encarregados de fazer os cunhos das moedas, baseando esta afirmação nos paralelos iconográficos que mostram com outros tipos de emissões.

Em relação à sua composição metalográfica, o metal mais utilizado é o oricalco, uma liga de cobre, zinco e chumbo com alguns traços de ouro, prata ou estanho, sendo o principal metal da liga o cobre. Este metal era de jurisdição praticamente imperial, devido à sua valiosa composição, como atesta o fato de ser a liga usada para a cunhagem dos famosos dupôndios durante o Alto Império. Juntamente com sua arte requintada, que denota o trabalho de gravadores profissionais, isso parece sustentar que eles foram oficialmente cunhados na própria Casa da Moeda de Roma.

O primeiro autor que se referiu a essas fichas como *spintriae* em um tratado de Numismática foi o filólogo, diplomata e numismata Ezechiel Spaanheim, baseado em uma citação de Tácito e Suetônio, e embora tenha feito referência aos jogos depravados do imperador Tibério, em sua opinião, essas tesseras foram usadas como ingressos de teatro. Para os autores numis-



máticos do século XIX, seu destino não poderia ser outro senão estar inequivocamente relacionado ao sexo, exceto no caso de Mowat, que defendia sua produção para o uso recreativo da plebe romana.

Já no século 20, Rostovtzeff relacionou diretamente esses tokens ao seu uso exclusivo como meio de pagamento nos bordéis romanos, ainda hoje a interpretação favorita dos colecionadores europeus. A prostituição era um negócio poderoso na Roma imperial, registrando até 32.000 prostitutas oficiais em menos de meio século na cidade de Roma, sem contar aquelas que praticavam seu ofício sem registro oficial.



Igualmente importante era a relação das tesseras com as milícias, as legiões romanas, razão pela qual também se argumentou que a sua utilização poderia estar relacionada com prémios ou pagamentos especiais a soldados, uma espécie de medalha que poderia ser utilizada para o efeito, guardada como lembrança ou mesmo pendurado, já que são preservadas cópias com furo. Isso foi parcialmente verificado, por dois *spintriae* com os numerais de duas Legiões que realmente participaram da conquista da Britânia.

Uma explicação que pode ser plausível é a dada por Bateson, que defende como hipótese que os numerais que aparecem em uma de suas faces fariam deles algum tipo de jogo semelhante aos nossos atuais jogos de cartas. Outras interpretações relacionam-nas a ingressos para espetáculos e locais públicos, como termas, a brindes ou mesmo à prática de algum tipo de jogo erótico.

Acredita-se que foram cunhadas exclusivamente na Roma de Tibério, imperador famoso por seu apetite carnal exorbitante, e, portanto, tinham uma circulação muito limitada na época. Esta é uma das razões pelas quais é duvidoso que seu destino fosse ser usado como moeda de pagamento em bordéis. Outra circunstância que parece negá-lo é que, sendo meio de pagamento para este tipo de estabelecimento, as sínteses não foram encontradas nos prostíbulos dos sítios arqueológicos de Pompeia e Herculano, mas nas casas dos indivíduos e misturadas com outros objetos da vida cotidiana, e também em outros achados arqueológicos.



Estas fichas, um magnífico espelho da sociedade romana que as emitiu, são muito procuradas no mercado numismático, onde se pagam preços exorbitantes. Como em qualquer moeda ou ficha que se sabe ser desejado, deve-se ter muito cuidado para evitar ser enganado com uma falsificação. E, igualmente, deve-se levar em conta que durante o Renascimento foram feitas cópias das coleções que foram encontradas.



Referências bibliográficas:

- Bermúdez Calle, Juan Francisco, "Sexo, prostitución y las fichas eróticas de la Antigua Roma. Dentro del lupanar", *Epigrafía y Numismática*, 30 de diciembre de 2013.
- Martínez Chico, David, "Sexo y erotismo en las llamadas spintriae, las supuestas y problemáticas tesserae de lupanar de la Antigua Roma", *Athenaeum. Studi di Letteratura e Storia dell'Antichità* 106/2, 2018, pp. 533-557
- Martínez Chico, David, "Tesserae frumentariae, nummariae et 'Spintriae' Hispaniae. Hallazgos y nuevas perspectivas", *Revue numismatique*, 6e série - Tome 176, 2019 pp. 107-138
- Rodrigues Jr., Oswaldo M., "Sexo, amor e dinheiro", *Revista Brasileira de Sexualidade Humana*, 18(2): 485-500, 2007

AS CAETRAE E A CONQUISTA DO NOROESTE DA PENÍNSULA IBÉRICA

*The caetrae and the conquest of
northwestern Iberia*

Diego Machado*, Bruno Dias**

RESUMO

As *caetrae*, como hoje são chamadas, são moedas de bronze que foram cunhadas nos finais do século I a.C., cuja classificação sempre apresentou significativas complicações e longos debates. Seria apenas na segunda metade do século XX que se encontraria algum consenso sobre essas cunhagens. Apresentamos, nesse trabalho, uma proposta de leitura da iconografia dessas moedas que diverge, em grande medida, das análises anteriormente realizadas. Com base nos avanços historiográficos e arqueográficos, sobretudo nas últimas três décadas, acreditamos ser possível deslocar a interpretação dessa documentação, que sempre foi vista sob uma ótica imperialista, para uma perspectiva social e de integração dos povos do noroeste ibérico com o Império romano.

Palavras-chave: Guerras Cantábricas; Cultura Castreja; Romanização; Monetização.

ABSTRACT

The *caetrae*, as they are called today, are bronze coins that were minted in the late 1st century BC, whose classification has always presented considerable complications and long debates. It would only be in the second half of the 20th century that some consensus on these mints would be found. We present, in this work, a proposal for the study of the iconography of these coins that diverges, to a great extent, from the analyses previously carried out. Based on historiographic and archaeological advances, especially in the last three decades, we believe it is possible to relocate the interpretation of this documentation, which was always seen from an imperialist perspective, to a social and integrative approach of the populations of the Northwest Iberian Peninsula with the Roman Empire.

Keywords: Cantabrian Wars; Castros Culture; Romanization; Monetization.

¹Doutorando em Arqueologia na Universidade do Minho; bolsiro FCT 2020.06565.BD; Investigador do Laboratório de Paisagens, Património e Território/Lab2PT; e-mail: diegosfmachado@gmail.com.

²Mestrando em Arqueologia na Universidade do Minho; e-mail: brunofilipediasarq@gmail.com.

As primeiras coleções de moedas romanas surgiram a partir da ambição de abastados intelectuais que, ao longo do período moderno e os primeiros séculos da contemporaneidade, adquiriram dezenas de milhares de moedas republicanas e imperiais, através, ora de espoliações deliberadas de contextos tanto urbanos como rurais do Império Romano, ora de escavações no âmbito de uma atividade arqueológica ainda bastante incipiente, mas que, efetivamente, fomentaram um intenso mercado de objetos da Antiguidade e abasteceram os gabinetes de antiquários por todo o continente europeu e fora dele. Mais tarde, esses artefactos vieram a compor as coleções de grande parte dos museus nacionais, que foram implantados nas principais cidades de potências modernas.

O interesse iluminista pelas grandes sociedades da Antiguidade levaram a tentativas de sistematização dos objetos recolhidos, a partir dos finais do século XIX, através de critérios bastante variados, como cronológico, artístico, cultural ou material. Dessa iniciativa surgem os primeiros catálogos de artefactos antigos, como o *Corpus Inscriptionum Latinarum*, de Theodor Mommsen (1863-)¹, sobre as epígrafes, o *Corpus Vasorum Antiquarum*, de Edmond Pottier (1922-)², acerca das peças vítreas, ou o *De Vasculis Romanorum Rubris*, de Hans Dragendorff (1894)³, com as cerâmicas *sigillatae*. No que toca às moedas romanas, material que igualmente conhece catálogos nesse período, destacamos o *Description Generale des Monnaies De La Republique Romaine, Communement Appelees Medailles Consulaires*, de Henry Cohen (1857)⁴, e *Coins of the Roman Republic in the British Museum*, de Herbert Grueber (1910)⁵.

A partir dos trabalhos desses intelectuais e de seus catálogos, foram estruturadas as bases de parte considerável de estudos associados às emergentes ciências, como a História e Arqueologia, e, a que nos interessa aqui em particular, a Numismática.

¹Mommsen, T. *et al.* (1853 – presente) **Corpus inscriptionum latinarum** (atualizado pela Berlin-Brandenburgische Akademie der Wissenschaften).

²Pottier, E. *et al.* (1922 – presente) **Corpus Vasorum Antiquorum** (atualizado pela Union Académique Internationale).

³Dragendorff, J. (1894) **De Vasculis Romanorum Rubris capita selecta**.

⁴Cohen, H. (1857) **Description générale de monnaies de la République romaine Communement Appelees Medailles Consulaires**, Paris.

⁵Grueber, H. (1910). **Coins of the Roman Republic in the British Museum**, Londres, Cornell University Library's print.

As diferentes interpretações das *caetrae*

As *caetrae*, como hoje são chamadas, são moedas de bronze que foram cunhadas nos finais do século I a.C., cuja classificação sempre apresentou significativas complicações e longos debates. Trata-se, em suma, de sestércios, dupôndios, *ases* e, eventualmente, *semis*, com diâmetros e pesos algo variáveis, mas enquadráveis em cunhagens que seguem a metrologia romana. Essas emissões apresentam, no anverso, um busto de *Augustus* voltado à esquerda, ladeado por um *caduceus* e uma palma, assim como a inscrição IMP AVG DIVI F. Já no reverso, temos a representação de um elemento tendencialmente redondo, formado por circunferências, por vezes não completas, estabelecidas em torno a um mesmo ponto central, conferindo a essa imagem formas bastante instigantes (Figura 1) (Villaronga, 1970; Ferrer Sierra, 1996; Núñez Meneses, 2014).

No que toca às variações dentro dessa série, os anversos são divididos em dois tipos: os de busto esbelto, presentes nos sestércios e dupôndios, enquanto os *ases* podem ser do mesmo tipo ou em sua variante tosca, ou bárbara. Por sua vez, o reverso apresenta três variações. Os sestércios, ainda que apenas três foram identificados até o momento, apresentam, ao redor do motivo central caracterizador das emissões, uns elementos circulares pequenos. Nos dupôndios, temos duas lanças sobre o motivo central e duas espadas de diferentes tamanhos nos lados. Já entre os *ases*, aqueles em cujo anverso temos o busto esbelto de Augusto, o reverso apresenta apenas a *caetra*, enquanto os objetos em que se afigura o busto bárbaro, esse símbolo apresenta duas linhas circulares concêntricas com motivos radiados entre elas (Figura 1) (Villaronga, 1979; Sagredo San Eustaquio, 1992; Centeno, 2010).

As poucas informações que essas emissões possuem resultaram em interpretações bastante diversas sobre a sua produção. A análise do anverso revela a sua cronologia, em época augustana, certamente nos primeiros anos. A fórmula IMP AVG DIVI F permite-nos estabelecer a época de cunhagem com posterioridade ao ano 27 a.C., quando *Octauiano* recebeu o título de *Augustus*, e não muito depois de 23 a.C., quando o imperador recebeu o título de *tribunica potestas*, não tardando a ser referido em suas cunhagens (Santos Yanguas, 2003).

Desde o século XVIII, investigadores têm refletido sobre essas cunhagens. Florez (1757) atribui à imagem do reverso um motivo de labirinto,



Figura 1. As cunhagens de caetrae: a) As, busto esbelto (@MDDS); b) As, busto bárbaro (@Manuel Gago); c) Dupondius (@El Progreso); d) Sestertius (@MDDS).

relacionando essas emissões a *Carthago noua*, enquanto Borrell (1845) vê a mesma representação, mas atribui a cunhagem a Cnossos, Creta. Já Du Mersan (1845) e Delgado (1876) acreditam se tratar de uma produção saguntina, tendo estabelecido como motivo o reverso do numerário ser uma representação do circo romano de Sagunto.

Por outro lado, outros investigadores investiram suas interpretações a partir da análise do anverso das moedas, o que lhes levou a propor um paralelo com emissões de *Caesaraugusta* ou *Augusta Emerita*, especialmente às cunhagens de *Publius Carisio*, *legatus* de *Augustus* na *Lusitania*. Essa associação entre as cunhagens e os legados da época na *Hispania* levaram ainda a atribuição dessas emissões a *Gaius Antistius Vetus* ou *Gaius Furnius*, que foram *legati* de *Augustus* na *Hispania Citerior* e participaram nas Guerras Cantábricas, ou ainda a *Lucius Sestius Quirinalis Albinianus*, *legatus* na província *Transduriana* nos anos finais do mesmo conflito (Villaronga, 1970; Caamaño Gesto, 1979; Paz Bernardo, 2002; Cavada Nieto e Villanueva Acuña, 2001; Cavada Nieto, 2004).

Seria apenas na segunda metade do século XX que se encontraria algum consenso sobre essas cunhagens. Com efeito, o avanço das metodologias de registo na Arqueologia, por um lado, e a ampliação das intervenções arqueológicas nas capitais conventuais romanas e em povoados da Idade do Ferro do noroeste peninsular, já com métodos científicos, por

O longo processo de conquista da *Hispania* e as especificidades do noroeste

O primeiro contacto direto entre Roma e a Península Ibérica remonta aos finais do século III antes da nossa era, no âmbito da Segunda Guerra Púnica. Ao longo desse conflito contra Cartago, os romanos conseguiram, paulatinamente, ampliar a sua presença ao longo da costa mediterrânica, na área levantina, e no curso dos principais rios que permitiam a sua infiltração no interior da península, dos quais se destacam os rios *Iberus* e *Baetis*, atualmente designados, respetivamente, por Ebro e Guadalquivir. Ao fim desse conflito contra os púnicos, Roma dividiu a parte conquistada da Península Ibérica em duas províncias, a *Hispania Citerior*, a nordeste e sudeste, e a *Ulterior*, a sul (Richardson, 1986).

Ao longo do século II antes da era comum, diversos conflitos com as populações indígenas peninsulares foram travados, seja por tentativas de insurreição contra a dominação romana, seja pela expansão dos territórios ocupados por Roma na *Hispania*, o que a colocava em confronto com as tribos lusitanas, a sudoeste, e os iberos, celtiberos, vetões, váceos e carpetanos, no centro norte peninsular. Após um século marcado por intensas batalhas, enquadradas na Guerra Lusitana e nas três Guerras Celtibéricas, o sucesso militar romano permitiu a anexação de vastos territórios, que foram incorporados à *Citerior* e à *Ulterior* (Sutherland, 1971; Silva, 2013).

A conquista romana da Península Ibérica foi, portanto, um processo lento e gradual, cuja presença foi iniciada com o estabelecimento de províncias que se limitavam à costa mediterrânica, e a expansão deu-se, paulatinamente, em direção aos territórios do centro, norte e oeste peninsular, ao longo de um século de conflitos.

Por sua vez, os contactos entre os romanos e os habitantes do noroeste foram pontuais e a anexação desse território só ocorreu ao fim das Guerras Cantábricas, nos finais do século I antes da nossa era, em época augustana. Ainda nos finais do século II a.C., *Decimus Iunius Brutus* (DPRR, IUNI1565⁶), entre 138-136, realizou uma incursão militar até ao rio *Lethes*, atualmente rio Lima, no norte de Portugal. Já na centúria seguinte, *Publius Licinius Crassus* (DPRR, LIC11780), cônsul em 97, procônsul da *Hispania Ulterior* entre 96-93 e pai do triúmviro, invadiu algumas regiões do noroeste no âmbito de uma série de conflitos pontuais com algumas tribos lusitanas, cuja vi-

⁶DPRR – Digital Prosopography of the Roman Republic: <https://romanrepublic.ac.uk/>

tória conferiu-lhe um triunfo em 93. Duas décadas depois, em 74, durante a Guerra Sertoriana, *Marcus Perpena Veiento* (DPRR, PERP1986), filho de *Marcus Perpena*, cônsul em 92, capturou a cidade de *Cales*, localizada na *Gallaecia*, atual cidade do Porto, na foz do rio Douro. Já *Gaius Iulius Caesar* (DPRR, IULI1957), *dictator perpertuus* em 44, realizou um grande assalto a *Brigantium*, na costa galega, no extremo noroeste da península.

Contudo, foi apenas nos finais do século I a.C. que o noroeste foi anexado ao Império romano. Entre os anos 29 e 19, as tropas augustanas submeteram definitivamente as tribos galaicas bracarenses e lucenses e os ástures ao controlo romano. Nesse momento, a *Hispania* recebeu uma nova divisão administrativa, concretizada através da implantação de três províncias: a *Baetica*, a sul, a *Lusitania*, a sudoeste, e a *Tarraconensis*, a norte e a este, na qual foram integrados os territórios do noroeste. A integração dos novos territórios ao Império foi realizada através da sua divisão em *conventus* administrativos e a implantação de suas capitais, *Bracara Augusta*, *Lucus Augusti* e *Asturica Augusta*, servindo como polo apaziguador e integrador das populações e possibilitando o contacto com o resto do Império e com Roma através da sua inserção em grandes rotas de comunicação e intercâmbio que cruzavam, por via terrestre e fluvial, toda a península, assim como a consolidação do transporte marítimo pelo oceano Atlântico, ao longo do período júlio-cláudio (Carreras Monfort e Morais, 2012; Dopico Caínzos, 2016).

A presença romana no noroeste peninsular, embora pontual e recorrenemente associada a conflitos bélicos com as populações que ali habitavam, fez-se sentir desde, pelo menos, o século II. Esse contacto, apesar de indireto, no mais das vezes, certamente esteve associado às transformações realizadas no seio dos povoados indígenas ao longo da Idade do Ferro Final, que levou à conformação de um povoamento altamente hierarquizado no qual os grandes centros urbanos amuralhados, por vezes com quatro linhas defensivas, constituindo-se verdadeiros *oppida*, a exemplo das Citânias de Briteiros, Sanfins e Santa Luzia, no norte de Portugal, e do Castro de San Cibrao de Las, na Galiza (Cruz, 2015).

Trata-se de grandes povoados, cujas dimensões ultrapassam os dez hectares, fortemente defendido com robustas muralhas em pedra e um sistema urbano bastante desenvolvido, em cujos eixos principais foram detetados pavimentos em granito. Esses lugares centrais do povoamento dos finais

do primeiro milénio a.C. estavam implantados em pontos estratégicos do território, que lhes permitiam controlar visualmente grandes áreas e, em especial, os vales dos principais rios que recortam a região, onde estavam implantados povoados menores, que apresentam um investimento construtivo significativamente menor, e estavam certamente associados à exploração de recursos naturais da região, como a agricultura, pesca, mineração ou pastorícia (Martins, 1990; González Ruibal, 2006-07).

Ao longo dos três últimos séculos a.C., período em que a Península Ibérica, paulatinamente, vai sendo conquista por Roma, vemos a afirmação de elementos culturais e identitários bastante significativos nos povoados do norte de Portugal e da Galiza. Dentre esses traços definidores desses povos, genericamente englobados no termo Cultura Castreja, assinalamos a prática de colocar estátuas de guerreiros no cimo das muralhas, elementos cujos detalhes a nível dos escudos, vestimenta, arma e adereços são deveras significativos, mas também a construção de balneários com câmaras aquecidas cuja entrada era realizada através de um elemento ricamente decorado, em alguns casos, as Pedras Formosas. Dentre os exemplares até ao momento identificados, aquele proveniente de um dos balneários da Citânia de Briteiros é paradigmático pela profusão de gravuras, mas igualmente apreciáveis são as Pedras Formosas da Citânia de Sanfins e do Castro das Eiras, cujas decorações recorrem a trançados e triskeles (Figura 3) (Calo Lourido, 1994; González Ruibal, 2012).

Para além da presença desses elementos num tipo de arquitetura que presumimos pública, os mesmos podem ser identificados também em espaços de cariz doméstico. Essa agregação de traços distintos, que define notavelmente os povoados do noroeste peninsular, apresentam um conjunto de motivos cordados ora em alto, ora em baixo relevo, com diversas composições geométricas, aplicados em elementos arquitetónicos como as ombreiras de portas, rodapés e pavimentos. Subentende-se, a partir de sua exclusividade e complexidade, assim como do significativo empenho económico para a elaboração dos mesmos, tendo-se em vista que o suporte, o granito, é uma rocha de difícil talhe, que estes componentes decorativos fossem elementos de exceção, detidos por um grupo socialmente destacado dentro da hierarquia intra e interpovoados (González Ruibal, 2004).

Embora existam poucos elementos catalogados, tendo sido grande parte dos mesmos encontrados em escavações ainda no século XIX, como aquelas

realizadas por Francisco Martins Sarmento, sobre as quais carecem muitos dos contextos onde foram recuperados, as mesmas encontravam-se em zonas habitacionais em povoados como a Citânia de Briteiros, Alto do Castelo, Castro do Sabroso, Castro das Eiras. Trata-se de recursos decorativos da entrada das unidades domésticas, as quais modificam alguns elementos estruturais como ombreiras, rodapés e lintéis (Figura 3) (Lemos, 2009).

Já no Castro Máximo, um povoado localizado próximo ao lugar onde foi implantada a cidade de *Bracara Augusta*, cujo estudo dos materiais permitiram a constatação de seu abandono aquando da anexação da região por Roma, nos finais do século I a.C., foi identificado durante os trabalhos arqueológicos realizados em 2001 um pavimento em terra batida ricamente decorado com motivos cordados e circulares, formando padrões distintos e algo heterogêneos (Figura 3) (Rocha, 2017).



Figura 3. Elementos decorativos castrejos: a) *estátua de guerreiro de Lezenho* (@DGPC); b) *estátua de guerreiro de Cendufe* (@DGPC); c) *pavimento do Castro Máximo* (@MDDS); d) *lintel de Vermoim* (@SMS); e) *pedra formosa do Castro das Eiras* (@Henrique Matos); f) *porta do Castro de Sabroso* (@SMS).

As *caetrae*: moedas romanas, símbolos indígenas

Parece-nos, portanto, bastante interessante analisar as emissões das *caetrae* a partir de uma apreciação comparada entre os *signa* nela presentes e o conjunto de expressões artísticas dos povoados inseridos no mundo castrejo do noroeste peninsular. A sua reverberação transregional permite

o seu enquadramento num campo cultural e identitário mais amplo, dentre o qual o símbolo gravado nas moedas representa um escudo característico daqueles povos.

Os ases com busto esbelto

Trata-se de uma emissão que apresenta, no reverso, apenas a *caetra*, cuja forma e detalhes vão de encontro com as estátuas de guerreiros galaicos cuja superfície de granito se encontra bem preservada, permitindo a identificação de detalhes dos talhes dos adereços.

A decoração, aspeto que verdadeiramente caracteriza esses escudos e efetivamente individualiza-o, constitui um modelo que reverbera com grande qualidade e alguma homogeneidade entre os mais diversos suportes físicos, como as moedas, as estátuas ou mesmo a um friso que decorava o grande santuário da cidade samnita de Pietrabbondante (Figura 4), em Melise, Itália (DAI Rom Inst. Neg. 75.2648; Polito, 2012).

Os ases com busto bárbaro/tosco

Para além da diferença na qualidade da imagem do busto no anverso, característica que distingue essa cunhagem da anterior, no reverso a representação da *caetra* apresenta uma ligeira distinção, sendo possível identificar um elemento circular que envolve o escudo.

Um paralelo que parece particularmente significativo acerca desse elemento é uma das métopas de um friso dórico em mármore lunense proveniente de um recinto funerário implantado junto à *Via Flaminia* (Figura 4), em Roma (DAI Rom Inst. Neg. 29.141; Polito, 2012). Contudo, acreditamos que, dada as pequenas dimensões das moedas, recorreu-se a uma forma simplificada desse elemento com recurso a um cordado, trançado ou mesmo linhas radiadas que permitissem dar o destaque desejado ao escudo. Aproximando-se, desta forma, aos motivos geométricos e ondulados que recorrentemente aparecem associados às ombreiras, lintéis, pavimentos e pedras formosas dos povoados castrejos.



Figura 4. Friso de Pietrabbondante (esq.); friso da Via Flaminia (dir.) (©DAI).

Os *dupondii*

No que toca aos *dupondii*, não há variações nas representações do anverso. Mas, efetivamente, é a emissão que apresenta uma construção imagética mais elaborada, no reverso. Junto à *caetra* aparecem cunhadas algumas armas: do lado esquerdo, um punhal ou adaga, dada as pequenas dimensões; do lado direito, uma espada com a lâmina em forma triangular, uma falcata, e ao centro, transpassando o meio do escudo, duas lanças, eventualmente duas *soliferrea*, um tipo de lança utilizada pelos povos ibéricos feita exclusivamente em ferro.

Diversos investigadores têm interpretado essa emissão como a conquista dos *spolia* das Guerras Cantábricas pelos romanos, ou a subjugação dos povos do noroeste ibérico à Roma, como “um símbolo de sua submissão a Roma, como uma forma de comemorar a vitória da própria Roma de Augusto sobre os insurgentes hispanos do norte” (Sagredo San Eustaquio, 1992).

Contudo, propomos aqui uma leitura diferente. Os mecanismos de representação de conquista de territórios nas cunhagens romanas, em época augustana, são deveras distintos daqueles apresentados nas *caetrae*. Por exemplo, a vitória sobre a *Armenia* ou o *Aegyptus* foi retratada em *denarii* e *aurei* que apresentavam a fórmula *Armenia capta* e *Aegyptus capta*, acompanhados ora de símbolos locais, como o crocodilo e o hipopótamo, associados ao Nilo, ou a tiara arménia e um par de aljavas com flechas, ou, ainda, a deusa *Victoria* a domar um touro (RIC I 275a; 275b; 513; 514; 515; 516; 544; 545)⁷. Trata-se, portanto, de uma linguagem bem definida, onde símbolos locais, por vezes *ativamente* subjugados por Roma, aparecem acompanhados de uma inscrição do local *capturado*.

Acreditamos que essa ação direta de captura não se encontra representada nos *dupondii* com a *caetra*. As lanças, ao centro, não parecem estar a romper o escudo, que está representado inteiro, e as armas ao lado

⁷RIC – Roman Imperial Coinage: Sutherland, C. (1923). **The Roman Imperial Coinage**, vol. 1 – 31 a.C. 69 d.C., Londres.

da *caetra* não se encontram em posição de “ataque” a ela. Não obstante, não nos parecem seguro afirmar que as armas apresentadas seriam verdadeiramente (ou exclusivamente) romanas.

Os sestertii

Por fim, os *sestertii*, à semelhança dos *dupondii*, não possuem variações a nível do anverso, enquanto no reverso, ao redor da *caetra*, estão representados uns elementos circulares. Até ao momento, não houve uma interpretação com profundidade acerca desses símbolos.

Parece-nos que a disposição (*dispositio*) dos círculos menores em relação ao maior, a *caetra*, e entre si, aparenta recorrer a princípios de ordenação (*ordenatio*), euritmia (*eurythmia*) e comensurabilidade (*symmetria*), o que poderia corresponder a elementos decorativos. No que toca ao tema, o padrão aproxima-se em grande medida àqueles que encontramos no pavimento identificado no Castro Máximo, ou, particularmente, em decorações estampilhadas gravadas em vasos de cerâmica da II Idade do Ferro, como esses provenientes do Castro de Santiago dos Arados (Figura 5), na região do Porto (MNA, inv^o 2003.109.7; 2003.109.11)⁸.



Figura 5. Cerâmica estampilhada do Castro de Santiago dos Arados (©MNA).

Considerações finais

Ao longo de séculos, muitos investigadores têm refletido sobre as cunhagens das *caetrae*, fornecendo um importante aporte historiográfico que se veio juntar a um crescente suporte arqueográfico, contributos deveras sig-

⁸Disponível em matriznet.dgpc.pt.

nificativos para a construção histórica e interpretativa desse material. Propomos aqui uma nova abordagem sobre essas emissões, que se distancia em grande medida às propostas realizadas até ao momento. Com efeito, tem-se analisado esse material sob a ótica imperialista e bélica romana, na qual essas moedas atuam, por um lado, como pagamento aos soldados das legiões que participaram das Guerras Cantábricas, e por outro, no que toca ao tema das cunhagens, um símbolo de subjugação e conquista de povos e territórios do noroeste da *Hispania*.

Em relação ao primeiro ponto, um dos principais objetivos para a cunhagem de moedas é, efetivamente, o pagamento dos soldados e a manutenção das tropas. Contudo, o baixo número de exemplares identificados, bem como o local de concentração de parte significativa dos objetos, não nos parece suficiente para assumir como a única justificativa para essas emissões. Era de se esperar, cremos, uma concentração mais impressionante desse numérico em centros urbanos como *Asturica Augusta* e *Legio*, ambas no *conuentus* asturicense, atualmente na província espanhola de Castilla e León, cuja fundação é reconhecidamente militar e onde a presença dessa população foi deveras elevada, como a documentação epigráfica tem documentado.

Por sua vez, a análise iconográfica dos reversos das emissões de *caetra*, também nos apresenta dúvidas em relação à interpretação que se tem vindo a ser publicada. Como procuramos demonstrar, os símbolos gravados nesses objetos não parecem ter um significativo estritamente associado a conquista ou dominação, esses temas, em suportes numismáticos à época de Augusto, apresentam uma linguagem distinta e, em particular, uma fórmula bem determinada, na qual se verifica o termo *capta*. Em contrapartida, os diversos *signa* gravados nessas emissões parecem buscar um diálogo com as populações indígenas do noroeste, a partir da veiculação de símbolos culturalmente associados a esses povos.

A análise e interpretação dessas moedas sempre apresentaram grandes dificuldades a numismatas, historiadores e arqueólogos. Desde logo, tanto no anverso, como no reverso, os silêncios e as ausências foram alvo de estudos muito mais do que aquilo que efetivamente se encontra nas emissões. A cronologia dessas cunhagens, atribuída a partir da legenda *IMP AVG DIVI F*, tem o seu *terminus ante quem* associado à falta da *tribunicia potestas*, título recebido por Augusto em 23 a.C.. Já no que toca à autoria dessas moedas, a ausência de topónimos afasta a possibilidade de uma emissão

municipal, enquanto a falta do nome de um *legatus* revela que não se trata de uma emissão provincial (Santos Yanguas, 2003).

Face a tudo isso, acreditamos que essas cunhagens, cuja finalidade certamente para o uso das legiões durante as Guerras Cantábricas, apresentam no reverso um conjunto de símbolos associados às comunidades indígenas do noroeste, cujo objetivo seria, ao mesmo tempo, promover a monetização dessa população, como forma de integração económica, mas também cultural, à esfera de atuação de Roma. Apesar das moedas não serem completamente desconhecidas ao noroeste durante a II Idade do Ferro, visto que foram identificados em alguns povoados numerosos tesouros constituídos por denários cunhados entre os séculos III e I a.C. (Centeno, 1987), as comunidades indígenas não se encontravam definitivamente monetizadas, isto é, as moedas não constituíam, de forma plena, o sistema comercial, devendo estar restrita a grandes compras ou vendas, presumivelmente externas, conservando para as ações comerciais diárias o escambo e a troca.

Com efeito, os recentes estudos acerca das ações romanas no noroeste ibérico, uma vez terminadas as Guerras Cantábricas, têm apontado para diversos mecanismos que visavam a integração daqueles territórios e das comunidades indígenas aos diferentes planos de ação romanos, dentre os quais apresentamos a implantação de um sistema administrativo conventual ainda no período augustano, a construção de cidades *ex nouo* para a capitalidade desses *conuentus*, a implantação de um sistema viário terrestre, em associação às rotas fluviais e a consolidação do transporte marítimo ao longo do século I, e, ainda, o estabelecimento de relações de *patrocinium* e *amicitia* com diversas tribos locais (Dopico Caínzos e Santos Yanguas, 2017; Martins e Magalhães, 2021). Esse conjunto de fatores parece ter impulsionado a constituição de uma região do Império que, apesar de conservar, em grande medida, traços culturais locais, integrou-se, já nas primeiras gerações, às esferas políticas, económicas e sociais que compunham a rede imperial.

Referências bibliográficas

- Borrell, H. (1845). Restitution a Cnossus de Crète de quelques médailles attribuées a Carthago-Nova, *Revue Numismatique*, pp. 340-344.
- Caamaño Gesto, J. (1979). Aportaciones al estudio de las monedas de la Caetra: Las monedas de la colección Blanco Cicerón (La Coruña), *Boletín Auriense*, IX, pp. 67-76.
- Calo Lourido, F. (1994). *Plástica da Cultura Castrexa Galego-Portuguesa*, A Coruña.

- Carreras Monfort, C. e Morais, R. (2012). The Atlantic Roman trade during the Principate: new evidence from the western façade, **Oxford Journal of Archaeology**, 31, pp. 419-441.
- Cavada Nieto, M. (2004). Numismática romana en la provincia de Lugo, **Boletín do museo provincial de Lugo**, Lugo, pp. 41-65.
- Cavada Nieto, M. e Villanueva Acuña, M. (2001). El Edicto de Bembibre y las reformas administrativas de Augusto en el noroeste, in **El bronce de Bembibre. Un edicto del emperador Augusto**, León, pp. 129-134.
- Centeno, R. (1987). **Circulação monetária no Noroeste de Hispânia até 192**, Porto.
- Centeno, R. (2010). Um novo sestércio de Augusto com caetra no reverso, aparecido em Braga, in Morais, R. (ed.) **Bracara Augusta**, Braga, pp. 171-173.
- Cruz, G. (2015). O surgimento do espaço urbano no Noroeste da Ibéria. Uma reflexão sobre os oppida pré-romanos, in Martínez Peñín, R. e Caverro Dominguéz, G. (eds.), **Evolución de los espacios urbanos y sus territorios en el Noroeste de la Península Ibérica**, Leon, pp. 403-414.
- Delgado, A. (1876). **Clasificación de las medallas autónomas de España**. Vol. III. Sevilla.
- Dopico Caínzos, D. (2016). Os inícios da urbanización no Noroeste: as capitales conventuais, in Dopico Caínzos, D. e Villanueva Acuña, M. (eds.), **Clausus est lanus. Augusto e a transformación do noroeste hispano**, Lugo, pp. 259-284.
- Dopico Caínzos, D. e Santos Yanguas, J. (2017). Augusto y el Noroeste de Hispania: la acción del emperador y las comunidades indígenas, **Gerión**, 35, pp. 707-721.
- Du Mersan, M. (1846). Observations sur les médailles attribuées a Carthago Nova et restitution de plusieurs a Saguntum, **Revue Numismatique**, pp. 5-19.
- Ferrer Sierra, S. (1996). El posible origen campamental de Lucus Augusti a la luz de las monedas de la caetra y su problemática, in Rodríguez Colmenero (coord.), **Lucus Augusti, I. El amanecer de una ciudad**, A Coruña, pp. 425-446.
- Ferrer Sierra, S. (2006). Lvcvs Avgvsti (Lugo). Catálogo abreviado de monedas, in García Bellido, M. (coord.), **Los campamentos romanos en Hispania (27 a. C.-198 d. C.)**, Madrid, pp. 78-90.
- Florez, P. (1757). **Medallas de las Colonias, Municipios y Pueblos Antiguos de España**, Madrid.
- González Ruibal, A. (2004) Artistic expression and material culture in celtic Callaecia, **E-keltoi**, 6, pp. 113-166.
- González Ruibal, A. (2006-07). **Galaicos, poder y comunidad en el Noroeste de la Península Ibérica (1200 a.C.-50 d.C.)**, A Coruña.
- González Ruibal, A. (2012). The politics of identity: Ethnicity and the economy of power in Iron Age northwestern Iberia, in Cifani, A. e Stoddart, S. (eds.), **Ethnicity and landscape in the ancient Mediterranean**, Oxford, pp. 245-266.
- Lemos, F. (2009). A cultura castreja no Minho. Espaço nuclear dos grandes povoados proto-históricos do Noroeste peninsular, In **Minho. Traços de Identidade**, Braga, pp. 122-213.
- Martins, M. (1990) **O povoamento proto-histórico e a romanização da bacia do curso médio do Cávado**, Cadernos de Arqueologia 5, Braga.
- Martins, M. e Magalhães, F. (2021). O NO da Península Ibérica entre os séculos II/I a.C. e o século I d.C.: identidades e poderes em mudança, In Dopico Caínzos, D.

- e Villanueva Acuña, M. (eds.), **Aut oppressi serviunt... La intervención de Roma en las comunidades indígenas**, Lugo, pp. 117-144.
- Núñez Meneses, P. (2014) La moneda lucense de la caetra, **OMNI**, 8, pp. 92-117.
- Paz Bernardo, J. (2002). Moedas galegas, in **Pontevedra**, Pontevedra, pp. 13-36.
- Pérez González, C., Illaregui Gómez, E. e Morillo Cerdán, A. (1995). Reflexiones sobre las monedas de la caetra procedentes de Herrera de Pisuerga (Palencia), in García-Bellido, M. e Centeno, R. (eds.), **La moneda hispánica, ciudad y territorio**, Madrid, pp. 199-206.
- Polito, E. (2012) Augustan triumphal iconography and the Cantabrian Wars: some remarks on round shields and spearheads depicted on monuments from the Iberian Peninsula and Italy, **Archivo Español de Arqueología**, 85, pp. 141-148.
- Richardson, J. (1986). **Hispaniae, Spain and the Development of Roman Imperialism**, Cambridge University Press.
- Rocha, D. (2017). **O Castro Máximo: contributo para o estudo do povoamento proto-histórico da região de Braga**, Dissertação de mestrado, Universidade do Minho. Braga.
- Sagredo San Eustaquio, L. (1992). Distribución de los ejemplares de bronce de la caetra, in Actas VIII Congreso Nacional de Numismática, Avilés, pp. 503-549.
- Santos Yanguas, N. (2003). Las acuñaciones monetales de Publio Carisio, legado de Augusto en Lusitania, y la conquista romana del N.O. peninsular, **Aquila Legionis**, 4, pp. 165-187.
- Silva, L. (2013). **Viriathus and the Lusitanian Resistance to Rome**, Pennsylvania.
- Sutherland, C. (1971). **The Romans in Spain, 217 B.C.to A.D. 117**, London.
- Villaronga, L. (1970). Emisión monetaria augustea con escudo atribuible a P. Carisio y a la zona norte de Hispania, in **Actas XI. C.N.A.**, Zaragoza, pp. 591-600.
- Villaronga, L. (1979). **Numismática Antigua de Hispania**, Barcelona.

AO MESTRE, COM CARINHO: UMA HOMENAGEM AO BALSEMÃO

To sir, with love: a homage to Balsemão

Luiz Augusto de Noronha Mendes ¹

RESUMO

Neste ano completam-se 5 anos desde que o saudoso mestre Pedro Pinto Balsemão nos deixou. Esta pequena homenagem em forma de artigo busca ilustrar parte da obra artística deste renomado artesão e numismata gaúcho que marcou a história numismática nacional, além de enaltecer seu trabalho e legado histórico.

Palavras-chave: Balsemão, Pedro Pinto, bromélia, artesão

ABSTRACT

This year marks 5 years since Pedro Pinto Balsemao left us. This small tribute in the form of an article seeks to illustrate part of the artistic work of this renowned craftsman and numismatist from Rio Grande do Sul who marked the national numismatic history, in addition to praising his work and historical legacy.

Keywords: Balsemao, Pedro Pinto, bromeliad, craftsman

¹ Engenheiro Mecânico com mestrado em sistemas energéticos pela PUC MG, natural de Teresopolis-RJ, Colecionador desde os 12 anos. Email: Luizmendes@gmail.com

Já dizia Balsemão, em seus bate-papos informais, que muito provavelmente o seu trabalho e o seu legado somente seriam enaltecidos após a sua partida... O senhor estava certo, caro amigo.

Lá se vão quase 5 anos desde que o saudoso mestre nos deixou. E eu que vos escrevo, assim como aconteceu com muitos outros admiradores, não tive a oportunidade de conhecê-lo pessoalmente. Pude, sim, conhecê-lo por meio de da sua literatura criada e, sobretudo, pelo seu incrível acervo de réplicas, medalhas e carimbos criado nos seus últimos anos de trabalho de gravador, sempre no seu ateliê pessoal em Ivoti.

Como grande admirador da Numismática, sempre busquei ter na minha coleção peças que trouxessem consigo histórias para contar, e tenho certeza de que essa era também uma das razões que movia Balsemão a criar cada uma das suas obras de arte. Aqui está a minha ligação com o grande mestre.

Nesses últimos anos, tive a sorte e a honra de ter acesso a várias peças criadas por Balsemão, algumas inclusive pertencentes a sua coleção privada, como ensaios com cunhos ainda não finalizados e peças únicas ilustradas em seu catálogo. Acho justo, portanto, compartilhar com toda a comunidade numismática (que tanto o admira) um pouco desse trabalho feito por ele, em detalhes, para que toda a sua obra seja difundida, admirada e perpetuada.

Quem foi Balsemão?

Gaúcho nato, nascido em Porto Alegre, em 31 de janeiro de 1931, autodidata e sem formação escolar, Pedro Pinto Balsemão se estabeleceu profissionalmente como empresário no ramo das gravações em metais, desde 1952, tendo aprendido a gravar em aço ainda quando tinha 15 anos.

Seu interesse e participação na numismática nacional iniciaram-se em 1989, em meio às mudanças de padrão monetário e em períodos de hiperinflação. Logo no ano seguinte foi sócio fundador da Sociedade Gaúcha de Numismática, na qual chegou a exercer o cargo de vice-presidente. Alguns anos depois, como *hobby*, iniciou a prática de gravar cunhos com figuras de moedas antigas, levando-o a aprimorar a sua técnica e desenvolvimento de réplicas de moedas e medalhas históricas, raras ou representativas, com alto nível de precisão, e em diferentes superfícies metálicas ou em madeira. Cabe destacar que Balsemão desenvolveu uma

técnica própria para gravar os cunhos em diversos tipos de madeira, sendo conhecido como um dos poucos, senão o único gravador brasileiro a ter conseguido reproduzir tais peças.



Figura 1: Réplica Peça da coroação feita em Jacarandá (acervo do autor)

Ao longo dos anos dentro do universo da numismática, além da Sociedade Gaúcha de Numismática, a qual já era filiado, Balsemão se associou a diversos grupos e sociedades no país, conforme listado abaixo:

- Sócio da Sociedade Numismática Paranaense (1997)
- Sócio da Sociedade Numismática Brasileira (1997)
- Sócio da Sociedade Filatélica e Numismática de Santa Catarina (1998)
- Sócio da Associação Filatélica e Numismática de Brasília (1999)

Com o tempo o seu trabalho passou a ser amplamente reconhecido por grandes instituições numismáticas brasileiras, incluindo alguns museus, para os quais Balsemão chegou a produzir algumas réplicas para serem expostas em substituição às peças originais, como a Peça da Coroação. Nesse período, já nos anos 2000, realizou diversas palestras e publicou diversos artigos em revistas e páginas das Associações às quais era filiado.

Em 2000, Balsemão lançou uma pequena cartilha gratuita intitulada “Estudando as Moedas no ano 2000” com poucas unidades distribuídas na época. Já em 2005, Balsemão publicou seu primeiro e único livro-catálogo intitulado “Catálogo de Réplicas e Medalhas do Gravador Balsemão”, no qual retrata toda a sua produção artística até aquele momento e conta um

pouco da sua história, curiosidades numismáticas, e explica todo o processo por trás da criação de uma moeda, desde a abertura do cunho (matriz), até o processo de cunhagem.

Sua presença era constante nas feiras e eventos numismáticos, sobretudo os da região Sul do país. Infelizmente, com 86 anos, no dia 16 de setembro de 2017, Balsemão nos deixou, devido a complicações respiratórias. Todo o seu legado, no entanto, continua vivo, assim como todas as histórias que cada uma das suas peças criadas traz consigo.



Figura 2: Réplica 40 Réis 1830. Madeira com nó de pinho, 2 existentes e mesma peça presente na capa do catálogo de 2005. (acervo do autor)

A Bromélia e outras polêmicas

Balsemão, ao longo da sua trajetória, também foi protagonista de uma importante descoberta para a numismática brasileira. Em seu artigo intitulado “Minha Linda Bromélia” de 21 de novembro de 2011, apresentou para toda sociedade a descoberta de um ensaio da moeda de real bimetálica, datada de 1997, com a efígie da República similar às moedas de 1 Cruzeiro da década de 70 no seu averso, e com a ilustração de um desenho de bromélia com o valor facial de 1 real no seu reverso. Esta descoberta na época causou muita controvérsia entre os numismatas, tendo sido, por fim, confirmada a sua autenticidade pela Casa da Moeda do Brasil (CMB) somente em 2015, em resposta por e-mail a uma pergunta sobre esta questão. Hoje já não há mais dúvidas de que este ensaio feito pela CMB em 1997 não somente existiu, como também passou a ser citado no Catálogo de Moedas do Brasil – 14ª Edição de 2015 (Irlei Neves / Cláudio Amato).



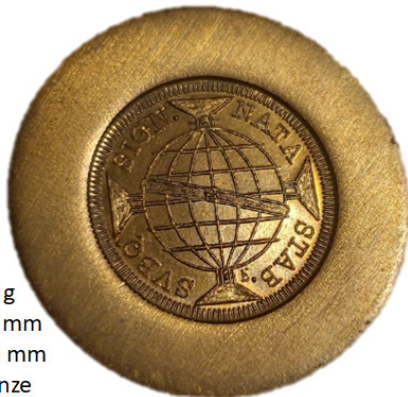
Figura 3: Ensaio 1 real 1997 com a ilustração da Bromélia
(fonte: *Minha Linda Bromélia*, Pedro Pinto Balsemão, disponível em http://www.cfnt.org.br/textos_numis.php)

Como criador de réplicas de moedas e medalhas raras, Balsemão sempre teve que lidar com comentários negativos ao seu trabalho. Por essa razão, ele não economizava esforços para deixar claro que o seu intuito, ao criar tais peças, era permitir o acesso dos numismatas a peças que dificilmente seriam vistas ou manuseadas ou até fazer parte de coleções particulares. Seu intuito nunca foi confundir o mercado, colocando em circulação peças falsas, tidas como legítimas ou originais. Pelo contrário, Balsemão sempre buscou identificar tais peças com suas iniciais ou seu nome por extenso, de maneira a deixar claro não somente o intuito da peça (que é ser uma réplica, a diferenciando da peça original), mas também trazer em cada peça a sua assinatura, para que todos pudessem valorizá-la, não por ser uma cópia, mas pela qualidade do seu trabalho feito. De toda forma, as críticas eram exceções perto de toda a aceitação da numismática brasileira em relação às réplicas por ele criadas.



Peso: 3,90 g
Espessura: 2,78 mm
Diâmetro: 20,9 mm
Material: Bronze Alumínio

Figura 4: Ensaio VI Florins 1646 obsidional sobre 20 centavos, série Vargas (acervo do autor)



Peso: 12,45 g
Espessura: 2,5 mm
Diâmetro: 28,7 mm
Material: Bronze

Figura 5: Ensaio 320 réis em disco de cobre. Mesma peça presente na pág.6 do catálogo de 2005 (acervo do autor)

O gravador e suas diferentes assinaturas

Dentre algumas dezenas de peças de sua autoria, Balsemão sempre buscou identificá-las de forma apropriada, conforme falado anteriormente. Abaixo, por meio das ilustrações, é possível observar as diferentes formas de identificação utilizadas por ele.

Figura 6: Réplica De-nário de Tito Carisius sobre 1000 réis com iniciais PPB (acervo do autor)



Figura 7: Réplica Coruja de Atenas 575 a.C. com iniciais PPB (acervo do autor)



Figura 8: Ensaio em níquel - Anverso do carimbo comemorativo da Mostra Numismática de São Leopoldo do ano 2000 com assinatura por extenso (acervo do autor)



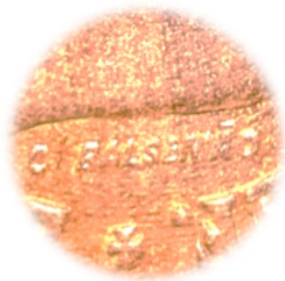


Figura 9: Réplica 2000 réis 1887 em madeira com assinatura por extenso em caixa alta (acervo do autor)



Figura 10: Réplica 960 réis 1809 com carimbo ponche verde da revolução farroupilha em madeira com inicial B em alto relevo (acervo do autor)

Figura 11: Réplica 400 réis 1914 em níquel com duas iniciais B, sendo uma em baixo relevo e outra em alto relevo (acervo do autor)



Referências Bibliográficas

- AMATO, Claudio; NEVES, Irlei (2005). **Catálogo das Moedas do Brasil**. 14ª Edição; São Paulo: Edição do autor.
- BALSEMÃO, Pedro Pinto (2000). **Estudando as Moedas no ano 2000**. São Leopoldo (RS): Edição do autor.
- BALSEMÃO, Pedro Pinto (2005). **Catálogo de Réplicas e Medalhas do Gravador Balsemão**. São Leopoldo (RS): Edição do autor.
- BALSEMÃO, Pedro Pinto. **As Imitações e suas Consequências**. 29/04/2010. Disponível em: http://www.cfnt.org.br/textos_numis.php (acesso em: 25/11/2022).
- BALSEMÃO, Pedro Pinto. **A Desmistificação da Numismática**. 03/10/2010. Disponível em: http://www.cfnt.org.br/textos_numis.php (acesso em: 25/11/2022).
- BALSEMÃO, Pedro Pinto. **Minha Linda Bromélia**. 21/11/2011. Disponível em: http://www.cfnt.org.br/textos_numis.php (acesso em: 25/11/2022).
- BALSEMÃO, Pedro Pinto. **Réplica do Real 1997**. 23/03/2012. Disponível em: http://www.cfnt.org.br/textos_numis.php (acesso em: 25/11/2022).
- SILVEIRA, Fagner Máximo. **Pedro Pinto Balsemão: Um grande Artista e Gravador**. Sociedade Numismática Paranaense, Boletim nº 71, outubro de 2017.
- VICTORINO, Yuri. **Balsemão Gravador**. CEMIP, sem ano. Disponível em: <http://cemip.adb.inf.br/?p=9293> (acesso em: 25/11/2022).

INSTRUÇÃO AOS AUTORES

A **Revista Numismática Brasileira – RNB** é publicação semestral e destina-se à divulgação de trabalhos científicos de pesquisa contemplando áreas relativas ao estudo da Numismática.

ENVIO:

Os artigos deverão ser enviados exclusivamente ao correio eletrônico: **snb@snb.org.br** com cópia ao Editor Oswaldo M. Rodrigues Jr.: **oswrod1@hotmail.com**.

Obs. Os trabalhos apresentados não poderão ter sido enviados simultaneamente a outro periódico para publicação. Artigos já publicados anteriormente em outros formatos, serão aceitos desde que adaptados aos padrões da revista e indicados onde foi publicado.

FORMATO:

A extensão máxima permitida é de até 20 páginas digitadas em processador de texto, em tamanho A4, margens de 2cm, espaço duplo, fonte Times New Roman, tamanho 12.

Os manuscritos podem ser redigidos em português, espanhol ou inglês.

Os textos enviados em idioma inglês podem ocasionar custos adicionais para a tradução e revisão, os quais correm por conta do/s autores que devem aprovar estes gastos apresentados pela Revista. Cabe ao Comitê Editorial opinar pela publicação em inglês.

A primeira página do manuscrito constará de:

- a) Título do trabalho em português (ou espanhol) e inglês
- b) Nome do/s autor/es e designação institucional ou Entidades Numismáticas em que é associado
- c) Autor para correspondência e contato (E-mail, endereço, telefone).

Na sequência deve vir um resumo de no máximo 200 palavras, em português (ou espanhol) e em inglês. Abaixo do resumo devem constar quatro ou cinco palavras-chave em português (ou espanhol) e em inglês.

A seguir, o trabalho deverá ter uma Introdução, o conteúdo do trabalho, a Conclusão e Referências Bibliográficas. (Deixamos em aberto outras seções a critério do autor como: Método, Resultados, Discussão, Agradecimentos e financiamento para a realização do estudo).

As ilustrações (fotografias, diagramas, tabelas, desenhos), devem ser entregues no final do artigo, no mesmo arquivo, em forma consecutiva bem como a marcação no texto indicando o lugar de inserção. As fotos e ilustrações quando não for do autor, deverá indicar seu crédito ou referência.

Poderá ser utilizado notas de rodapé para explicações, devendo estar numeradas no corpo do texto.

RECEBIMENTO E AVALIAÇÃO

Após o recebimento do artigo, o Comitê Editorial avalia se está de acordo com os critérios e objetivos editoriais da revista. Considerando as avaliações, o Editor comunicará ao autor designado que pode ser: 1) rejeição do manuscrito; 2) Aceitação do manuscrito; 3) Aceitação com a solicitação de que se realizem as modificações sugeridas pelo Comitê Editorial.

Após a aceitação o artigo será diagramado nos padrões da Revista e o autor receberá o artigo para avaliação e sua aprovação para publicação.

Ao enviar o artigo para a RNB, o autor autoriza e aceita a transferência de direitos de publicação para a revista, bem como o regulamento de publicações, portanto, das responsabilidades de autoria, originalidade, confidencialidade e identificação de créditos e autorizações.

Situações fora das especificadas nas normas, deverão ser comunicadas previamente.



Rua 24 de Maio, 247 - 2º andar - São Paulo - Brasil - CEP 01041-001
Site: www.snb.org.br | email: snb@snb.org.br

